



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11972 | 102 páginas  
Curitiba, Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

## Sumário

### Poder Executivo

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Casa Civil .....                    | 03 |
| Procuradoria Geral do Estado .....  | 04 |
| Controladoria Geral do Estado ..... | 10 |

### Secretarias de Estado

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência.....         | 11 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....         | 35 |
| Secretaria das Cidades .....                              | 35 |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..... | 36 |
| Secretaria da Comunicação .....                           | 42 |
| Secretaria do Desenvolvimento Social e Família .....      | 43 |
| Secretaria do Desenvolvimento Sustentável .....           | 55 |
| Secretaria da Educação .....                              | 64 |
| Secretaria da Fazenda .....                               | 68 |

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços .....          | 69 |
| Secretaria de Infraestrutura e Logística .....              | 69 |
| Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial .....      | 70 |
| Secretaria da Justiça e Cidadania.....                      | 71 |
| Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ..... | 71 |
| Secretaria da Saúde.....                                    | 75 |
| Secretaria da Segurança Pública .....                       | 77 |
| Receita Estadual do Paraná .....                            | 95 |

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| Autorarquias .....                 | 95  |
| Sociedades de Economia Mista ..... | 102 |



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

|                                                                                     |                                      |                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Governador<br>Carlos Massa Ratinho Junior                                           |                                      | Controladoria Geral do Estado<br>Izabel Cristina Marques                    | Diretora-Geral    |
| Vice-Governador<br>Darci Piana                                                      |                                      |                                                                             |                   |
| Casa Civil<br>João Carlos Ortega<br>Maiquel Guilherme Zimann                        | Chefe da Casa Civil<br>Diretor-Geral | Chefia de Gabinete do Governador<br>Darlan Scalco                           | Chefe de Gabinete |
|                                                                                     |                                      | Casa Militar<br>Cel Marcos Antonio Tordoro                                  | Chefe             |
| Procuradoria Geral do Estado<br>Luciano Borges dos Santos<br>Lucia Helena Cachoeira | Procurador-Geral<br>Diretora-Geral   | Coordenadoria Estadual da Defesa Civil<br>Coronel Fernando Raimundo Schunig | Coordenador       |

## Secretarias de Estado

|                                                                                                                                |                              |                                                                                                                 |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência<br>Luiz Goularte Alves<br>Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske        | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços<br>Marco Aurelio Ribeiro<br>Daniel de Carvalho Gutierrez | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>Marcio Fernando Nunes<br>Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão          | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística<br>Sandro Alex Cruz de Oliveira<br>José Brustolin Neto       | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado das Cidades<br>Luiz Augusto Silva<br>Felipe Augusto Amadori Flessak                                       | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial<br>Alex Canziani Silveira<br>Marcos Vitorio Stamm    | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<br>Aldo Nelson Bona<br>Jamil Abdanur Junior                      | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania<br>Valdemar Bernardo Jorge<br>Louise da Costa e Silva Garnica       | Secretário<br>Secretária<br>Diretor-Geral |
| Secretaria de Estado da Comunicação<br>Cleber de Oliveira Mata<br>Eduardo Pugnali Marcos                                       | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa<br>Leandre Dal Ponte<br>Diego Buligon           | Secretária<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Cultura<br>Luciana Casagrande Pereira Ferreira<br>Elietti de Souza Vilela                              | Secretária<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado do Planejamento<br>Ulisses de Jesus Maia Kotsifas<br>Domingos Trevizan Filho               | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família<br>Rogério Helias Carboni<br>Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Saúde<br>Carlos Alberto Gebrim Preto<br>Cesar Augusto Neves Luiz                        | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável<br>Rafael Valdomiro Greca de Macedo<br>Rodrigo Araújo Rodrigues            | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Segurança Pública<br>Hudson Leôncio Teixeira<br>Adilson Luiz Lucas Prusse               | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Educação<br>Roni Miranda Vieira<br>João Luiz Giona Junior                                              | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda<br>Paulo Rogerio do Carmo<br>Willian Porfírio Ribeiro    | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado do Esporte<br>Hélio Renato Wirbiski<br>Ilson Augusto Rhoden                                               | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Turismo<br>Leonardo Paranhos da Silva<br>Jefferson Abade                                | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Fazenda<br>Norberto Anacleto Ortigara<br>Luiz Paulo Budai Pedroso                                      | Secretário<br>Diretor-Geral  |                                                                                                                 |                                           |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N  
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná  
Informações 41 3200-5002

## Casa Civil

## DETRAN

### PORTARIA N.º 623/2025-DP

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (DETRAN/PR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o teor do Processo protocolado sob o n.º 22.555.592-3, RESOLVE:

Art. 1º — Determinar, com fundamento na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e no Decreto Estadual nº 8.804, de 19 de fevereiro de 2018, que regulam e disciplinam a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, e em conformidade com o rito processual previsto na Lei Estadual nº 20.656/2021, a instauração de processo administrativo para a devida apuração de responsabilidade administrativa. Para tanto, com base nas investigações preliminares constantes do referido protocolo, instaura-se o processo em face da empresa **Brutus Comércio de Peças Ltda.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.097/0001-12, com estabelecimento na Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, nº 545, Bairro Indústrias Leves, na cidade de Londrina/PR. A empresa, representada por seus sócios Neyde Pellizari Henrique, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72, e Eder Pellizari Henrique, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-42, teria, em tese, incorrido em infrações aos deveres previstos na Lei nº 12.977/2014, notadamente o disposto no art. 15, incisos I e II, e no art. 16, incisos II, IV e V, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 13 da mesma norma.

Art. 2º — Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, designam-se os servidores João Guilherme Souza de Oliveira — Técnico de Atividades de Trânsito (RG n.º 8.\*\*\*.\*\*\*-9), Silvana Baldanzi — Técnico de Atividade de Trânsito (RG n.º 2.\*\*\*.\*\*\*-7) e Soraia Silveira de Souza Castro — ocupante de cargo em comissão (RG n.º 4.\*\*\*.\*\*\*-5), os quais atuarão sob a presidência do primeiro para a execução das diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º — A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Lucas Dorini,**

Diretor-Presidente do Detran/PR, em exercício

**100392/2025**

### PORTARIA N.º 639/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º — PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme Art. 12, § único do Decreto nº 5.792/2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo sob nº 23.986.984-0, Portaria nº 413/2025-DP, publicada no DIOE/PR nº 11909, em data de 26/05/2025, instaurado em desfavor da CLÍNICA ADONAI LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.162.433/0001-60, representada por suas sócias proprietárias — Sra. GLÁUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI, médica, inscrita no CPF/MF, sob nº 602.537.119-91, e Dra. ADRIANA PAULA SALVI MERLIN - Psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.722.679-13, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Pato Branco/PR;

Art. 2º — A fundamentação para a prorrogação do prazo decorre da necessidade de obtenção de evidências cruciais para assegurar a condução apropriada do processo administrativo;

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 28 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Santini Roveda,**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

**102944/2025**

### PORTARIA N.º 696/2025-DETRAN-PR

Institui a Comissão Permanente para apuração de irregularidades praticadas por entidades vinculadas ao DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ — DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido na Lei nº 9.784/99, bem como a regulamentação exarada ao Decreto nº 83.937/1979 acerca da delegação de competências;

Considerando a necessidade de apuração e aplicação de penalidades em processos administrativos que envolvam as entidades vinculadas no âmbito do DETRAN/PR;

Considerando a importância da transparência e da integridade nas ações da administração pública;

Considerando a Informação n.º 710/2024-AT/GAB/PGE, exarada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, no bojo do caderno protocolar n.º 20.956.200-6, quanto à necessidade de delegação de competências no âmbito da Autarquia a fim de assegurar o duplo grau de jurisdição;

Considerando o contido ao Protocolo nº 22.975.438-6;

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente, em caráter de subdelegação, para apuração de irregularidades praticadas por entidades vinculadas ao DETRAN/PR e respectiva aplicação de penalidade através do regular processo administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelo Diretor de Tecnologia e Informação — DTIN e pelo representante da Assessoria Técnica.

Art. 3º Constituem competências da presente Comissão:

I — Praticar os atos necessários a fim de garantir o devido andamento do processo administrativo de apuração de irregularidades praticadas por entidade vinculada, no âmbito do DETRAN/PR;

II — Exarar decisões e aplicar as penalidades correspondentes nos processos administrativos, sindicâncias e/ou reclamações, em matérias de sua competência;

III — Adotar todas as medidas necessárias a fim de garantir o devido trato administrativo;

IV — Praticar os demais atos administrativos necessários para a promoção do devido processo legal, primando pela eficiência e eficácia do processo administrativo;

Art. 4º Da decisão final proferida pelo colegiado da Comissão Permanente cabe recurso ao Presidente do DETRAN/PR, observando-se as disposições pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Datado e assinado eletronicamente*

**Hilton Santini Roveda**

Presidente do DETRAN/PR

**112551/2025**

### PORTARIA N.º 629/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.867.634-7, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOL GOLD LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.589.273/0001-25, para Avenida Pedro Viriato Parigot, 164, Sala 04, Chácara Manella – Cambé/PR – CEP 86186-020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santini Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

**112011/2025**

### PORTARIA N.º 649/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria nº 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado nº 24.374.572-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa PRATIKA PERICIAS E VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 28.167.587/0001-47, com sede na Avenida Goioerê, nº 2459 - Apto 01 - Sala 01, Centro, Campo Mourão/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santini Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

**112024/2025**

### PORTARIA N.º 664/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-

CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.287.265-7, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, C. N. PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.198.688/0001-76, localizada na Avenida Edson de Lima Souto nº 582 - Sala 01, Zona 02, Cianorte/PR - CEP 87.200-400, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santín Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

112008/2025

PORTARIA N.º 692/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.599.004-0, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º - A empresa CFC CONQUISTA RH LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 58.509.503/0001-77, com sede na Rua Ettore Giovine, nº 2225, Bairro Centro - Paranavaí/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação "A" (Teórico) e "B" (Prático), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santín Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

112018/2025

PORTARIA N.º 694/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.245.293-3, resolve: ALTERAR:

Art. 1º - O endereço do SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 73.471.963/0068-54, para Avenida Prefeito Moacyr Júlio Silvestre, 2393, Vila Bela - Guarapuava/PR - CEP 85025-010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santín Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

112015/2025



## Procuradoria Geral do Estado

### Resolução nº 201/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva padronizar minuta de termo de Extinção de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, acompanhada da lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial que objetiva padronizar minuta de termo de Extinção de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, acompanhada da lista de verificação, com objeto definido, conforme protocolo nº 24.412.524-7;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado.

### PARECER nº 21/2025-PGE

PROPOSTA DE MINUTA PADRONIZADA. COM OBJETO DEFINIDO. TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ARTIGOS 5º E 8º, INCISO I E §§ 1º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposta de padronização de Minuta de Termo de Extinção de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A proposta surgiu da própria Comissão, conforme o art. 5º da Resolução nº 41/2016-PGE¹.

### 2 – MANIFESTAÇÃO

#### 2.1 DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², tendo em vista o elevado número de Protocolos que tratam sobre a extinção consensual de contrato administrativo que tramitam na

PRC/PGE (demandas dos órgãos e entidades do Estado) e na AT/GAB/PGE (demanda do NAS/PGE, por exemplo, derivado da virtualização de Regionais).

Sendo assim, a minuta que se pretende padronizar revela-se importante, trazendo eficiente e economicidade processual aos órgãos e entidades, inclusive para o Núcleo Administrativo Setorial desta Procuradoria-Geral (NAS/PGE).

## 2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Prevê o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes formas de extinção contratual:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção consensual é aquela realizada por meio da manifestação dos contratantes, em razão de interesses comuns, resguardando, sobretudo, o interesse público, devendo o instrumento ser formalizado por termo no processo, após justificativa e manifestação da autoridade competente<sup>3</sup>.

Nesse sentido, confira-se o teor do Parecer nº 21/2020 – PGE<sup>4</sup>:

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente – o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 e o art. 130, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007 exigem prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente –, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Três são os pontos centrais para que seja possível a extinção consensual de contrato administrativo, a saber: **a)** concordância das partes (que deve ser provado no Protocolo – item 1 da lista de verificação, em anexo); **b)** justificativa técnica que a extinção é favorável ao interesse público (a ser atestado pela autoridade competente – item 2 da lista de verificação, em anexo); e **c)** inexistência de descumprimento contratual (a ser firmado pelo fiscal e pelo gestor do contrato – item 3 da lista de verificação, em anexo), uma vez que na lição de José Anacleto Abduch Santos<sup>5</sup>, tal modo de extinção “*Somente pode ser realizada quando não tiver havido inexecução contratual por parte do contratado que enseje a rescisão unilateral.*”.

Como se vê, os pontos principais acima destacados são questões estritamente técnicas, que fogem da análise jurídica a ser feita por esta Procuradoria, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo aos órgãos e entidades estaduais na utilização da Minuta Padrão de objeto definido.

Pelo contrário, a utilização da Minuta Padrão em questão, desde que seguida a lista de verificação (composta por 10 itens),

<sup>1</sup> Art. 5º A comissão permanente poderá propor ao Procurador-Geral do Estado a adoção de minutas padronizadas independentemente de provocação, devendo o pedido ser instruído com as devidas justificativas, com o modelo do instrumento que se pretende padronizar e com o parecer conclusivo de que trata o § 6º do artigo 3º desta resolução.

<sup>2</sup> § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

<sup>3</sup> José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 21ª ed. Rio de Janeiro: Lumenjuris, 2009, p. 208-209.

<sup>4</sup> Embora cite a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, é perfeitamente aplicável ao caso.

<sup>5</sup> Contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 249.

observado este Parecer, trata-se de concretização do princípio constitucional da eficiência<sup>6</sup>.

Por fim, a Minuta de Extinção é composta por cláusulas básicas e suficientes para o cumprimento dos requisitos legais, a saber: **a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; **b) CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL**; **c) CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**; **d) CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**; e **e) CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**.

## 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização da Minuta de Termo de Extinção de Contrato Administrativo, bem como a respectiva Lista de Verificação.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE<sup>7</sup>, ficando dispensada a análise jurídica desta Procuradoria-Geral, conforme § 4º do mencionado artigo<sup>8</sup>.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE<sup>9</sup> c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018<sup>10</sup>.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

**Allyson Martins Coelho**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente  
(Relator)  
(assinado e datado digitalmente)

**Apoenna Amaral de Alencar Castro**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão Permanente  
(assinado e datado digitalmente)

**Moisés de Andrade**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente  
(assinado e datado digitalmente)

## TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº xxxx/xxxx

Nota explicativa 1  
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta tem aplicação exclusiva para a extinção consensual, por acordo entre as partes, de contrato administrativo celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo vedada a inclusão de outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

A minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, ficando dispensada a análise jurídica desta Procuradoria-Geral, conforme § 4º do mencionado artigo.

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº xxxxxxxx, que o Contrato nº xxxx/xxxx, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica extinto a partir de xx/xx/xxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de extinção tem fundamento na cláusula xxxxxxx do Contrato nº xxxxxxx e no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

7 Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

8 § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

9 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

10 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em xx/xx/xxxx, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº xxxxxxx.

**Parágrafo Primeiro:** Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Se o Contrato prever obrigações a serem cumpridas e/ou procedimentos a serem adotados previamente a extinção consensual, deverá o setor técnico atestar tal cumprimento no Protocolo.

Somente no caso de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização), deve ser inserido o parágrafo abaixo (excluir, portanto, se não for o caso):

**Parágrafo Segundo:** O pagamento devido ao Contratado fica sujeito à demonstração da observância do cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do item xxxxxxx do Termo de Referência e/ou da cláusula xxxxxxx do Contrato nº xxxxxxx, sem prejuízo da aplicação das diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES/MP aplicável ao caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Deverá constar apenas uma das redações abaixo, sendo a primeira no caso do Contrato a ser extinto decorrer de licitação e a segunda caso decorra de contratação direta.

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade, em até 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OU

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Extinção em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1

XXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente

□

XXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da empresa

□

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG n.º:

□

NOME:  
CPF:  
RG n.º:

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

|                      |                                                                                                                                                                |            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Protocolo n.º</b> |                                                                                                                                                                |            |
| <b>Contrato n.º</b>  |                                                                                                                                                                |            |
| 01.                  | Concordância das partes                                                                                                                                        | Fls. _____ |
| 02.                  | Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, inclusive atestando as razões de interesse público, e reduzidas a termo no respectivo processo.   | Fls. _____ |
| 03.                  | Contrato vigente e com previsão de extinção consensual.                                                                                                        | Fls. _____ |
| 04.                  | Ausência de descumprimento contratual, atestado pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.                                                                         | Fls. _____ |
| 05.                  | Declaração de cumprimento de obrigações e/ou procedimentos a serem adotados previamente a extinção consensual, no caso de tal previsão no Contrato.            | Fls. _____ |
| 06.                  | Comprovação de quem assinará o Termo pela Contratada tem poderes para tanto, bem como seu documento pessoal.                                                   | Fls. _____ |
| 07.                  | Certificado de Regularidade Fiscal (Fazenda Pública Federa, Estadual e Municipal; FGTS; e Justiça do Trabalho).                                                | Fls. _____ |
| 08.                  | Consulta ao GMS, CEIS e CADIN do Estado Paraná.                                                                                                                | Fls. _____ |
| 09.                  | Termo de Extinção elaborado conforme Minuta Padronizada.                                                                                                       | Fls. _____ |
| 10.                  | Declaração de utilização de Minuta Padronizada, com indicação do número da Resolução que a aprovou e a data em que foi extraída do sítio eletrônico da PGE/PR. | Fls. _____ |

112612/2025

**Resolução nº 203/2025-PGE**

Aprova Parecer Referencial que objetiva padronizar minuta de Termo de Extinção Consensual de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, acompanhada da lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial que objetiva padronizar minuta de Termo de Rescisão Amigável de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, acompanhada da lista de verificação, com objeto definido, conforme protocolo nº 24.415.767-0;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado.

**PARECER nº 23/2025-PGE**

PROPOSTA DE MINUTA PADRONIZADA. COM OBJETO DEFINIDO. TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007. ARTIGOS 5º E 8º, INCISO I E §§ 1º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de proposta de padronização de Minuta de Termo de Rescisão Amigável de Contrato celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

A proposta surgiu da própria Comissão, conforme o art. 5º da Resolução nº 41/2016-PGE¹.

**2 – MANIFESTAÇÃO**

**2.1 DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO**

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², tendo em vista o elevado número de Protocolos que tratam sobre a rescisão amigável de contrato administrativo que tramitam na PRC/PGE (demandas dos órgãos e entidades do Estado) e na AT/GAB/PGE (demanda do NAS/PGE, por exemplo, derivado da virtualização de Regionais).

Sendo assim, a minuta que se pretende padronizar revela-se importante, trazendo eficiente e economicidade processual aos órgãos e entidades, inclusive para o Núcleo Administrativo Setorial desta Procuradoria-Geral (NAS/PGE).

**2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO**

Prevê o art. 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 (com redação semelhante ao do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993), as seguintes formas de rescisão contratual:

Art. 130. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável é aquela realizada por meio da manifestação dos contratantes, em razão de interesses comuns, resguardando, sobretudo, o interesse público, devendo o instrumento ser formalizado por termo no processo, após justificativa e manifestação da autoridade competente³.

Nesse sentido, confira-se o teor do Parecer nº 21/2020 – PGE:

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente – o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 e o art. 130, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007 exigem prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente –, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Três são os pontos centrais para que seja possível a rescisão amigável de contrato administrativo, a saber: **a)** concordância das partes (que deve ser provado no Protocolo – item 1 da lista de verificação, em anexo); **b)** justificativa técnica que a extinção é favorável ao interesse público (a ser atestado pela autoridade competente – item 2 da lista de verificação, em anexo); e **c)** inexistência de descumprimento contratual (a ser firmado pelo fiscal e pelo gestor do contrato – item 3 da lista de verificação, em anexo), uma vez que na lição de José Anacleto Abduch Santos<sup>3</sup>, tal modo de extinção “*Somente pode ser realizada quando não tiver havido inexecução contratual por parte do contratado que enseje a rescisão unilateral.*”

Como se vê, os pontos principais acima destacados são questões estritamente técnicas, que fogem da análise jurídica a ser feita por esta Procuradoria, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo aos órgãos e entidades estaduais na utilização da Minuta Padrão de objeto definido.

Pelo contrário, a utilização da Minuta Padrão em questão, desde que seguida a lista de verificação (composta por 10 itens), observado este Parecer, trata-se de concretização do princípio constitucional da eficiência<sup>5</sup>.

1º Art. 5º A comissão permanente poderá propor ao Procurador-Geral do Estado a adoção de minutas padronizadas independentemente de provocação, devendo o pedido ser instruído com as devidas justificativas, com o modelo do instrumento que se pretende padronizar e com o parecer conclusivo de que trata o § 6º do artigo 3º desta resolução.

2º § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

3º José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 21ª ed. Rio de Janeiro: Lumenjuris, 2009, p. 208-209.

4º Contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 249.

5º Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Por fim, a Minuta de Extinção é composta por cláusulas básicas e suficientes para o cumprimento dos requisitos legais, a saber: **a)** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; **b)** CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL; **c)** CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES; **d)** CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO; e **e)** CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização da Minuta de Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo, bem como a respectiva Lista de Verificação.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE<sup>6</sup>, ficando dispensada a análise jurídica desta Procuradoria-Geral, conforme § 4º do mencionado artigo<sup>7</sup>.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE<sup>8</sup> c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018<sup>9</sup>.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo – CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

**Allyson Martins Coelho**

Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente  
(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

**Apoenna Amaral de Alencar Castro**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

**Moisés de Andrade**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº xxxx/xxxx

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta tem aplicação exclusiva para a rescisão amigável, por acordo entre as partes, de contrato administrativo celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo vedada a inclusão de outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

A minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, ficando dispensada a análise jurídica desta Procuradoria-Geral, conforme § 4º do mencionado artigo.

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 129, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº xxxxxxxx, que o Contrato nº xxxx/xxxx, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica extinto a partir de xx/xx/xxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

<sup>6</sup> Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico

(compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

7 § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

8 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

9 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

Este termo de rescisão tem fundamento na cláusula xxxxxxx do Contrato nº xxxxxxx e nos arts. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e 130, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I.

II. Fica acordado entre as partes a extinção, em xx/xx/xxxx, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº xxxxxxx.

III.

IV. **Parágrafo Primeiro:** Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

#### Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Se o Contrato prever obrigações a serem cumpridas e/ou procedimentos a serem adotados previamente a rescisão amigável, deverá o setor técnico atestar tal cumprimento no Protocolo.

Somente no caso de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização), deve ser inserido o parágrafo abaixo (excluir, portanto, se não for o caso):

**Parágrafo Segundo:** O pagamento devido ao Contratado fica sujeito à demonstração da observância do cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do item xxxxxxx do Termo de Referência e/ou da cláusula xxxxxxx do Contrato nº xxxxxxx, sem prejuízo da aplicação das diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES/MP aplicável ao caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

XXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente

□

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da empresa

□

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

□

NOME:

CPF:

RG n.º:

□

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Protocolo n.º

Contrato n.º

|     |                                                                                                                                                                |            |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01. | Concordância das partes                                                                                                                                        | Fls. _____ |
| 02. | Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, inclusive atestando as razões de interesse público, e reduzidas a termo no respectivo processo.   | Fls. _____ |
| 03. | Contrato vigente e com previsão de rescisão amigável.                                                                                                          | Fls. _____ |
| 04. | Ausência de descumprimento contratual, atestado pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.                                                                         | Fls. _____ |
| 05. | Declaração de cumprimento de obrigações e/ou procedimentos a serem adotados previamente a rescisão amigável, no caso de tal previsão no Contrato.              | Fls. _____ |
| 06. | Comprovação de quem assinará o Termo pela Contratada tem poderes para tanto, bem como seu documento pessoal.                                                   | Fls. _____ |
| 07. | Certificado de Regularidade Fiscal (Fazenda Pública Federa, Estadual e Municipal; FGTS; e Justiça do Trabalho).                                                | Fls. _____ |
| 08. | Consulta ao GMS, CEIS e CADIN do Estado Paraná.                                                                                                                | Fls. _____ |
| 09. | Termo de Rescisão Amigável elaborado conforme Minuta Padronizada.                                                                                              | Fls. _____ |
| 10. | Declaração de utilização de Minuta Padronizada, com indicação do número da Resolução que a aprovou e a data em que foi extraída do sítio eletrônico da PGE/PR. | Fls. _____ |

**Resolução Conjunta nº 006/2025-PGE/SEFA**

**Súmula:** Revoga a Resolução Conjunta PGE/SEFA nº 008, de 4 de abril de 2018.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 15.133.508-0,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução Conjunta PGE/SEFA nº 008, de 4 de abril de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

112392/2025

**RESOLUÇÃO nº 207/2025 - PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado **MURILLO ARAÚJO DE ALMEIDA** R.G. nº 6.XXX.634-X, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, pelo período de 12 dias, de 25/08/2025 a 05/09/2025, em razão da fruição de saldo de férias referente ao exercício de 2025 pela titular do cargo, Procuradora **MÉRCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

112293/2025

**Resolução nº 191/2025-PGE**

Regulamenta a implantação e operacionalização da *Manifestação Uniforme* emitida pela Procuradoria-Geral do Estado no exercício de sua função consultiva.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, art. 90 do Decreto nº 3.513/2016, e no § 9º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, de 22 de dezembro de 2015, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instituída a *Manifestação Uniforme* como instrumento de racionalização e desburocratização de análises jurídicas de minutas de editais de licitação, de contratos, de convênios e seus congêneres, de termos aditivos e de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, cuja implantação e operacionalização seguirá as normas desta resolução.

**Art. 2.º** A *Manifestação Uniforme* consiste em instrumento jurídico padronizado, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado no exercício de sua função consultiva, destinado à análise de casos repetitivos e idênticos, que não se enquadrem como passíveis de padronização nos termos do Decreto nº 3.203, de 2015.

**§ 1.º** A análise de que trata o caput deste artigo será realizada com base em um caso paradigma, cujo modelo jurídico será replicado aos demais casos idênticos.

**§ 2.º** A análise do caso paradigma por meio de *Manifestação Uniforme* confere solução jurídica aos casos idênticos informados no processo e

aqueles ampliados, na forma do art. 6º, não exigindo nova análise da Procuradoria-Geral do Estado.

**§ 3.º** O órgão ou ente interessado na análise de instrumento jurídico por meio de *Manifestação Uniforme* deverá indicar os casos idênticos ao caso-paradigma.

**§ 4.º** A responsabilidade pela conformidade dos casos abrangidos pela *Manifestação Uniforme* com o caso paradigma será do agente público do órgão ou entidade interessado que realizou a indicação a que se refere o § 3º deste artigo.

**§ 5.º** A responsabilidade pela correta instrução dos processos abrangidos pela *Manifestação Uniforme*, em conformidade com a lista de verificação, e pela regularidade das planilhas de quantitativos, cálculos e avaliações será dos agentes públicos das áreas competentes.

**Art. 3.º** A *Manifestação Uniforme* será veiculada por Informação da Procuradoria Especializada competente para analisar a matéria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 4.º** O pedido de análise jurídica por *Manifestação Uniforme* será encaminhado pelo Secretário de Estado ou Dirigente do ente da Administração Indireta do Estado ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para posterior envio à unidade especializada responsável pela análise e manifestação prévia.

**§1.º** O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - e-protocolo do caso-paradigma, com todos os documentos exigidos pelas normas de regência do instrumento jurídico a ser celebrado;

II - minuta do instrumento cuja aprovação se pretende por meio da *Manifestação Uniforme*; e

III - indicação da quantidade de instrumentos a serem celebrados com base na *Manifestação Uniforme*, bem como dos dados que identificam as demandas, tais como número do e-protocolo, nome da parte, valor do ajuste, entre outros.

**§ 2.º** O Diretor-Geral da Secretaria, ou seu equivalente nas entidades da Administração Indireta, poderá, excepcionalmente, apresentar pedido na forma deste artigo, desde que justifique a impossibilidade do Titular da Pasta ou entidade da Administração Indireta de fazê-lo.

**Art. 5.º** A *Manifestação Uniforme* será aprovada juntamente com uma lista de verificação, que orientará a instrução dos processos abrangidos pela padronização.

**Art. 6.º** Uma vez aprovada a *Manifestação Uniforme*, os casos abrangidos por ela poderão ser ampliados mediante requerimento do órgão ou entidade interessado.

**§ 1.º** A análise da Procuradoria-Geral do Estado limitar-se-á à verificação da identidade entre o caso paradigma e o caso para o qual se pretende a aplicação da *Manifestação Uniforme*.

**§ 2.º** O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado nos autos do processo para o qual se busca a aplicação da *Manifestação Uniforme* e deverá ser instruído com:

I - a *Manifestação Uniforme* aprovada;

II - declaração formal atestando a identidade entre o caso em questão e o caso paradigma; e

III - a totalidade da documentação exigida conforme a Lista de Verificação.

**§ 3.º** Quando a ampliação do pedido se referir a múltiplos casos idênticos, a solicitação pode ser anexada a um dos processos já existentes para os quais a extensão é pretendida, e a instrução e os documentos necessários para essa solicitação deverão seguir as diretrizes estabelecidas no § 2º deste artigo.

**Art. 7.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado do Paraná

112433/2025

**Controladoria Geral do Estado****PARECER DO COMITÊ GESTOR  
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – FUNCOR****DELIBERAÇÃO Nº 03/2025 – CG/FUNCOR**

O Comitê Gestor do FUNCOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Estadual nº 19.984/2019, **APROVA** o uso de recursos do Fundo conforme itens descritos na solicitação do protocolo nº 24.339.033-8.

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

**IZABEL CRISTINA MARQUES**

Controladora-Geral do Estado, em substituição

Diretora-Geral

Controladoria-Geral do Estado

assinado eletronicamente

**JOSE ACACIO FERREIRA JUNIOR**  
Diretor de Auditoria, Controle e Gestão  
Controladoria-Geral do Estado

assinado eletronicamente  
**RAFAEL DESLANDES NASCIMENTO**  
Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas  
Controladoria-Geral do Estado

assinado eletronicamente  
**YARA ALEXANDRE DEL COLLE**  
Chefe do Núcleo Fazendário Setorial  
Controladoria-Geral do Estado

112100/2025

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RESOLUÇÃO CGE Nº 95/2025**

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo

de Integridade e Compliance Setorial na Secretaria de Estado da  
Segurança Pública – SESP.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor CARLOS ALBERTO ROCHA, matrícula n.º  
95522, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e  
Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública  
– SESP, a partir de 21 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CGE n.º 104, de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

**IZABEL CRISTINA MARQUES**  
Controladora-Geral do Estado, em substituição

112089/2025

**Secretaria da Administração e da Previdência**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7537 20/08/2025  
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9439 DE 08/07/2022 O NOME DE ANA CLAUDIA MACHADO AMARAL DOS SANTOS  
R.G. 127518521 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7538 20/08/2025  
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5105 DE 11/09/2024 O NOME DE VIOLETE PETITTO LAFORGA  
R.G. 126075227 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7539 20/08/2025  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1938 DE 17/06/2019 O NOME DE RAQUEL CONTIN DAMAZIO  
R.G. 17570161 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2643 DE 26/08/2019 O NOME DE ELCY TEREZINHA DE ALMEIDA FERREIRA  
R.G. 34556105 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7163 DE 07/07/2025 O NOME DE JOSANI WEISHEIMER  
R.G. 57009110 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7463 DE 11/08/2025 O NOME DE JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA  
R.G. 36747331 LF - 4  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12496 DE 16/10/2017 O NOME DE ELIO CARLOS DELGADO  
R.G. 37413330 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15948 DE 31/10/2005 O NOME DE SUELY TYSKI  
R.G. 42973556 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7540 20/08/2025  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4120 DE 02/08/2007 O NOME DE MOUGLY DA LUZ QUEIROZ  
R.G. 34782849 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16406 DE 31/10/2018 O NOME DE CLARETE PEREIRA  
R.G. 35972528 LF - 97  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19941 DE 04/12/2009 O NOME DE DARLENE GNANN BUENO  
R.G. 41889870 LF - 96

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7541 20/08/2025  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12356 DE 18/06/2013 O NOME DE ELISANGELA FATIMA DE OLIVEIRA FARIAS  
R.G. 51556275 LF - 90  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13477 DE 24/05/2005 O NOME DE ANGELA MARIA RUFINO DE AZEVEDO  
R.G. 44237890 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16118 DE 10/11/2005 O NOME DE BELONI D'APARECIDA DE SOUZA PINTO  
R.G. 51931670 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19104 DE 07/10/2009 O NOME DE LUCIVANIA APARECIDA BALSARIN  
R.G. 50003426 LF - 91  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21118 DE 18/02/2010 O NOME DE LUCIANY CRISTINA BATTIROLA  
R.G. 57636904 LF - 99

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7542 20/08/2025  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6711 DE 19/03/2021 O NOME DE ALTIVIR LUIZ DOMINIAK  
R.G. 109069256 LF - 4

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7543 20/08/2025  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3702 DE 01/09/1999 O NOME DE SILVIA HELENA ZEQUIM MAIA  
R.G. 48531881 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6264 DE 10/05/2016 O NOME DE ZENAIDE DA SILVA BARROS DO ROSARIO  
R.G. 40374310 LF - 92  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7503 DE 14/08/2025 O NOME DE MIRIAN FATIMA DAMASCENO TOMANAGA  
R.G. 45335577 LF - 92  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13224 DE 06/05/2005 O NOME DE ANGELITA MARIA MACHADO PAREDES  
R.G. 52340810 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13594 DE 31/05/2005 O NOME DE ELSOLAINÉ BIDOIA SERRANO  
R.G. 40239650 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21223 DE 06/07/2006 O NOME DE UBIRATAN FERREIRA JUNIOR  
R.G. 71179168 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22887 DE 12/09/2006 O NOME DE JOSCELENE LINHARES RIBEIRO  
R.G. 51224135920 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7544 20/08/2025  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16285 DE 21/05/2014 O NOME DE EUNICE APARECIDA PEREIRA MOTTA MORI  
R.G. 81967245 LF - 91

112045/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10138

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELISA DIAS FRAGA

ORGAO: FAFIPA

R.G.: 1.504.070-0 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Assistente

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR  
nº 45/2019  
Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c Lei 14825/05 e Lei  
19594/18  
Lei 6174/70, art. 170 e 171  
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.300/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.896,26 (Onze Mil,  
Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.294.421-6

NOME: MARIA DE LOURDES SANTOS VACHOLZ

ORGAO: SEED

R.G.: 1.389.246-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I  
da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art. 23  
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98  
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º  
LC 103/04, art. 22, § 3º  
LC 103/04, ART. 29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.316/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.260,37 (Quinze Mil,  
Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.823.786-6

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10139

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOVELINO SELIS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.577.178-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.302/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.768,20(Dezoito Mil,  
Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)  
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.674.841-3

NOME: ANDREIA ORLANDINI MENDONCA ORGAO: SEED  
R.G.: 5.252.480-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº  
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
Art. 15 e 16 da LC 233/21  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.305/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.852,24(Três Mil,  
Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.145.010-4

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10140  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: ELISANGELA CRISTINA PERUGINI MAZARO ORGAO: SEED  
R.G.: 5.282.483-4 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I  
da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.325/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.850,47(Sete Mil,  
Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.142.498-7

NOME: VERA LUCIA GUEDES DOS SANTOS DA COSTA ORGAO: SEED  
R.G.: 3.053.023-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da  
EC-PR nº 45/2019.  
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.297/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.157,98(Três Mil, Cento e  
Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.124.955-7

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10141  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: EDSON APARECIDO PRODOSSIMO ORGAO: SESP  
R.G.: 5.635.113-2 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR  
45/2019.  
Lei Complementar 259/2023, art. 38  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.296/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil,

Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.313.447-1

NOME: NADIR APARECIDA JUNGLES DOS SANTOS ORGAO: SESP  
R.G.: 6.156.258-3 CARGO: Papiloscopista Policial LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.270/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.256.968-7

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10142

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.836.461-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.292/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.759,16(Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.328.146-6

NOME: ILMA NATALE FIORELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.699.030-9 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.315/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.959,38(Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.074.886-0

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10143

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEXANDRE MOREIRA FERNANDES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 2.107.812-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.276/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.072,13 (Vinte e Cinco Mil e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)  
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.212.526-6

NOME: LAERTES JOSE MARTINS ORGAO: SEED  
R.G.: 3.973.933-0 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.307/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.274,49 (Oito Mil, Duzentos

e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.251.317-7

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10144

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANE CRISTINA DE PAULA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.875.105-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.311/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.181,30 (Dois Mil, Cento e

Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.195.892-2

NOME: RODRIGO MULLER

ORGAO: SESP

R.G.: 4.990.109-7 CARGO: Agente de Polícia Judiciária

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.286/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.119,73 (Quatorze Mil,

Cento e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.164.006-0

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10145

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIO SERGIO FERRACIN

ORGAO: SEED

R.G.: 4.676.638.396-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.291/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.733,08 (Quatro Mil,

Setecentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.688.693-0

NOME: LILIANE CECILIA MELO  
R.G.: 4.760.422-2 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.324/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.204,27(Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N.

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10146

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUISA FULGÊNCIO BOTELHO  
R.G.: 4.002.670-3 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.  
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.278/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.631,20(Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)  
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.896.355-0

NOME: MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ  
R.G.: 6.158.715-2 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.317/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.739,04(Nove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.939.113-3

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10147

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELIO JOSE SCHUERSOVSKI  
R.G.: 3.728.361-4 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.287/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.091,27(Seis Mil e Noventa e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.298.749-7

NOME: GILBERTO LUIZ CHIOQUETTA  
R.G.: 4.363.134-9 CARGO: Agente de Apoio

ORGÃO: IAT  
LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da  
EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei  
21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70,  
L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.318/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.125,34 (Seis Mil, Cento e  
Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.370.809-5

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10148

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LURDES VON MUHLEN

ORGAO: SEED

R.G.: 3.957.430-6 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da  
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.293/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.686,79 (Quatro Mil,  
Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove  
Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.265.820-7

NOME: TEREZINHA DO ROCIO MENDES GONSALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.129.285-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC  
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC  
233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.285/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.134,68 (Dois Mil, Cento e  
Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.297.927-3

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10149

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDAMIR MARIA CALIXTO WITKOWSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.647.653-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 39

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da  
EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC  
263/2023.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.320/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.286,66 (Quatro Mil,  
Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.097.226-3

NOME: JOAO BATISTA BEZERRA

ORGAO: REPR

R.G.: 6.971.737-3 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
 LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22  
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63  
 LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22  
 Art. 58 da LC 131/2010  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.321/25  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 44.671,92(Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.  
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.042.187-9

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA

112209/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10151

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUNICE LORENZETTO GONCALVES  
 R.G.: 5.366.098-3 CARGO: Professor  
 Professor

ORGAO: SEED  
 LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 LC 103/04, ART.29, § 2º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.312/25  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.123,89(Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.252.790-9

NOME: SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA  
 R.G.: 3.701.779-5 CARGO: Professor  
 Professor

ORGAO: SEED  
 LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.322/25  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.843,04(Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)  
 CALCULOS A FL. 425-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.517.598-5

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10152

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATE DYCK  
 R.G.: 931.394-0 CARGO: Professor  
 Professor

ORGAO: SEED  
 LF: 52

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
 Art. 15 e 16 da LC 233/21  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.309/25  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.694,22(Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)  
 CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.239.924-2

NOME: RENATE DYCK

ORGAO: SEED

R.G.: 931.394-0 CARGO: Professor Professor LF: 53  
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
Art. 15 e 16 da LC 233/21  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.313/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.952,05 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.239.924-2

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10153  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: VANILDO LUIS DA SILVA ORGAO: SEED  
R.G.: 10.027.619-4 CARGO: Professor Professor LF: 1  
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
Art. 15 e 16 da LC 233/21  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.304/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.644,82 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.990.705-9

NOME: VANILDO LUIS DA SILVA ORGAO: SEED  
R.G.: 10.027.619-4 CARGO: Professor Professor LF: 97  
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
Art. 15 e 16 da LC 233/21  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.303/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.254,53 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 123-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.990.705-9

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10154  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: MARIA SOLANGE DE MOURA ORGAO: SEED  
R.G.: 6.930.303-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 92  
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21  
Art. 15 e 16 da LC 233/21  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.310/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.901,38 (Um Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.152.917-7

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10155  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ELI CARDOSO  
R.G.: 5.076.880-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).  
A partir de 04/07/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 143.314/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.410,05 (Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.080.484-0

NOME: LUIZ DOUGLAS MARTINS  
R.G.: 5.397.839-8 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)  
A partir de 20/06/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 143.308/25  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.783,90 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)  
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.867.927-3

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

112208/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 10177 20/08/2025

| NOME                                   | RG          | LF | CARGO | PROTOCOLO | A PARTIR   | ORGÃO  |
|----------------------------------------|-------------|----|-------|-----------|------------|--------|
| ALAN DINIS MICHELS                     | 00732985900 | 1  | NAIII | 244931456 | 21/08/2025 | ADAPAR |
| ANDIARA TATIANE LUNELLI                | 05590858933 | 1  | NI01  | 244795242 | 12/08/2025 | SEED   |
| PATRICIA DE SOUZA VENCLAV SOARES       | 109510378   | 94 | NI01  | 244675980 | 11/08/2025 | SEED   |
| BEATRIZ CLARISSA DOS SANTOS FERREIRA E | 212211163   | 1  | NAIII | 244973523 | 18/08/2025 | ADAPAR |
| MARIZA DE FATIMA ZEFIRO                | 68090342    | 90 | NII11 | 244270247 | 11/08/2025 | SEED   |
| PATRICIA SELVATICI PRETO               | 71993787    | 2  | NII11 | 244719554 | 13/08/2025 | SEED   |
| MARCIA FRANCIELE SPIES                 | 72263596    | 2  | NI01  | 244666167 | 11/08/2025 | SEED   |
| ARNALDO JOSE DA LUZ                    | 72792564    | 2  | NII06 | 243084490 | 11/07/2025 | SEED   |
| ANDRE WILLIAM ALVES DE ASSIS           | 88825799    | 5  | NI01  | 244986269 | 25/08/2025 | SEED   |

112187/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.  
PORTARIA N. 7500 14/08/2025  
ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

| NOME/RG               | LF | CARGO  | ANOS       | DIAS       | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------|----|--------|------------|------------|----------|---------|------------------|
| GIOVANI ANTONIO TELLI | 8  | 295    | 10/01/1984 | 30/11/1985 | INSS.    |         |                  |
| 40722041              | 1  | NAAF-I | 10/12/1985 | 08/04/1987 | INSS.    |         |                  |
|                       |    |        | 27/01/1988 | 31/08/1993 | INSS.    |         |                  |

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).  
PORTARIA N. 7501 14/08/2025  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG              | LF | CARGO | ANOS       | DIAS       | D.INICIO             | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|----------------------|----|-------|------------|------------|----------------------|---------|------------------|
| ISMAEL AUGUSTO PALMA | 18 | 16    | 01/10/1982 | 16/10/2000 | BANESTADO PRATICANTE |         |                  |
| 33574274             | 1  | NII11 |            |            |                      |         |                  |

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7502 14/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                 | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO     |
|-------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|----------------------|
| MARLENE PAES MAFRA      |    |       | 0    | 359  | 12/07/1990 | 10/07/1991 | PM.CAMBE PROFESSOR   |
| 38945408                | 92 | NII11 |      |      |            |            |                      |
| MARLENE PAES MAFRA      |    |       | 5    | 88   | 09/02/2006 | 04/02/2007 | SEED.CRES PROFESSOR  |
| 38945408                | 92 | NII11 |      |      | 01/03/2007 | 31/12/2007 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 25/03/2008 | 22/05/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 27/05/2008 | 27/05/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 28/05/2008 | 06/06/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 12/06/2008 | 10/07/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 28/07/2008 | 10/08/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 01/09/2008 | 19/12/2008 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 09/02/2009 | 31/12/2010 | SEED.CRES PROFESSOR  |
|                         |    |       |      |      | 03/02/2011 | 31/12/2011 | SEED.CRES PROFESSOR  |
| CLEMIRES PRZYBYSZ NUNES |    |       | 0    | 333  | 16/02/2004 | 18/01/2005 | PM.IBIPORA PROFESSOR |
| 42716766                | 2  | NII11 |      |      |            |            |                      |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7503 14/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                          | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|----------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|---------------------|
| ROSANGELA NALDOS                 |    |       | 15   | 81   | 08/11/1988 | 27/11/1988 | SEED/CLT. PROFESSOR |
| 32439365                         | 92 | NII11 |      |      | 20/02/1989 | 30/12/1989 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 19/02/1990 | 31/12/1990 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 17/02/1992 | 31/12/1992 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 01/03/1993 | 31/12/1995 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 26/02/1996 | 31/12/1996 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 17/02/1997 | 31/12/2005 | SEED/CLT. PROFESSOR |
| MIRIAN FATIMA DAMASCENO TOMANAGA |    |       | 12   | 186  | 04/03/1991 | 31/12/1991 | SEED/CLT. PROFESSOR |
| 45335577                         | 92 | NII11 |      |      | 17/02/1992 | 31/12/1992 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 07/03/1993 | 31/12/1995 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 05/05/1997 | 30/04/1999 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 01/06/1999 | 31/08/2004 | SEED/CLT. PROFESSOR |
|                                  |    |       |      |      | 01/12/2004 | 31/08/2005 | SEED/CLT. PROFESSOR |
| JOSE ANTONIO SPESSATO            |    |       | 2    | 42   | 07/04/1993 | 15/02/1994 | UEM/CLT. PROFESSOR  |
| 45957853                         | 2  | NII11 |      |      | 08/04/1994 | 10/07/1995 | UEM/CLT. PROFESSOR  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7506 15/08/2025

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

| NOME/RG       | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| RONALDO LUCHI |    |        | 4    | 148  | 01/06/2009 | 17/02/2013 | GOV RO           |
| 137847876     | 1  | NAAF-G |      |      | 04/05/2013 | 14/01/2014 | GOV RO           |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7507 15/08/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

| NOME/RG                    | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|----------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| SONIA MARIA DE SOUZA KOZAN |    |        | 9    | 243  | 01/09/1988 | 05/11/1996 | INSS             |
| 44199084                   | 1  | NAVIII |      |      | 02/12/1996 | 01/09/1997 | INSS             |
|                            |    |        |      |      | 18/02/2002 | 18/05/2002 | INSS             |
|                            |    |        |      |      | 20/03/2009 | 16/09/2009 | INSS             |
| PEDRO AFONSO FIGUEIREDO    |    |        | 7    | 140  | 15/12/1992 | 04/05/2000 | INSS             |
| 46001311                   | 1  | NAVIII |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7508 15/08/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

| NOME/RG            | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| THIAGO SILVA SOUZA |    |       | 7    | 261  | 05/02/2014 | 05/02/2018 | PM C DO OESTE    |
| 102427483          | 1  | NAII  |      |      | 06/07/2018 | 14/01/2019 | PM C DO OESTE    |
|                    |    |       |      |      | 15/01/2019 | 25/03/2022 | PM C DO OESTE    |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7509 15/08/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

| NOME/RG            | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| THIAGO SILVA SOUZA |    |       | 2    | 41   | 01/07/2009 | 22/04/2010 | INSS             |
| 102427483          | 1  | NAII  |      |      | 21/10/2010 | 01/12/2010 | INSS             |
|                    |    |       |      |      | 28/03/2013 | 30/01/2014 | INSS             |
|                    |    |       |      |      | 01/03/2018 | 05/07/2018 | INSS             |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7510 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                     | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| VALCI PERUFFO               |    |       | 12   | 124  | 13/06/1988 | 16/10/2000 | BANENSTADO       |
| 20720549                    | 2  | NAVI  |      |      |            |            |                  |
| RENATA LIMA CANAVER RIBEIRO |    |       | 13   | 223  | 01/12/2010 | 16/08/2024 | COPEL            |
| 93200799                    | 1  | NAI   |      |      |            |            |                  |

111208/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7511 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                                | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO           |
|----------------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|----------------------------|
| LEILA MIOTTO AMADEI                    |    |        | 0    | 358  | 01/03/1988 | 28/02/1989 | PM JURANDA PROF            |
| 22502794                               | 1  | NII11  |      |      |            |            |                            |
| DERCI COSTA BOMFIM                     |    |        | 3    | 284  | 30/06/1980 | 13/04/1984 | PM R BRANCO PROF           |
| 30937767                               | 90 | NII11  |      |      |            |            |                            |
| MIRIAM KOVALSKI RAIFFER                |    |        | 7    | 346  | 08/04/1987 | 07/02/1995 | PM TURVO PROF              |
| 32028209                               | 1  | NIII04 |      |      | 01/01/1997 | 16/02/1997 | PM TURVO PROF              |
| MIRIAM KOVALSKI RAIFFER                |    |        | 2    | 64   | 04/02/1985 | 07/04/1987 | PM TURVO PROF              |
| 32028209                               | 96 | NIII07 |      |      |            |            |                            |
| ROSILDA LUCI PEREIRA SALLES            |    |        | 4    | 256  | 23/12/1995 | 29/04/1996 | PM LUPIANOPOLIS PROF       |
| 38719700                               | 2  | NIII06 |      |      | 30/04/1996 | 08/09/2000 | PM LUPIANOPOLIS SECRETARIA |
| ROSILDA LUCI PEREIRA SALLES            |    |        | 9    | 105  | 02/01/1984 | 01/01/1985 | PM LUPIANOPOLIS SECRET     |
| 38719700                               | 2  | NIII06 |      |      | 02/01/1985 | 10/02/1985 | PM LUPIANOPOLIS SECRET     |
|                                        |    |        |      |      | 17/10/1987 | 22/12/1995 | PM LUPIANOPOLIS SECRET     |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAIA        |    |        | 0    | 210  | 01/09/2000 | 30/03/2001 | PM LUPIANÓPOLIS PROF       |
| 42544418                               | 2  | NII11  |      |      |            |            |                            |
| LAURA SINKOC DE ASSIS                  |    |        | 0    | 315  | 17/02/1992 | 31/12/1992 | PM APUCARANA PROF          |
| 46025806                               | 2  | NIII11 |      |      |            |            |                            |
| NEUSA CENCI                            |    |        | 0    | 324  | 09/02/2004 | 23/12/2004 | SEED/CRES PROF             |
| 48016693                               | 97 | NIII06 |      |      | 14/02/2005 | 22/02/2005 | SEED/CRES PROF             |
| CLEONICE APARECIDA PELOGIA FERREIRA    |    |        | 0    | 151  | 01/08/1991 | 31/12/1991 | PM ALTONIA PROF            |
| 48654932                               | 90 | NII11  |      |      |            |            |                            |
| ADRIANA DRABESKI OLIVEIRA KARIATSUMARI |    |        | 1    | 154  | 01/08/2007 | 04/01/2009 | PRPREV FACULT              |
| 50611124                               | 1  | NIII11 |      |      |            |            |                            |
| ADRIANA DRABESKI OLIVEIRA KARIATSUMARI |    |        | 1    | 154  | 01/08/2007 | 04/01/2009 | PRPREV INDIVID             |
| 50611124                               | 2  | NIII11 |      |      |            |            |                            |
| ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA         |    |        | 5    | 150  | 01/07/1994 | 30/11/1999 | PM SAO JOAO DO IIVAI PROF  |
| 52941245                               | 2  | NIII11 |      |      |            |            |                            |
| ANA PAULA MARQUES                      |    |        | 3    | 184  | 09/02/2004 | 23/12/2004 | SEED/CRES PROF             |
| 57044519                               | 99 | NII11  |      |      | 29/07/2005 | 28/09/2005 | SEED/CRES PROF             |
|                                        |    |        |      |      | 01/06/2006 | 31/12/2007 | SEED/CRES PROF             |
|                                        |    |        |      |      | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF             |
| SUSANA HEUPA HUF                       |    |        | 3    | 301  | 01/03/1993 | 31/12/1996 | PM CANTAGALO               |
| 57573309                               | 1  | NII11  |      |      |            |            |                            |
| ROSIANE ANDRÉIA MATESCO                |    |        | 1    | 241  | 01/06/1994 | 31/01/1996 | PM SABAUDIA PROF           |
| 59704419                               | 2  | NIII11 |      |      |            |            |                            |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7512 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                              | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO   |
|--------------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|--------------------|
| ELIZABETE KOSAK JAVORSKI             |    |        | 4    | 58   | 19/02/2002 | 16/04/2006 | PM REBOUCAS PROF   |
| 69309631                             | 1  | NIII11 |      |      |            |            |                    |
| DANIELE FERNANDA COSTA               |    |        | 0    | 179  | 21/02/1997 | 19/08/1997 | PM APUCARANA PROF. |
| 75087896                             | 1  | NIII10 |      |      |            |            |                    |
| DANIELE FERNANDA COSTA               |    |        | 0    | 246  | 11/12/2001 | 13/08/2002 | PM APUCARANA PROF  |
| 75087896                             | 1  | NIII10 |      |      |            |            |                    |
| DANIELE FERNANDA COSTA               |    |        | 0    | 132  | 20/08/1997 | 31/12/1997 | PM APUCARANA PROF  |
| 75087896                             | 1  | NIII10 |      |      |            |            |                    |
| EDINEIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA |    |        | 2    | 117  | 02/02/1998 | 31/07/1998 | PM CASCAVEL PROF   |

|                                                                                                    |    |         |      |      |            |            |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|------------------------|
| 76976015                                                                                           | 2  | NIIII1  |      |      | 02/08/1998 | 31/08/1998 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 02/09/1998 | 30/09/1998 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/10/1998 | 31/10/1998 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 02/11/1998 | 31/12/1998 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 03/01/1999 | 31/01/1999 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 02/02/1999 | 31/03/1999 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 02/04/1999 | 30/11/1999 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 02/12/1999 | 31/12/1999 | PM CASCAVEL PROF       |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/01/2000 | 05/06/2000 | PM CASCAVEL PROF       |
| LUANA PERES CAVALCANTI                                                                             |    |         | 1    | 26   | 19/09/2007 | 17/12/2007 | SEED CRES PROF         |
| 77480919                                                                                           | 91 | NAXI    |      |      | 29/08/2008 | 31/12/2008 | SEED CRES PROF         |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 20/07/2009 | 13/01/2010 | SEED CRES PROF         |
| DANIELLE LUCI MUSCOVIK CRIPA                                                                       |    |         | 7    | 121  | 01/07/1998 | 01/11/2005 | PM A PARANA PROF       |
| 78655380                                                                                           | 1  | NIIII1  |      |      |            |            |                        |
| LUCIMAR DOMINGUES DE ALMEIDA FERREIRA                                                              |    |         | 12   | 88   | 14/04/1988 | 31/07/1993 | PM TUNEIRAS DO OESTE   |
| 80469179                                                                                           | 1  | NAXI    |      |      | 01/06/2004 | 10/05/2011 | PM TUNEIRAS DO OESTE   |
| CATIA BETINA DIEL                                                                                  |    |         | 3    | 231  | 01/07/1990 | 22/02/1993 | PM BARRACAO PROF       |
| 86452103                                                                                           | 1  | NIIII1  |      |      | 01/03/2003 | 29/02/2004 | PM BARRACAO PROF       |
| MARIA DE LOURDES NIEZER                                                                            |    |         | 0    | 358  | 01/03/1981 | 28/02/1982 | GOV SC PROF            |
| 89666015                                                                                           | 1  | NIIII1  |      |      |            |            |                        |
| SILVANA TONETTI                                                                                    |    |         | 11   | 88   | 11/12/2013 | 05/03/2025 | UFPR                   |
| 95434967                                                                                           | 1  | NAI     |      |      |            |            |                        |
| EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP                      |    |         |      |      |            |            |                        |
| A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,                                                |    |         |      |      |            |            |                        |
| NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18                 |    |         |      |      |            |            |                        |
| DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS |    |         |      |      |            |            |                        |
| SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970   |    |         |      |      |            |            |                        |
| (PESSOA CIVIL).                                                                                    |    |         |      |      |            |            |                        |
| PORTARIA N. 7513 15/08/2025                                                                        |    |         |      |      |            |            |                        |
| ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                                           |    |         |      |      |            |            |                        |
| NOME/RG                                                                                            | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO       |
| VANIA NARA AZEVEDO FRANCO                                                                          |    |         | 3    | 351  | 11/02/2008 | 31/01/2012 | PM JANDAIA DO SUL PROF |
| 134532602                                                                                          | 1  | NIIII1  |      |      |            |            |                        |
| EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP                      |    |         |      |      |            |            |                        |
| A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,                                                |    |         |      |      |            |            |                        |
| NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18                 |    |         |      |      |            |            |                        |
| DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS |    |         |      |      |            |            |                        |
| SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.                   |    |         |      |      |            |            |                        |
| PORTARIA N. 7514 15/08/2025                                                                        |    |         |      |      |            |            |                        |
| ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                                           |    |         |      |      |            |            |                        |
| NOME/RG                                                                                            | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO       |
| DENISE APARECIDA FILIMBERTI                                                                        |    |         | 3    | 67   | 07/01/1987 | 11/11/1988 | INSS RECEP             |
| 13681031                                                                                           | 1  | NIIII1  |      |      | 16/05/1990 | 09/04/1991 | INSS SECRET            |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 04/03/1992 | 02/05/1992 | INSS TELEF             |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 08/03/1993 | 16/06/1993 | INSS AUX               |
| VALCI PERUFFO                                                                                      |    |         | 4    | 92   | 01/01/1984 | 10/04/1986 | INSS                   |
| 20720549                                                                                           | 2  | NAVI    |      |      | 17/10/2000 | 06/06/2001 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/09/2001 | 31/03/2002 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/07/2002 | 31/10/2002 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/07/2006 | 30/11/2006 | INSS                   |
| LUNAMAR RODRIGUEZ                                                                                  |    |         | 3    | 150  | 24/03/1986 | 01/09/1987 | INSS NC                |
| 20959649                                                                                           | 2  | NIIII1  |      |      | 12/06/2000 | 31/12/2000 | INSS PROF              |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 30/03/2001 | 31/12/2001 | INSS PROF              |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/04/2003 | 30/11/2003 | INSS C. IND            |
| MAIRI ANA PICINI SCALABRIN                                                                         |    |         | 8    | 251  | 31/08/1984 | 02/07/1986 | INSS AUX               |
| 32382703                                                                                           | 1  | NIIII1  |      |      | 01/08/1986 | 28/02/1990 | INSS AUT               |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/04/1990 | 30/06/1990 | INSS AUT               |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 01/06/1994 | 11/06/1997 | INSS AUT               |
| ELIZETE MARIA CARVALHO RIBEIRO                                                                     |    |         | 1    | 97   | 04/04/1985 | 10/07/1986 | INSS                   |
| 34586012                                                                                           | 1  | NAX     |      |      |            |            |                        |
| TIRSON RIBEIRO DO PRADO                                                                            |    |         | 2    | 158  | 16/09/1980 | 16/04/1981 | INSS                   |
| 34833117                                                                                           | 4  | NIIII1  |      |      | 15/08/1982 | 19/09/1983 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 12/03/1986 | 13/05/1986 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 17/03/1997 | 17/06/1997 | INSS                   |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 18/06/1997 | 16/10/1997 | INSS                   |
| EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP                      |    |         |      |      |            |            |                        |
| A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,                                                |    |         |      |      |            |            |                        |
| NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18                 |    |         |      |      |            |            |                        |
| DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS |    |         |      |      |            |            |                        |
| SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.                   |    |         |      |      |            |            |                        |
| PORTARIA N. 7515 15/08/2025                                                                        |    |         |      |      |            |            |                        |
| ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                                           |    |         |      |      |            |            |                        |
| NOME/RG                                                                                            | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO       |
| JORGE LUIZ MERKLE RODINI                                                                           |    |         | 1    | 272  | 01/03/1988 | 02/12/1989 | INSS PROF              |
| 35116630                                                                                           | 97 | NIIII1  |      |      |            |            |                        |
| JORGE LUIZ MERKLE RODINI                                                                           |    |         | 6    | 172  | 03/12/1989 | 31/07/1990 | INSS PROF              |
| 35116630                                                                                           | 98 | NIIII1  |      |      | 01/08/1990 | 20/12/1990 | INSS PROF              |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 19/08/1991 | 06/07/1994 | INSS PROF              |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 17/01/1997 | 01/08/1999 | INSS PROF              |
| WAGNER ALEXANDRE DO AMARAL                                                                         |    |         | 16   | 81   | 12/07/1985 | 30/04/1997 | INSS AUX               |
| 38585509                                                                                           | 1  | NIIII10 |      |      | 01/05/1997 | 09/03/1999 | INSS AUX               |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 07/12/1999 | 10/04/2002 | INSS OP                |
|                                                                                                    |    |         |      |      | 09/03/2004 | 27/05/2004 | INSS PROFESSOR         |
| WAGNER ALEXANDRE DO AMARAL                                                                         |    |         | 0    | 341  | 01/08/1984 | 11/07/1985 | INSS AUX               |

|                              |    |         |    |     |            |            |      |            |
|------------------------------|----|---------|----|-----|------------|------------|------|------------|
| 38585509                     | 97 | NIIII10 |    |     |            |            |      |            |
| ROSILDA LUCI PEREIRA SALLES  |    |         | 0  | 300 | 01/03/1983 | 30/12/1983 | INSS | SECRET     |
| 38719700                     | 2  | NIIII06 |    |     |            |            |      |            |
| JERASI COSTA                 |    |         | 2  | 209 | 01/06/1980 | 16/09/1980 | INSS |            |
| 39826178                     | 1  | NAVI    |    |     | 01/12/1980 | 04/09/1981 | INSS |            |
|                              |    |         |    |     | 17/09/1981 | 20/10/1981 | INSS |            |
|                              |    |         |    |     | 01/11/1981 | 12/08/1982 | INSS |            |
|                              |    |         |    |     | 01/12/1990 | 31/05/1991 | INSS |            |
|                              |    |         |    |     | 28/07/1994 | 19/09/1994 | INSS |            |
| CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA |    |         | 10 | 27  | 04/10/1988 | 17/12/1988 | INSS | PROF       |
| 40685600                     | 1  | NII11   |    |     | 16/02/1989 | 31/12/1989 | INSS | PROF       |
|                              |    |         |    |     | 19/02/1990 | 28/02/1993 | INSS | PROF       |
|                              |    |         |    |     | 31/03/1998 | 08/02/2004 | INSS | PROF       |
|                              |    |         |    |     | 24/12/2004 | 02/02/2005 | INSS | PROF       |
| VALQUIRIA LUZIA SACHUK       |    |         | 0  | 332 | 21/04/2006 | 22/03/2007 | INSS | AUX        |
| 41698128                     | 97 | NII11   |    |     |            |            |      |            |
| MARIA APARECIDA WALTER       |    |         | 0  | 239 | 03/05/1988 | 01/01/1989 | INSS | MERENDEIRA |
| 42749923                     | 1  | NII11   |    |     |            |            |      |            |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.  
PORTARIA N. 7516 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                             | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|------------------|
| ROSYMAR PIRES DE OLIVEIRA FITHS     |    |         | 3    | 96   | 02/12/2003 | 07/03/2007 | INSS PROF        |
| 42865532                            | 2  | NIIII11 |      |      |            |            |                  |
| NEUSA CENCI                         |    |         | 1    | 281  | 21/04/1997 | 01/02/1999 | INSS PROF        |
| 48016693                            | 97 | NIIII06 |      |      |            |            |                  |
| CLEONICE APARECIDA PELOGIA FERREIRA |    |         | 0    | 101  | 01/01/1996 | 25/02/1996 | INSS PROF        |
| 48654932                            | 90 | NII11   |      |      | 01/01/1997 | 16/02/1997 | INSS PROF        |
| IZAQUEU DA SILVA                    |    |         | 10   | 145  | 01/04/1987 | 18/02/1988 | INSS AUX         |
| 48809421                            | 1  | NII11   |      |      | 02/04/1988 | 14/08/1991 | INSS OFFICE      |
|                                     |    |         |      |      | 01/07/1992 | 07/03/1995 | INSS AUX         |
|                                     |    |         |      |      | 01/12/1995 | 23/05/1996 | INSS AUX         |
|                                     |    |         |      |      | 01/06/1996 | 02/01/1999 | INSS             |
|                                     |    |         |      |      | 06/03/2001 | 03/06/2001 | INSS AUX         |
|                                     |    |         |      |      | 01/08/2001 | 24/09/2001 | INSS BALC        |
| IZAQUEU DA SILVA                    |    |         | 2    | 247  | 20/09/2001 | 20/12/2001 | INSS PROF        |
| 48809421                            | 2  | NII07   |      |      | 04/07/2002 | 14/12/2004 | INSS PROF        |
| MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ        |    |         | 7    | 311  | 02/03/2003 | 12/01/2011 | INSS PROF        |
| 50035743                            | 96 | NIIII11 |      |      |            |            |                  |
| LUCINEI CRISTIANE ZULAI             |    |         | 5    | 63   | 01/12/2003 | 03/02/2009 | INSS PROF        |
| 50324176                            | 2  | NII11   |      |      |            |            |                  |
| CLAUDIA ALMEIDA AIRES               |    |         | 4    | 195  | 16/05/1994 | 29/05/1994 | INSS PROF        |
| 55496846                            | 1  | NII11   |      |      | 01/01/1996 | 01/07/2000 | INSS PROF        |
| ANA PAULA MARQUES                   |    |         | 4    | 27   | 07/06/2001 | 31/12/2001 | INSS PROF        |
| 57044519                            | 99 | NII11   |      |      | 02/05/2002 | 20/12/2002 | INSS             |
|                                     |    |         |      |      | 02/03/2009 | 14/01/2012 | INSS PROF        |
| ANA PAULA MARQUES                   |    |         | 0    | 150  | 08/03/1993 | 10/08/1993 | INSS AUX         |
| 57044519                            | 99 | NII11   |      |      |            |            |                  |
| MARIA CRISTINA DE MELO              |    |         | 0    | 161  | 21/06/1992 | 01/12/1992 | INSS PROF        |
| 61435832                            | 1  | NIIII11 |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.  
PORTARIA N. 7517 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                   | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|---------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|---------------------|
| LUCINEIA ROMANZINI        |    |         | 0    | 166  | 13/04/2002 | 16/06/2002 | INSS PROF           |
| 63970859                  | 1  | NII11   |      |      | 09/09/2002 | 20/12/2002 | INSS PROF           |
| ZENILDA OLIVEIRA BETIM    |    |         | 1    | 95   | 01/05/1993 | 05/08/1994 | INSS PROF           |
| 73210909                  | 1  | NIIII11 |      |      |            |            |                     |
| DANIELE FERNANDA COSTA    |    |         | 5    | 26   | 02/03/1998 | 10/12/2001 | INSS AUTARQUIA PROF |
| 75087896                  | 1  | NIIII10 |      |      | 14/08/2002 | 30/11/2003 | INSS AUT PROF       |
| LUANA PERES CAVALCANTI    |    |         | 0    | 212  | 01/11/2005 | 02/06/2006 | INSS                |
| 77480919                  | 91 | NAXI    |      |      |            |            |                     |
| CATIA BETINA DIEL         |    |         | 2    | 200  | 01/04/1990 | 30/06/1990 | INSS PROF           |
| 86452103                  | 1  | NII11   |      |      | 01/02/1997 | 31/07/1997 | INSS NC             |
|                           |    |         |      |      | 01/03/2004 | 19/12/2005 | INSS PROF           |
| VANIA NARA AZEVEDO FRANCO |    |         | 4    | 352  | 01/09/1988 | 31/01/1989 | INSS PROF           |
| 134532602                 | 1  | NII11   |      |      | 01/07/1991 | 30/12/1992 | INSS AUX            |
|                           |    |         |      |      | 01/12/1994 | 30/09/1995 | INSS C. IND         |
|                           |    |         |      |      | 01/10/1996 | 20/10/1998 | INSS EDUC           |
|                           |    |         |      |      | 01/11/1998 | 31/12/1998 | INSS C. IND         |
| ROBERTO MEIRA PINTO       |    |         | 2    | 32   | 01/11/1986 | 29/01/1987 | INSS BALC           |
| 70069760900               | 1  | NII11   |      |      | 13/04/1987 | 08/05/1988 | INSS SERV           |
|                           |    |         |      |      | 02/05/1997 | 08/02/1998 | INSS AUX            |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7518 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG               | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| LUNAMAR RODRIGUEZ     |    |       | 1    | 334  | 17/06/1994 | 30/04/1995 | SED CLT TEMP     |
| 20959649              | 2  | NII11 |      |      | 09/02/1998 | 28/02/1999 | SED CLT PROF     |
| CLAUDIA ALMEIDA AIRES |    |       | 1    | 211  | 30/05/1994 | 31/12/1995 | SEED/CLT PROF    |
| 55496846              | 1  | NII11 |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7519 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

| NOME/RG                    | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|----------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS |    |        | 1    | 60   | 30/01/1984 | 30/03/1985 | EXERCITO         |
| 43551914                   | 1  | NAXIII |      |      |            |            |                  |
| PAULO MARQUES ALEXANDRE    |    |        | 9    | 64   | 01/03/1993 | 02/05/2002 | EXERCITO         |
| 59538691                   | 1  | NAVIII |      |      |            |            |                  |

111206/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7520 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

| NOME/RG                 | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| PAULO MARQUES ALEXANDRE |    |        | 3    | 142  | 16/07/2002 | 12/07/2005 | INSS             |
| 59538691                | 1  | NAVIII |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7521 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                       | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| CLODOALDO BUENO DO NASCIMENTO |    |       | 0    | 327  | 05/02/1990 | 31/12/1990 | MIN EXERCITO     |
| 52781060                      | 1  | NAVII |      |      |            |            |                  |
| WEBER RODRIGO DOS SANTOS      |    |       | 6    | 0    | 03/08/1998 | 02/08/2004 | EXERCITO         |
| 102735420                     | 1  | NAVI  |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7522 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                               | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| LUCIANO GARDANO ELIAS BUCHARLES       |    |       | 0    | 111  | 19/09/1994 | 09/01/1995 | INSS             |
| 39859386                              | 1  | NA1C  |      |      |            |            |                  |
| SEBASTIAO VALDERI LAMOGLIA DOS SANTOS |    |       | 8    | 52   | 26/10/1993 | 13/12/1993 | INSS             |
| 48750273                              | 1  | NAVII |      |      | 23/12/1993 | 07/09/1995 | INSS             |
|                                       |    |       |      |      | 08/09/1995 | 02/05/1996 | INSS             |
|                                       |    |       |      |      | 19/09/1997 | 02/03/2001 | INSS             |
|                                       |    |       |      |      | 13/08/2001 | 19/09/2003 | INSS             |
|                                       |    |       |      |      | 13/07/2005 | 15/08/2005 | INSS             |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7523 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                 | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|------------------|
| EMANUEL MEYENBERG CUNHA |    |         | 11   | 59   | 11/11/2013 | 09/01/2025 | PMPR LF01 EXO    |
| 66114872                | 2  | NAUNICA |      |      |            |            |                  |
| TIAGO VEIGA VALDIVIESO  |    |         | 7    | 98   | 09/02/2015 | 16/05/2022 | SEED CI03 EXON   |
| 92673073                | 4  | NAI     |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7524 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

| NOME/RG                | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| FABRICIO ANTONIO LOPES |    |       | 16   | 126  | 08/12/2005 | 02/01/2009 | INSS             |
| 80755830               | 1  | NAI   |      |      | 06/02/2012 | 14/08/2016 | INSS             |
|                        |    |       |      |      | 15/08/2016 | 16/05/2025 | INSS             |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7525 15/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

| NOME/RG                  | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| NADINI RIBAS DE OLIVEIRA |    |       | 3    | 28   | 01/04/2022 | 28/04/2025 | IAT              |
| 99440740                 | 2  | NAI   |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7528 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                   | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|---------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|---------------------|
| ELIETE APARECIDA KOVALHUK |    |       | 2    | 10   | 25/05/2012 | 04/06/2014 | TRIB.JUSTIÇA DO PR. |
| 64474278                  | 1  | NA2C  |      |      |            |            |                     |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7529 19/08/2025

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

| NOME/RG                | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| HECTORE PIRES VAGHETTI |    |       | 3    | 169  | 28/08/1988 | 16/02/1992 | INSS             |
| 61548734               | 3  | NI111 |      |      |            |            |                  |

111205/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7530 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| ADRIANA DO ROCIO FONTANA FERREIRA |    |        | 0    | 107  | 16/10/2000 | 02/02/2001 | BANESTADO ESCRIT |
| 40073345                          | 2  | NI1110 |      |      |            |            |                  |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7531 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                                 | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO           |
|-----------------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|----------------------------|
| LEDA MATTES                             |    |        | 2    | 211  | 01/07/1994 | 31/01/1997 | PM CAMPO NOVO PROF         |
| 40640606                                | 90 | NI111  |      |      |            |            |                            |
| ROSILENE APARECIDA CHAGAS DIAS          |    |        | 3    | 334  | 09/02/2006 | 31/12/2007 | SEED CRES PROF             |
| 43742574                                | 91 | NI111  |      |      | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED CRES PROF             |
|                                         |    |        |      |      | 09/02/2009 | 31/03/2010 | SEED CRES PROF             |
| LAURA SINKOC DE ASSIS                   |    |        | 2    | 271  | 07/06/1994 | 31/12/1995 | PM APUCARANA PROF          |
| 46025806                                | 2  | NI1111 |      |      | 17/02/1997 | 19/08/1997 | PM APUCARANA PROF          |
|                                         |    |        |      |      | 11/12/2001 | 13/08/2002 | PM APUCARANA PROF          |
| LILIAM MENDES                           |    |        | 0    | 121  | 01/03/1994 | 01/07/1994 | PM MATINHOS PROF           |
| 51673832                                | 1  | NI111  |      |      |            |            |                            |
| LILIAM MENDES                           |    |        | 13   | 152  | 02/07/1994 | 02/10/2006 | PM MATINHOS PROF           |
| 51673832                                | 2  | NI111  |      |      | 01/01/2007 | 01/03/2008 | PM MATINHOS PROF           |
| ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS     |    |        | 3    | 105  | 14/02/1995 | 29/05/1998 | PM MARILUZ PROF            |
| 52081246                                | 2  | NI1109 |      |      |            |            |                            |
| ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS     |    |        | 0    | 191  | 21/02/1994 | 30/08/1994 | PM MARILUZ PROF            |
| 52081246                                | 2  | NI1109 |      |      |            |            |                            |
| CLEMIUDA BARBOSA                        |    |        | 13   | 184  | 28/01/1998 | 01/08/2011 | PM PALMITAL PROF           |
| 57311240                                | 94 | NI111  |      |      |            |            |                            |
| CLEMIUDA BARBOSA                        |    |        | 1    | 0    | 28/01/1997 | 27/01/1998 | PM PALMITAL PROF           |
| 57311240                                | 95 | NI110  |      |      |            |            |                            |
| JOSANE APARECIDA ALVES PIRES BORTOLETTO |    |        | 7    | 135  | 20/11/1997 | 04/04/2005 | PM FERNANDES PINHEIRO PROF |
| 63995053                                | 1  | NI111  |      |      |            |            |                            |

1

-

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7532 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                  | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| JUSSARA PETTERLE ALBERTI | 2  | NII11 | 2    | 125  | 03/11/1981 | 17/12/1981 | INSS DES         |
| 15583088                 | 2  | NII11 |      |      | 01/08/1983 | 30/12/1983 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/03/1984 | 20/12/1985 | INSS PROF        |
| CATARINA STARKE DA ROSA  | 10 | NAXII | 10   | 244  | 25/01/1999 | 01/06/2001 | INSS             |
| 31557020                 | 1  | NAXII |      |      | 05/06/2001 | 31/08/2001 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 03/09/2001 | 31/01/2002 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/03/2002 | 05/03/2004 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 10/03/2004 | 15/03/2005 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 16/03/2005 | 31/10/2005 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/12/2005 | 28/04/2007 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/09/2007 | 30/09/2007 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/09/2008 | 26/12/2008 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 02/01/2009 | 30/11/2009 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/01/2010 | 31/03/2010 | INSS             |
|                          |    |       |      |      | 01/05/2010 | 10/05/2011 | INSS             |
| AGUSTINHO GONCALVES      | 5  | NII11 | 5    | 122  | 01/04/1986 | 15/10/1986 | INSS SERV        |
| 32447252                 | 1  | NII11 |      |      | 01/11/1986 | 17/08/1991 | INSS SERV        |
| TIRSON RIBEIRO DO PRADO  | 11 | NII11 | 11   | 162  | 30/07/1981 | 30/07/1982 | INSS             |
| 34833117                 | 3  | NII11 |      |      | 14/05/1986 | 18/08/1987 | INSS TORNEIRO    |
|                          |    |       |      |      | 16/11/1987 | 09/12/1987 | INSS TOR         |
|                          |    |       |      |      | 05/07/1989 | 11/08/1989 | INSS TOR         |
|                          |    |       |      |      | 18/08/1989 | 16/01/1995 | INSS AUX         |
|                          |    |       |      |      | 20/02/1998 | 25/09/2001 | INSS CONTR       |

1

-

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7533 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| ADRIANA DO ROCIO FONTANA FERREIRA | 1  | NII11 | 1    | 208  | 03/05/2002 | 30/11/2003 | INSS PROF        |
| 40073345                          | 2  | NII11 |      |      |            |            |                  |
| LEDA MATTES                       | 0  | NII11 | 0    | 199  | 01/06/1993 | 30/10/1993 | INSS             |
| 40640606                          | 90 | NII11 |      |      | 06/11/1997 | 24/12/1997 | INSS             |
| CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA       | 2  | NII11 | 2    | 235  | 01/06/1986 | 30/11/1988 | INSS ESCRIT      |
| 44511592                          | 2  | NII11 |      |      | 04/01/1990 | 28/02/1990 | INSS ESCRIT      |
| ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA         | 4  | NII11 | 4    | 90   | 01/09/1986 | 30/11/1989 | INSS MONTADOR    |
| 45460908                          | 1  | NII11 |      |      | 01/06/1990 | 30/11/1990 | INSS MONT        |
|                                   |    |       |      |      | 01/06/1991 | 30/11/1991 | INSS MONT        |
| ANA CRISTINA COPINI               | 1  | NII11 | 1    | 156  | 01/12/1989 | 06/05/1991 | INSS PROF        |
| 49837399                          | 2  | NII11 |      |      |            |            |                  |
| JOSIENI DA SILVA DE OLIVEIRA      | 3  | NII11 | 3    | 220  | 25/03/1992 | 31/08/1993 | INSS PROF        |
| 61104976                          | 91 | NII11 |      |      | 01/03/2006 | 31/12/2007 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 01/03/2008 | 30/04/2008 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 01/12/2008 | 31/12/2008 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 01/01/2009 | 31/01/2009 | INSS PROF        |
| MARIA SUELI DE MEDEIROS MARTINS   | 13 | NII11 | 13   | 65   | 01/11/1985 | 30/03/1989 | INSS BALC        |
| 62045884                          | 1  | NII11 |      |      | 01/03/1996 | 31/01/2001 | INSS ATEND       |
|                                   |    |       |      |      | 01/02/2001 | 25/10/2001 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 23/02/2002 | 06/08/2002 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 23/08/2002 | 17/04/2006 | INSS             |
| ZENILDA OLIVEIRA BETIM            | 4  | NII11 | 4    | 103  | 01/04/1989 | 07/12/1990 | INSS AJUD        |
| 73210909                          | 2  | NII11 |      |      | 06/08/1994 | 09/01/1997 | INSS PROF        |
|                                   |    |       |      |      | 03/03/1997 | 04/05/1997 | INSS PROF        |

1

-

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO  
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7534 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                             | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO  |
|-------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|-------------------|
| LUIZ CEZAR LUPEPSIV                 | 1  | NII11 | 1    | 331  | 08/02/1995 | 31/12/1996 | SEED/CLT PROF     |
| 36934930                            | 1  | NII11 |      |      | 17/02/1997 | 23/02/1997 | SEED/CLT PROF     |
| ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS | 0  | NII11 | 0    | 1    | 01/12/2003 | 01/12/2003 | SEED/CLT PROF     |
| 52081246                            | 2  | NII11 |      |      |            |            |                   |
| SHARLY DANIELLE GOMES ESQUARCINI    | 3  | NII11 | 3    | 59   | 03/02/2009 | 01/04/2012 | SEED/EFETIVO PROF |
| 73720915                            | 92 | NII11 |      |      |            |            |                   |

1

-

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18  
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970  
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7535 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                 | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| JOVENTINO JOSE TEIXEIRA |    |       | 3    | 214  | 25/11/1982 | 01/10/1985 | B BRASIL         |
| 38415964                | 1  | NAVI  |      |      | 06/05/1987 | 02/11/1987 | B BRASIL         |
|                         |    |       |      |      | 21/11/1988 | 20/02/1989 | B BRASIL         |

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7536 19/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                  | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| LOURDES VICENTE DEMETRIO |    |       | 6    | 64   | 02/05/1979 | 21/10/1984 | INSS             |
| 36078090                 | 2  | NAXII |      |      | 01/04/1985 | 14/12/1985 | INSS             |

111207/2025

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 906/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3) e o disposto no Protocolo n.º 24.380.336-5,

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

## ANEXO I

## PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

| NOME               | RG          | LF | ÓRGÃO  | CARGO | DE   | PARA |
|--------------------|-------------|----|--------|-------|------|------|
|                    |             |    |        |       | CL   | CL   |
| JAURY SOUZA JUNIOR | 1.XXX.173-X | 3  | DETRAN | AETA  | VIII | IX   |

## ANEXO II

## PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

| NOME                 | RG          | LF | ÓRGÃO  | CARGO | DE | PARA |
|----------------------|-------------|----|--------|-------|----|------|
|                      |             |    |        |       | CL | CL   |
| JANE ALVES DE ARAUJO | 1.XXX.412-X | 1  | DETRAN | AETA  | IX | XIII |

112450/2025

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 907/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Diretor-Presidente de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.262.970-1,

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/2002, conforme segue:

| NOME                           | RG          | LF | ÓRGÃO  | CARGO | DE | PARA |
|--------------------------------|-------------|----|--------|-------|----|------|
|                                |             |    |        |       | CL | CL   |
| ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI | 6.XXX.281-X | 5  | ADAPAR | AP    | I  | II   |

**Art. 2º** Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos do servidor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

**Luizão Goulart**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Marcio Fernando Nunes**  
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

**Otamiir Cesar Martins**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

112488/2025

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 908/2025**

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado Saúde**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.435.837-3,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º.** Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

**Luizão Goulart**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I**

**PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**

| NOME                                  | RG          | LF | ÓRGÃO | CARGO | DE | PARA |
|---------------------------------------|-------------|----|-------|-------|----|------|
|                                       |             |    |       |       | CL | CL   |
| DANIEL JOSE ADAO DE OLIVEIRA          | 8.XXX.233-X | 1  | SESA  | AO    | II | III  |
| TEREZINHA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SOUZA | 5.XXX.238-X | 1  | SESA  | AO    | II | III  |
| HELIO HENRIQUE HERMANN                | 5.XXX.736-X | 1  | SESA  | AO    | II | III  |
| CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ         | 8.XXX.919-X | 1  | SESA  | AO    | II | III  |

**ANEXO II**

**PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**

| NOME                         | RG          | LF | ÓRGÃO | CARGO | DE  | PARA |
|------------------------------|-------------|----|-------|-------|-----|------|
|                              |             |    |       |       | CL  | CL   |
| KATIANNE CRISTINA WEBER LIMA | 9.XXX.601-X | 1  | SESA  | AO    | III | VII  |
| CRISTIAN ROBSON MAURER       | 7.XXX.426-X | 1  | SESA  | AO    | II  | VII  |

112483/2025

**Resolução SEAP nº. 10150**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 24.404.403-4.

| NOME              | CARGO                         | A PARTIR   |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| ELTON LUIZ LUDWIG | Agente Universitário Execução | 31/07/2025 |

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10161**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, WAGNER TEIXEIRA VIEIRA, CPF nº 059.XXX.626-XX, 3º Sargento, CBMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.370.431-6

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10162**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, JOÃO PEDRO DE FREIAS GALINARI, CPF nº 107.XXX.599-XX, Soldado 1ª Classe, CBMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.284.528-5

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10163**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada,

DANIEL GUSTAVO BAMBERG SCHNEIDER, CPF nº 066.XXX.479-XX, Cabo, CBMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.377.475-6

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10164**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, DOUGLAS MACIEL FRASSON, CPF nº 009.XXX.899-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.432.512-2

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10165**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, WATILA VIEIRA DE ARAUJO, CPF nº 032.XXX.222-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.463.046-4

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10166**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, DOUGLAS JOSE DE SOUZA, CPF nº 079.XXX.859-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.477.333-8

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10167**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, KLISMANN MOREIRA MAZURKIEVICZ, CPF nº 077.XXX.789-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.369.478-7

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10168**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, JOSE AUGUSTO STOSKI, CPF nº 055.XXX.849-XX, Cabo, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.374.846-1

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10169**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, MARCOS VEIGA JUNIOR, CPF nº 089.XXX.469-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.474.676-4

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10170**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

**Transferir**, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, SILMAR GARCIA MEIRA, CPF nº 074.XXX.779-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 24.378.575-8

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10171**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

**EXONERAR**, Ex-Officio, a partir de 08/08/2025, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, JUAN CARLOS DICKMANN STIPP, RG 9.XXX.240-X, do cargo de Professor, SEED, por não ter tomado exercício no cargo. Protocolado nº 24.467.815-7

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10172**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

| PROTOCOLO    | NOME                                    | ORGÃO |
|--------------|-----------------------------------------|-------|
| 24.424.957-4 | LUIZ FERNANDO LARA                      | UEPG  |
| 24.453.115-6 | ESMARALDO RIBEIRO DA COSTA FILHO – LF01 | UEM   |
| 24.453.141-5 | ESMARALDO RIBEIRO DA COSTA FILHO – LF02 | UEM   |
| 24.469.729-1 | MARIA DE LOURDES CALÇAVARA              | UEM   |
| 24.464.190-3 | VALDECIR RODOLFO CASARE                 | UEM   |

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 10173**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de ordem judicial aos autos nº.

0067846-05.2022.8.16.0014.

| PROTOCOLO    | NOME                   | ORGÃO |
|--------------|------------------------|-------|
| 24.351.449-5 | MARIA APARECIDA BURQUE | SEED  |

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 10174**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1632 de 17/05/2023, na parte que concedeu aposentadoria por incapacidade a EDSON FERREIRA, RG 3.XXX.259-X, Professor, LF01 e LF02, SEED, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0001450-75.2023.8.16.0090 em trâmite no Juizado Especial na Fazenda Pública Imbituva/PR  
Protocolo nº 24.447.293-1

Curitiba, 19 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 10178**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Resolução nº 10683 de 01/10/2013, que tornou sem efeito a Resolução nº 8465 de 14/02/2013, na parte que exonerou ERIKA PAVANI POSTAUE, RG nº 7.XXX.410-X, Agente Educacional II, LF01, do quadro do funcionário da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação.  
Restabelecer os efeitos da Resolução nº 8465 de 14/02/2013, na parte que exonerou a servidora.

Curitiba, 20 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 10179**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

| PROTOCOLO    | NOME                 | ORGÃO |
|--------------|----------------------|-------|
| 24.049.372-1 | SERGIO AUGUSTO LOPES | SESP  |

Curitiba, 20 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
– SEAP

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025 – Resolução SEAP  
nº 9.565/2025

Protocolo: 23.724.465-6

Compromitente: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Compromissário: Celso Diniz Maia, RG nº 6.XXX.596-X

**Descrição:** Termo de Ajustamento de Conduta oriundo do Processo Sindicante instituído pela Resolução SEAP nº 9.565/2025, por meio do qual o compromissário reconhece a responsabilidade pelo acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial Duster, placa BDQ7A62.

**Condições de Cumprimento:** 1. Realizar o curso gratuito “Direção Segura” do SEST SENAT, na modalidade de ensino à distância ou outro com que se associa à irregularidade constatada, com carga horária mínima de 3 horas. 2. Realizar a obrigação de reparar o dano causado ao veículo oficial Renault Duster, placa BDQ7A62. No inadimplemento parcial ou total das obrigações fixa-se como cláusula penal, a emissão de Certificado de Descumprimento do TAC, prosseguimento à instauração do PAD, multa e o impedimento de celebração de novo TAC, no prazo de 5 anos, nos termos do arts. 218 e 221, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

**Vigência:** O TAC terá vigência de 2 meses contados da publicação.

**Autorização:** Luiz Goulart Alves (Secretário de Estado da Administração e da Previdência), em 04/08/2025.

112247/2025

## LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Loteria do Estado do Paraná, por este ato, afirma que a instituição **REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA.**, representante legal Alexandre Marinho dos Santos, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 183.715, está apta a prestar serviços no Estado do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 LOTTOPAR.

**Objeto:** Credenciamento da empresa para prestar serviços de identificação e verificação da identidade dos apostadores dos concessionários de loterias autorizados no Estado do Paraná.

**Vigência:** O presente Termo de Credenciamento possui validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado anualmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 21 de agosto 2025.

Daniel Romanowski  
Diretor-Presidente

112094/2025

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA 03/2025

Protocolo: 20.655.652-8

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a ampla defesa e contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República.

2. De acordo com as informações constantes no protocolado nº 20.655.652-8, acolho em parte as razões constantes do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e na íntegra, os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 16-25 da Corregedoria, para aplicar a penalidade de REPRENSÃO, nos termos do inciso II, do Artigo 293, por infringência dos incisos V, VI, XIV da Lei 6.174/70, e parágrafos do Artigo 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, c/c os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Adalberto Luiz Valiati  
Diretor Administrativo-Financeiro

112202/2025

## Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 032/2025-SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.280.109-1 e considerando o disposto no art. 697, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor o (a) servidor (a) Thiago Manoel Schier, ocupante do cargo de assessor, matrícula funcional 786987, para desempenhar a função de Gestor (a) e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2025 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak  
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

112385/2025

RESOLUÇÃO Nº 094/2025-SECID

Súmula: Retifica a Resolução nº 071/2025 – SECID.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições conforme Resolução nº 028/2025- SECID,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Resolução nº 071/2025 – SECID, publicada no Diário Oficial nº 11.935, de 03 de julho de 2025, onde se lê: “no período de 28/07/2025 a 19/08/2025” leia-se: “no período de 28/07/2025 a 10/08/2025.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

112459/2025

RESOLUÇÃO Nº 095/2025-SECID

Súmula: Designa servidora para responder como Chefe de Gabinete, em virtude das férias do titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme



Resolução nº 028/2025-SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 24.061.326-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Bertol Picanço Alves, portadora do RG: nº 5.XXX.558- X, como Chefe de Gabinete em substituição as férias do servidor Rodrigo Pina de Almeida RG: 13.XXX.883-X no período de 22/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

112460/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 096/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 062/2024/SECID, referente à Instauração

de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 22.671.687-4;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente a Concorrência Eletrônica 132/2023, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

112466/2025

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

#### PORTARIA 2202 21 AGO 2025

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:

Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 60 (sessenta horas) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário de Apoio, conforme lista a seguir:

| Chapa   | Nome                                | RG            | De   | Para | Lotação |
|---------|-------------------------------------|---------------|------|------|---------|
| 0119580 | ADRIANA APARECIDA BRINGEL DE ANGELO | 4XXX868X/PR   | A 17 | A 18 | HU/DE   |
| 0110321 | AIRTON DIVINO GONCALVES             | 4XXX867X/PR   | A 17 | A 18 | HU/DE   |
| 0122381 | ALEXANDRE RUDOLFO BARROSO           | 3XXX109X/PR   | A 16 | A 17 | PCU/DSG |
| 0122278 | ANDERSON DE LIMA KIMURA             | 9XXX637X/PR   | A 16 | A 17 | PCU/DME |
| 0309502 | CICERO CARRETEIRO HERNANDES         | 007XXX829X/PR | A 13 | A 14 | CCA     |
| 0511586 | EDNA RAMOS VIANA                    | 004XXX684X/PR | A 17 | A 18 | HU/DS   |
| 0704512 | GABRIELA FERNANDES MARTINS          | 9XXX040X/PR   | A 16 | A 17 | HU/DA   |
| 1019003 | JOSE JULIO DO CARMO                 | 6XXX902X/PR   | A 16 | A 17 | HU/DA   |
| 1329973 | MARTA OSANA DA SILVA CAVALCANTE     | 5XXX049X/PR   | A 16 | A 17 | HU/DE   |
| 1404237 | NAIR ARAUJO BREGUEDO DA SILVA       | 006XXX018X/PR | A 13 | A 14 | HU/DE   |
| 1814584 | ROGERIO BISPO DOS SANTOS            | 5XXX816X/PR   | A 16 | A 17 | PCU/DSG |
| 1906369 | SANDRA ADELIA CAMPANA DE SOUZA      | 003XXX988X/PR | A 17 | A 18 | HU/DE   |
| 1906245 | SIDNEI APARECIDO DA CRUZ            | 5XXX963X/PR   | A 17 | A 18 | PCU/DSG |

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

#### PORTARIA 2203 21 AGO 2025

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:

Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte horas ) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário de Execução, conforme lista a seguir:

| Chapa   | Nome                             | RG            | De   | Para | Lotação |
|---------|----------------------------------|---------------|------|------|---------|
| 0124112 | ANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA        | 10XXX582X/PR  | E 09 | E 10 | HU/DE   |
| 0117475 | APARECIDA REDON CREMONEZ         | 005XXX307X/PR | E 16 | E 17 | HU/DE   |
| 0114416 | ARI FERREIRA DE OLIVEIRA         | 004XXX581X/PR | E 14 | E 15 | HU/DE   |
| 0310345 | CINTIA LARA MACIEL               | 6XXX156X/PR   | E 16 | E 17 | CESA    |
| 0312007 | CRISTIANE FAVORETO LIUTI         | 4XXX812X/PR   | E 17 | E 18 | HU/DE   |
| 0404359 | DÁRIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA     | 004XXX146X/PR | E 17 | E 18 | HU/DE   |
| 0508138 | ELIANE FERREIRA                  | 005XXX641X/PR | E 15 | E 16 | HU/DE   |
| 0508456 | ERSO MISSAO MORIMOTO             | 005XXX392X/PR | E 14 | E 15 | PROAF   |
| 0704465 | GLENDA ROZIN PIEROBON DOS SANTOS | 6XXX469X/PR   | E 17 | E 18 | HU/DE   |
| 1020095 | JOELMA IONE DA SILVA             | 6XXX172X/PR   | E 14 | E 15 | HU/DE   |
| 1212917 | LUIZA TIEKO KOBAYASHI            | 5XXX041X/PR   | E 16 | E 17 | COU     |
| 1329622 | MARCELO LUIZ ALTAFIN             | 5XXX948X/PR   | E 16 | E 17 | ATI     |
| 1330329 | MARCIA TOMOKO ZENKE              | 4XXX721X/PR   | E 16 | E 17 | HU/DE   |
| 1326061 | MARIA CRISTINA CERQUEIRA LIMA    | 5XXX936X/PR   | E 17 | E 18 | BBCLI   |
| 1317662 | MARIA FRANCISCA VIEIRA           | 004XXX087X/PR | E 17 | E 18 | HU/DE   |

|         |                                  |               |      |      |       |
|---------|----------------------------------|---------------|------|------|-------|
| 1317377 | MARIA PEREIRA DE SOUZA           | 004XXX001X/PR | E 16 | E 17 | HU/DE |
| 1332923 | MARILSA ANGELA LIVIERO LIMA      | 6XXX632X/PR   | E 13 | E 14 | HU/DE |
| 1330409 | MERIS CRISTINA PAULINO           | 5XXX125X/PR   | E 16 | E 17 | HU/DE |
| 1604217 | PATRICIA LIROLA DA SILVA LIMA    | 5XXX280X/PR   | E 16 | E 17 | HU/DE |
| 1603852 | PATRICIA SAMBATTI                | 7XXX991X/PR   | E 17 | E 18 | CCA   |
| 1605718 | PRISCILLA PATRICIA NEGRÃO        | 8XXX062X/PR   | E 13 | E 14 | HU/DE |
| 1806539 | REINALDO SANTOS GABRIEL          | 004XXX467X/PR | E 16 | E 17 | ATI   |
| 1806277 | RENATO JUNIOR MOREIRA CORSOGINHO | 6XXX909X/PR   | E 17 | E 18 | PROAF |
| 1807701 | RICARDO APARECIDO DA SILVA       | 005XXX726X/PR | E 16 | E 17 | HU/DC |
| 1815085 | ROSA MARIA AGUIAR DA SILVA       | 5XXX340X/PR   | E 09 | E 10 | HU/DE |
| 1905686 | SANDRA REGINA GONÇALVES DE SOUZA | 004XXX707X/PR | E 17 | E 18 | HU/DC |
| 1909022 | SILVANA SERRA CRIVELARO MAXIMO   | 004XXX015X/PR | E 17 | E 18 | HU/DE |
| 1908441 | SIVANIR FELIX DOS SANTOS         | 004XXX506X/PR | E 16 | E 17 | HU/DE |
| 2206864 | VIVIANE STUANI                   | 7XXX382X/PR   | E 09 | E 10 | HU/DE |
| 2500327 | YOLANDA DE MACEDO BORGES         | 004XXX012X/PR | E 13 | E 14 | HU/DE |

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

**PORTARIA 2204 21 AGO 2025**

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:

Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas horas) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário Profissional, conforme lista a seguir:

| Chapa   | Nome                              | RG            | De   | Para | Lotação      |
|---------|-----------------------------------|---------------|------|------|--------------|
| 0125248 | ALESSANDRA LADEIRA BOCOIS         | 6XXX888X/PR   | P 07 | P 08 | HU/DE        |
| 0404928 | DEISE MARISA GOYA                 | 004XXX253X/PR | P 16 | P 17 | SEBEC        |
| 0508332 | EDNA MASSUMI ISHIKAWA             | 004XXX411X/PR | P 17 | P 18 | AEHU/GE      |
| 0515966 | EDUARDO RODRIGO BIER              | 8XXX335X/PR   | P 07 | P 08 | PCU/DOM      |
| 0513931 | EGBERTO MUNHOZ                    | 12XXX967X/PR  | P 16 | P 17 | HU/DC        |
| 0508605 | ELIETE ALBINO VANZO               | 005XXX726X/PR | P 11 | P 12 | RADIO UEL FM |
| 0602666 | FLAVIO MARANHO DE LIMA            | 004XXX288X/PR | P 14 | P 15 | PROAF        |
| 1018922 | JOANA MARCELA CAGNINI CIOCARI     | 5XXX763X/PR   | P 14 | P 15 | HU/DC        |
| 1101720 | KAREN GOMES                       | 8XXX651X/PR   | P 07 | P 08 | HU/DE        |
| 1204837 | LUIS ROBERTO AUGUSTO DE JESUS     | 3XXX182X/PR   | P14  | P 15 | HU/DS        |
| 1808304 | RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA | 004XXX114X/PR | P 16 | P 17 | PROEX        |

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

112607/2025

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA GEFIS Nº 2018/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1265/2025

Pregão Eletrônico nº 196/2025

Contratada: Acsul Comercial LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes para a UEL/HU

| GESTOR                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor <b>Fabricio Correa Mattos</b><br>Matrícula <b>0605216</b><br>Unidade <b>Divisão de Restaurante Universitário</b><br>E-mail <b>fabriciomattos@uel.br</b> |

| FISCAL                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato<br>Servidor <b>Nivaldo Aparecido Valentim</b><br>Matrícula <b>1406206</b><br>Unidade <b>Divisão de Restaurante Universitário</b><br>E-mail <b>nvalentin@uel.br</b> |

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 22 de agosto de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

112641/2025

## PORTARIA GEFIS Nº 2013/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1244/2025

Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Marcia Eloina Caldieri Moura Vieira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso

Matrícula 0110274

E-mail [argeria@uel.br](mailto:argeria@uel.br)

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Rosana Maria Fiorim

Matrícula 1806073

E-mail [rosanamaria@uel.br](mailto:rosanamaria@uel.br)

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

112273/2025

**PORTARIA GEFIS Nº 2016/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1245/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Ritmo-Lab Clínica Médica e Treinamento Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matrícula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Laercio Uemura  
Matrícula 1208591  
E-mail luemura@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

**PORTARIA GEFIS Nº 2017/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1246/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Marcus Valerio Costa

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matrícula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Sergio Murilo Georgeto  
Matrícula 1907655  
E-mail sergiomgeorgeto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

112529/2025

**PORTARIA GEFIS Nº 2014/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 390/2023 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Marina Zedu Alliprandini Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matrícula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Lucienne Tibery Queiroz Cardoso  
Matrícula 1206759  
E-mail lucienne@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

**PORTARIA GEFIS Nº 2015/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 389/2023 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Garcia e Tsunoda e Pagliarini Clínica Médica Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matrícula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Lucienne Tibery Queiroz Cardoso  
Matrícula 1206759  
E-mail lucienne@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

112386/2025

**UENP**

**PORTARIA/GR Nº 277/2025**

SÚMULA: Autoriza o professor Mateus Luiz Biancon realizar viagem ao exterior, no período de 07 a 14 de setembro de 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.267.138-4

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o professor Mateus Luiz Biancon, RG nº 9.xxx.553-x, a participar do evento 35ª Conferência e Exibição EAIE Anual - 2025, Gothenburg - Suécia, no período de 07 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 11 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 279/2025**

**SÚMULA:** Concede licença especial a servidora do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.468.979-5,  
**RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a pedido, licença especial à Servidora Rita de Cássia Sampaio de Souza, RG nº 4.XXX.738-X, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, no período de 20 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 19 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 280/2025**

**SÚMULA:** Mantém a concessão de Adicional de insalubridade à Professora Marieli Ramos Stocco

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.226.635-8,  
**RESOLVE**

Art. 1º Manter a concessão de Adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Professora Marieli Ramos Stocco, RG nº 14.xxx.448-x, lotada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus de Jacarezinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 19 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 281/2025**

**SÚMULA:** Concede adicional de insalubridade ao Professor Augusto Alberto Foggiao

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.140.764-0,  
**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Professor Augusto Alberto Foggiao, RG nº 3.xxx.853-x, lotado na Clínica Odontológica - Campus de Jacarezinho, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 19 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 282/2025**

**SÚMULA:** Retifica a Portaria/GR nº 278/2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.509.455-8,  
**RESOLVE**

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria/GR nº 278/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Nilson César Bertóli, RG nº 5.xxx.933-X, do cargo de Pró-Reitor de Administração e Finanças (PROAF), simbologia DA-1, nomeado pela Portaria/GR nº 188/2022, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 20 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 283/2025**

**SÚMULA:** Concede Gratificação de Atividade Saúde (GAS) ao

Agente Universitário Henrique Vieira Pires.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.294.782-7,  
**RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de julho de 2025, Gratificação de Atividade Saúde (GAS) ao Agente Universitário Henrique Vieira Pires, RG

15.XXX.465-X, por exercer atividade no Hospital Veterinário do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 21 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 284/2025**

**SÚMULA:** Concede Ascensão de Nível e Promoção de Classe a Docentes da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.470.842-0,  
**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos seguintes Professores de Ensino Superior:

| Item | Protocolo    | Nome                             | CPF            | Classe      |
|------|--------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| I.   | 24.193.262-1 | João Vicente Hadich              | 598.***.***-04 | Adjunto C   |
| II.  | 24.434.459-3 | Joyce Karla Machado da Silva     | 293.***.***-82 | Adjunto D   |
| III. | 24.261.119-5 | Leticia Jovelina Storto          | 051.***.***-46 | Associado B |
| IV.  | 23.789.011-6 | Marilucia dos Santos Domingos    | 577.***.***-49 | Associado C |
| V.   | 24.250.504-2 | Paulo Henrique Marques de Castro | 010.***.***-10 | Adjunto D   |
| VI.  | 24.244.213-0 | Vanessa Maria Ludka              | 036.***.***-12 | Adjunto D   |

Art. 2º Conceder Promoção de Classe aos seguintes Professores de Ensino Superior:

| Item | Protocolo    | Nome                                  | CPF            | Classe      |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| I.   | 24.319.648-5 | Bárbara Nivalda Palharini Alvim Souza | 042.***.***-39 | Associado A |
| II.  | 24.204.832-6 | Daniel Trevisan Sanzovo               | 029.***.***-93 | Associado A |
| III. | 24.051.119-3 | Raphael Gonçalves de Oliveira         | 286.***.***-57 | Associado A |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 25 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

**PORTARIA/GR Nº 285/2025**

**SÚMULA:** Concede Ascensão de Nível a Docentes da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.486.367-1,  
**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos seguintes Professores de Ensino Superior:

| Item | Protocolo    | Nome                   | CPF            | Classe      |
|------|--------------|------------------------|----------------|-------------|
| I.   | 24.356.943-5 | Emiliana Cristina Melo | 158.***.***-16 | Associado B |

|      |              |                                      |                |             |
|------|--------------|--------------------------------------|----------------|-------------|
| II.  | 24.209.192-2 | Juliane Priscila Diniz Sachs         | 042.***.***-10 | Adjunto C   |
| III. | 23.957.113-0 | Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano | 015.***.***-75 | Adjunto C   |
| IV.  | 24.356.943-5 | Luis Ernesto Barnabe                 | 284.***.***-67 | Adjunto D   |
| V.   | 24.369.663-1 | Ricardo Castanho Moreira             | 007.***.***-93 | Associado C |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 25 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

#### PORTARIA/GR Nº 286/2025

SÚMULA: Concede Ascensão de Nível a Docente da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.490.913-2,  
RESOLVE

Art. 1º Conceder Ascensão de Nível à seguinte Professora de Ensino Superior:

| Item | Protocolo    | Nome                                  | CPF            | Classe    |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------|-----------|
| I.   | 24.490.913-2 | Edna Aparecida Lopes Bezerra Katakura | 759.***.***-00 | Adjunto C |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em  
Jacarezinho, 25 de agosto de 2025.  
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini  
Reitor

112467/2025

## UEPG

Portaria R. - Nº 2025.573

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando  
a Portaria R. nº 2023.882; e,  
considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000051790-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a acadêmica Thaisa Mariana de Oliveira, RA 22034162, para compor a Comissão de Inquérito Disciplinar, em substituição a Hellen Kostiuersko.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,  
Reitor.

112259/2025



## UNESPAR

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 1067 de 22 de agosto de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado (CPPS) da Universidade Estadual do Paraná:

I. Presidente:

| NOME                   | N.º CPF        | FORMAÇÃO ACADÊMICA  | LOCAL    |
|------------------------|----------------|---------------------|----------|
| Alvaro Henrique Borges | XXX.302.376-XX | Doutorado em Música | Reitoria |

II. Assessoria:

| NOME                  | N.º CPF        | FORMAÇÃO ACADÊMICA        | LOCAL    |
|-----------------------|----------------|---------------------------|----------|
| Denise Xavier Messias | XXX.349.219-XX | Mestrado em Saúde Pública | Reitoria |
| Fabiano Krul          | XXX.461.969-XX | Graduação/Tecnólogo       | Reitoria |

III. Membros:

| NOME                     | N.º CPF        | FORMAÇÃO ACADÊMICA              | LOCAL               |
|--------------------------|----------------|---------------------------------|---------------------|
| Cristiano Schinwelski    | XXX.827.110-XX | Mestrado em Filosofia: Ética    | Campus de Apucarana |
| Vinícius Roberto Crispim | XXX.075.629-XX | Graduação em Ciências Contábeis | Campus de Apucarana |

|                                            |                |                                          |                            |
|--------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|----------------------------|
| Suellen Cristina Madaloso                  | XXX.338.409-XX | Ensino Médio                             | Campus de Apucarana        |
| Pedro Henrique Caires de Almeida           | XXX.336.849-XX | Graduado/Licenciatura em História        | Campus de Campo Mourão     |
| Adriana Wandermurem Correa                 | XXX.544.819-XX | Licenciatura em Letras                   | Campus de Campo Mourão     |
| Tatiana Hass                               | XXX.261.039-XX | Especialização em Licitações e Contratos | Campus de Curitiba I       |
| Jocir Macedo                               | XXX.402.409-XX | Mestre em Música                         | Campus de Curitiba I       |
| Felipe Augusto Vieira da Silva             | XXX.132.069-XX | Doutorado em Música                      | Campus de Curitiba II      |
| Geraldo Torres Lima                        | XXX.770.979-XX | Mestrado em Música                       | Campus de Curitiba II      |
| Marcio Alexandre Facini                    | XXX.625.689-XX | Doutorado em Ciências Florestais         | Campus de Paranaguá        |
| Wendel Cássio Christal                     | XXX.284.588-XX | Doutorado em Letras                      | Campus de Paranaguá        |
| Marcos Paulo Pontes dos Santos             | XXX.858.579-XX | Mestrado em Pedagogia                    | Campus de Paranaguá        |
| Suzete Moreira                             | XXX.263.219-XX | Especialização em Gestão Pública         | Campus de Paranavaí        |
| Cristina de Fátima Nogueira Migliori Silva | XXX.141.809-XX | Especialização em Educação               | Campus de Paranavaí        |
| Cleris Mauro Schafascheck                  | XXX.613.749-XX | Especialista em Gestão Pública           | Campus de União da Vitória |
| Sandro Roberto Prado                       | XXX.527.849-XX | Especialista em Recursos Humanos         | Campus de União da Vitória |

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria nº 1053/2025 – REITORIA/UNESPAR.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
REITORA

**112538/2025**

## UNICENTRO

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2025:

403-PROGESP, de 25-8-2025: Concede Promoção de Classe por Capacitação ao servidor Jean Marcos Lubczyk, RG nº 8.XXX.010-X: da Classe E16, para Classe E17, a partir da publicação desta Portaria.

404-PROGESP, de 25-8-2025: Concede Promoção de Classe por Capacitação ao servidor Mario Neznec, RG nº 5.XXX.208-X: da Classe A16, para Classe A17, a partir da publicação desta Portaria.

405-PROGESP, de 25-8-2025: Confirma a servidora Patricia Souza dos Santos Latchuk, RG nº 10.XXX.275-X, no cargo de provimento efetivo de Agente Universitário de Apoio, da Carreira Técnica Universitária das Instituições de Ensino Superior Público do Estado do Paraná, vinculada à UNICENTRO, a partir de 25-8-2025.

406-PROGESP, de 25-8-2025: Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade, a servidora Patricia Souza dos Santos Latchuk, RG nº 10.XXX.275-X: da Classe A07, para a Classe A08, a partir da publicação desta Portaria.

407-PROGESP, de 25-8-2025: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do servidor Gilson Ribas de Campos, RG nº 10.XXX.275-X-Pr, ao INSS, de 9-5-1983 a 6-9-1989; ao INSS, de 7-9-1989 a 5-10-1989; ao INSS, de 6-10-1989 a 31-5-1999; ao INSS, de 3-4-2001 a 31-12-2001; ao INSS, de 18-2-2002 a 14-2-2003, Totalizando 17 anos e 287 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras  
Pró-Reitor.

**112536/2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas nos meses de JULHO e AGOSTO de 2025:

37-GRE, de 1º-7-2025: Concede Licença Sabática ao docente SILVIO ROBERTO STÉFANI, RG nº 9.660.107-7, pelo período de 21-7-2025 a 20-1-2026, para desenvolver projeto de pesquisa na Universidad Nacional de Misiones, Argentina.

38-GRE, de 7-7-2025: Retifica a Portaria nº 34-GRE/UNICENTRO, de 13-6-2025, que concedeu licença sabática ao docente WALDIR NAGEL SCHIRMER, RG nº 12.499.108-0, incluindo um art. 3º, com a seguinte redação: "Art. 3º Fica cancelado o adicional de insalubridade concedido ao docente de que trata o art. 1º, pela Portaria nº 9-PRORH/UNICENTRO, de 2 de janeiro 2023, a partir da data de início da licença sabática, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1993."

39-GRE, de 7-7-2025: Retifica a Portaria nº 33-GRE/UNICENTRO, de 13-6-

2025, que concedeu licença sabática ao docente RENATO VASCONCELOS BOTELHO, RG nº 9.824.356-9, incluindo um art. 3º, com a seguinte redação: "Art. 3º Fica cancelado o adicional de insalubridade concedido ao docente de que trata o art. 1º, pela Portaria nº 276-GRE/UNICENTRO, de 18 de setembro de 2018, a partir da data de início da licença sabática, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1993."

40-GRE, de 7-7-2025: Concede Licença Sabática ao docente ANTONIO COSTA GOMES FILHO, RG nº 3.994.434-0, pelo período de 21-7-2025 a 20-1-2026, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

41-GRE, de 7-7-2025: Concede disposição funcional do servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA, RG nº 7.223.708-0, pelo período de 7-7-2025 a 31-12-2025, com ônus para o órgão de origem.

42-GRE, de 7-7-2025: Aprova a realocação do servidor JÚLIO BERNARDO MACHINSKI, RG nº 6.974.629-2, do Câmpus Cedeteg para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, retroativamente a 3-6-2025.

43-GRE, de 7-7-2025: Aprova a realocação da servidora MARIA ALICE DEMARIO GUIMARÃES, CIN nº 016.562.549-05, do Câmpus Cedeteg para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, retroativamente a 26-5-2025.

44-GRE, de 7-7-2025: Concede afastamento integral de atividades docentes a DANILO FERREIRA DA FONSECA, RG nº 13.784.549-0, pelo período de 1º-8-2025 a 31-7-2026, para realizar estágio pós-doutoral no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, IRI/USP.

61-GRE, de 5-8-2025: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 099/2025, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste (FAU), conforme segue: I – Coordenador/Gestor: CLEVERSON FERNANDO SALACHE, RG nº 8.296.171-2; II – Fiscal: JEFFERSON CARRARO, RG nº 7.630.595-1, pelo período de 30-7-2025 até o término do Termo de Cooperação, conforme publicação em diário oficial correspondente.

62-GRE, de 8-8-2025: Cancela, a pedido, o afastamento integral de atividades docentes concedido a LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, RG nº 7.779.528-6, retroativamente a 1º-6-2025, e revoga a Portaria nº 12-GRE/UNICENTRO, de 23-3-2023, retroativamente a 1º-6-2025.

63-GRE, de 8-8-2025: Torna sem efeito a Portaria nº 41-GRE/UNICENTRO, de 7-7-2025, que concedeu disposição funcional do servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA, RG nº 7.223.708-0, para a Prefeitura Municipal de Guarapuava, retroativamente a 7-7-2025.

64-GRE, de 8-8-2025: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa da docente JOSIANE LOPES, RG nº 6.797.498-0, da UNICENTRO, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), condicionada à permuta com o Professor João Paulo Freitas, lotado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), Câmpus Jacarezinho.

65-GRE, de 8-8-2025: Concede Licença Sabática à docente VALÉRIA WISNIEWSKI PADILHA, RG nº 5.247.524-4, pelo período de 7-8-2025 a 6-2-2026, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual de Santa Catarina (Unesc).

66-GRE, de 8-8-2025: Altera de RT-34 para RT-40, com dedicação exclusiva, o regime de trabalho do docente FELIPE RODRIGO CALDAS, RG nº 10.028.644-0, retroativamente a 6-8-2025.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

**112166/2025**

## UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR  
EDITAL 017/2025 – COR

Termo de Ajustamento de Conduta

(e-Protocolo 24.473.336-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pelas irregularidades a que deu causa (fls. 6-8), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no art. 10 da Resolução 099/2023-COU e Lei 13.709/18, arts. 1º, 2º e 7º. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24.473.336-0, pela compromissária, senhora D.F.F., RG 6.XXX.345-X, pela Autoridade Celebrante senhor Rodrigo Daniel Genske e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor Alexandre Almeida Webber em 14/08/2025 (fls. 14), com prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação no DIOE e sob a supervisão de sua chefia imediata.

Gilvana Pessi Mayorca Camargo

Portaria 2544/2025 – GRE

Corregedoria - Unioeste

112082/2025

## PORTARIA Nº 3732/2025-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designar a Servidora SONIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.XXX.653-X, Pró-Reitora de Administração e Finanças, em exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como Ordenadora de Despesas da Reitoria, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, em substituição ao titular em afastamento para o exterior.

112476/2025

## PORTARIA Nº 3713/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Parceria nº 010/2025 celebrado entre a UNIOESTE, a FUNDEP e a Empresa BIOHANSUCH Biotecnologia LTDA, conforme registro no Processo nº 24.413.408-4. **Gestor:** ALTEVIR SIGNOR, CPF nº 017.XXX.XXX-76. **Fiscal:** ALDI FEIDEN, CPF nº 524.XXX.XXX-72. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Parceria nº 010/2025 celebrado entre a UNIOESTE, a FUNDEP e a Empresa BIOHANSUCH Biotecnologia LTDA, com início em 18/08/2025 a 17/10/2029 e eventuais Termos Aditivos.

## PORTARIA Nº 3714/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2025 celebrado entre a UNIOESTE e a FUNDECAMP, conforme registro no Processo nº 24.473.296-8. **Gestor:** DOUGLAS CARDOSO DRAGUNSKI, CPF nº 015.XXX.XXX-20. **Fiscal:** CLEBER ANTONIO LINDINO, CPF nº 133.XXX.XXX-21. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2025 celebrado entre a UNIOESTE e a FUNDECAMP, com início em 20/08/2025 a 17/10/2029 e eventuais Termos Aditivos.

## PORTARIA Nº 3715/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor RICARDO LESSA AZEVEDO, RG nº 12.XXX.159-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 17-08-2007 a 16-08-2014, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

## PORTARIA Nº 3717/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor PLÍNIO RIBEIRO FAJARDO CAMPOS, RG nº 7.XXX.183-X, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

## PORTARIA Nº 3718/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autorizar, a partir de 22 de agosto de 2025, a rescisão do Contrato nº 474/2024, de 09 de julho de 2024, da Profissional Temporária LEANDRA MULLER DO PRADO, RG nº 3XXX56X/SC, contratada para prestar serviços na Função de Médico Veterinário, com lotação no Campus de Cascavel.

## PORTARIA Nº 3720/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder promoção por Capacitação a Servidora CLEUSA ZIMMER NENEVÊ, RG nº 4.XXX.861-X, lotada no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Administrativo, da Classe AUA-A17 para Classe AUA-A18.

## PORTARIA Nº 3721/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Servidora SONIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.XXX.653-X, para o cargo de Pró-Reitora de Administração e Finanças, simbologia DA-1, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, em substituição ao titular em afastamento para o exterior.

## PORTARIA Nº 3724/2025-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2025, a rescisão do Contrato nº 509/2024, de 26 de julho de 2024, da Profissional Temporária ALINE THAIS PETRY, RG nº 10.XXX.510-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon.

## PORTARIA Nº 3725/2025-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2025, a rescisão do Contrato nº 480/2023, de 27 de outubro de 2023, do Professor MOACIR DA COSTA BELLATO, RG nº 12.XXX.721-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão.

112412/2025

## Secretaria da Comunicação

## PORTARIA Nº 28/2025 – SECOM

**Súmula:** Designa responsáveis por setores do Núcleo Administrativo Setorial no âmbito da Secretaria de Comunicação – SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 027/2025 – SECOM,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os responsáveis por setores do Núcleo Administrativo Setorial no âmbito da Secretaria de Comunicação – SECOM, conforme a seguir:

| Servidor (a)                   | RG           | Setor                 |
|--------------------------------|--------------|-----------------------|
| Alexandre Eustachio Lima       | 07.XXX.186-X | Setor de Patrimônio   |
| Leticia Josiane Da Silva Braga | 8.XXX.225-X  | Setor de Transporte   |
| Cristiane da Cruz              | 05.XXX.972-X | Setor de Almoxarifado |
| Deyws Mayzer Semprebom Batista | 06.XXX.745-X | Setor de Contratos    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

112373/2025

## PORTARIA Nº 29/2025 – SECOM

**Súmula:** Designa servidores para exercer a função de Administrador, Validador e Emissor no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, da Secretaria de Comunicação do Paraná – SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual 21.352/2023 e no Decreto Estadual 239/2023, e considerando o contido na Resolução 027/2025 – SECOM,

Considerando a necessidade de designação de servidores responsáveis pela administração, processo de Emissor e Validador no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel da SECOM, visando atender as orientações da Controladoria-Geral do Estado e Departamento de Patrimônio do Estado – DPE,

Considerando a necessidade de atendimento ao princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria, conforme Normas de Controle Interno do Setor Público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função

de Administrador de Unidade do Sistema GPM da SECOM:

| Servidor (a)              | RG          | Setor                                |
|---------------------------|-------------|--------------------------------------|
| Leonardo Rodrigues Pietro | 7.XXX.480-X | Chefe Núcleo Administrativo Setorial |

**Art. 2º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Emissor no Sistema GPM da SECOM:

| Servidor (a)             | RG           | Setor                          |
|--------------------------|--------------|--------------------------------|
| Alexandre Eustachio Lima | 07.XXX.186-X | Núcleo Administrativo Setorial |
| Ana Luíze Geronasso      | 9.XXX.571-X  | Núcleo Administrativo Setorial |

**Art. 3º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Validador no Sistema GPM da SECOM:

| Servidor (a)           | RG           | Setor                          |
|------------------------|--------------|--------------------------------|
| Uiliam Barbosa         | 14.XXX.899-X | Rádio AM                       |
| Celso Joao Schadeck    | 3.XXX.249-X  | Rádio FM                       |
| Amanda de Souza Laynes | 8.XXX.512-X  | Coord. de Relação com Imprensa |
| Eriksson Felipe Denk   | 14.XXX.575-X | Diretoria de Imprensa          |

|                               |              |                                             |
|-------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| Giselle Mara de Lima          | 7.XXX.920-X  | Diretoria de Rádio e Televisão              |
| Daniel Giovani Santana        | 4.XXX.257-X  | Coord. Técnico                              |
| Abimael Fernando Moreira      | 7.XXX.222-X  | Coord. de Engenharia                        |
| Valdicleia Cardenaz do Amaral | 5.XXX.196-X  | Núcleo Administrativo Setorial              |
| Weltman Turra Neiva           | 12.XXX.820-X | Coord. de Projetos                          |
| Luciane de Almeida Gomes      | 7.XXX.224-X  | Núcleo de Integridade e Compliance Setorial |
| Raphael Brito da Silva        | 9.XXX.464-X  | Núcleo Financeiro Setorial                  |
| Franciele Ribas Ferreira      | 8.XXX.644-X  | Núcleo de Recursos Humanos Setorial         |

Parágrafo único: Os servidores designados para exercerem a função de Validador no Sistema GPM da SECOM também ficam responsáveis pelo atendimento de eventuais questionamentos e informações solicitadas pela Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da SECOM, em relação aos seus respectivos setores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação  
112383/2025

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

### DELIBERAÇÃO Nº 056/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 102/2024 que institui a Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CEAS/PR e SEDEF/PR 001/2025 que convoca a XV Conferência Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2025 que aprova o custeio das despesas da XV Conferência Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2025 que aprova o Regulamento da XV Conferência Estadual de Assistência Social; e CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 015/2025 que aprova a Nota Orientativa - Custeio do Processo Conferencial 2025,

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação do Anexo I - Regimento Interno da XV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos  
Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado  
Vice-Presidente do CEAS/PRANEXO I

### XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO

#### Capítulo I

##### Disposições gerais

**Art. 1º** O presente regimento orienta os objetivos, atribuições, procedimentos e dinâmicas sobre o funcionamento da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

**§1º** A XV Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu;

**§2º** A realização da conferência levará em consideração:

I – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993);

II – Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

III – Normativas da Conferência Nacional de Assistência Social;

IV – Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

V – Deliberação Conjunta nº 001/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

VI – Regulamento aprovado pela Deliberação nº 017/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social;

**Art. 2º** O tema da XV Conferência Estadual de Assistência Social será:

Parágrafo único. 20 anos de SUAS: Construção, proteção social e resistência.

**Art. 3º** A XV Conferência Estadual de Assistência Social é uma instância deliberativa e paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** São objetivos da XV Conferência Estadual de Assistência Social:

I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

III – Garantir a participação da sociedade civil e dos(as) gestores(as) da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Nacional de Assistência Social.

VI – Eleger e Referendar os(as) delegados(as) do Estado do Paraná para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

#### Capítulo II

**Dos eixos temáticos**

**Art. 6º** A XV Conferência Estadual de Assistência Social disporá de 5 eixos temáticos, sendo:

- I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
- V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Parágrafo único.** Os eixos temáticos foram definidos de acordo com o informe nº 01/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 7º** Os temas dos eixos serão apresentados no dia 08 de outubro de 2025, das 08:30 às 09:30.

**Art. 8º** Os temas dos eixos elencados nos incisos I, II, III e IV do artigo 8 serão discutidos em grupos de trabalho que deverão:

- I – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas, coletivamente, considerando sua relevância, para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, dirigidas ao Governo Estadual;
- II – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas, coletivamente, considerando sua relevância, para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, dirigidas ao Governo Federal;
- III – Eleger as propostas dirigidas ao Governo Estadual por ordem de ranqueamento;
- IV – Eleger as propostas dirigidas ao Governo Federal por ordem de ranqueamento.

**Parágrafo único.** As propostas trabalhadas pelos grupos serão apresentadas na Plenária Final, com o objetivo de eleger as prioridades em ordem decrescente.

**Art. 9º** No momento do credenciamento os(as) delegados(as) deverão se inscrever nos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

I – Serão disponibilizadas 130 (cento e trinta) vagas para cada grupo de trabalho.

II – As 130 (cento e trinta) vagas serão divididas igualmente entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente.

**Art. 10.** Os grupos de trabalho serão compostos da seguinte forma:

**§1º** 1 (um) conselheiro(a) do CEAS/PR na qualidade de coordenador(a).

I – Caberá ao coordenador(a):

- a) presidir os trabalhos do grupo;
- b) informar previamente o método de votação das propostas;
- c) efetuar a introdução do tema do eixo temático;
- d) estimular as discussões entre os(as) participantes;
- e) contabilizar os votos das propostas;
- f) validar o relatório final das propostas;
- g) enviar o relatório das propostas a equipe de sistematização;
- h) Apresentar em até 30 (trinta) minutos as propostas na plenária final.
- i) Providenciar a confecção do arquivo digital a ser apresentado na Plenária Final, conforme as orientações da secretaria executiva.

**§2º** 1 (um) conselheiro(a) do CEAS/PR na qualidade de cronometrista.

I – Caberá ao cronometrista:

- a) realizar o controle de tempo;
- b) contribuir com o(a) coordenador(a) no estímulo das discussões.
- c) cronometrar o tempo de apresentação das propostas pelo(a) coordenador(a) na plenária final.

**§3º** 1 (um) Delegado(a), eleito(a) dentre o grupo, na qualidade de relator(a).

I – Caberá ao relator(a):

- a) elaborar o texto final das propostas;
- b) apresentar a síntese das propostas ao grupo de trabalho;
- c) auxiliar o(a) coordenador(a) na apresentação das propostas na plenária final.

**§4º** 1 (um) Sistematizador(a), a ser indicado(a) pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

I – Caberá ao sistematizador(a):

- a) prestar apoio técnico aos participantes;
- b) registrar e organizar as propostas elaboradas pelo grupo;

**Art. 11.** Serão instituídos 5 (cinco) grupos de trabalho, que deverão:

- I – Debater o eixo temático;
- II – Elaborar as propostas de acordo com o eixo temático e relevância;
- III – Apresentar as propostas que serão lidas na plenária final no processo de eleição.

**Capítulo III****Das moções**

**Art. 12.** A Moção é uma manifestação oficial dos(as) delegados(as), que expresse posicionamento acerca do estudo de uma questão, ou relativa a qualquer incidente que surja no evento.

**§1º** A moção poderá ser:

- I – De apoio: expressando concordância ou incentivo a uma causa, proposta ou entidade;
- II – De repúdio: manifestando discordância ou condenação a uma situação, ato ou posicionamento;
- III – De congratulação: reconhecendo, homenageando ou parabenizando pessoas, instituições, eventos ou ações, por conquistas, iniciativas relevantes, empenho ou datas comemorativas.
- IV – De apelo: solicitando providências a uma autoridade ou instituição sobre determinado tema.

**Art. 13.** A moção deverá ser apresentada por meio de formulário padrão, disponibilizado pela comissão organizadora, no local de credenciamento.

**§1º** O formulário de moção estará disponível a partir das 08:30 do dia 07 de outubro de 2025.

**§2º** O formulário de moção deverá ser entregue à comissão organizadora até as 12:00 do dia 08 de outubro de 2025.

**Art. 14.** Não será aceita moção que verse sobre tema adverso a política de assistência social.

**Art. 15.** Para ser submetida a votação a moção deverá ser qualificada com o apoio de, no mínimo, 30% dos(as) delegados(as) presentes na conferência.

**Art. 16.** Caberá a comissão organizadora:

- I – Receber;
- II – Analisar;
- III – Qualificar;
- IV – Submeter à leitura;
- V – Submeter à aprovação.

**Parágrafo único.** As moções serão aprovadas por maioria simples, ou seja, 50% mais um(a) dos(as) delegados(as) presentes na plenária final.

**Art. 17.** As moções aprovadas nas conferências municipais de assistência social deverão ser enviadas até a data de 1 de setembro de 2025, constando expressamente o número de participantes.

**§1º** As moções municipais destinadas ao Estado e a União serão apreciadas pela comissão organizadora.

**§2º** Não serão aprovadas moções com conteúdo exclusivo de âmbito municipal.

**Capítulo IV**  
**Das propostas**

**Art. 18.** Será instituída Comissão Organizadora das Propostas.

**§ 1º** Caberá a comissão organizadora:

- I – Compilar e sistematizar as propostas advindas das Conferências Municipais de acordo com o eixo temático;
- II - Providenciar o arquivo a ser entregue aos grupos de trabalho, conforme cada eixo temático;
- III - Receber o relatório final dos grupos.

**Art. 19.** Das propostas para o Estado:

**§ 1º** O grupo receberá até 8 (oito) propostas para o estado, previamente sistematizadas, oriundas das propostas das Conferências Municipais.

**§ 2º** As propostas apresentadas poderão ser:

- I – Aprovadas;
- II – Reprovadas;
- III – Complementadas;
- IV – Alteradas;
- V – Elaborada nova proposta.

a) Poderão ser elaboradas até 2 (duas) novas propostas, para o Estado.

**§3º** O grupo deverá realizar o debate, elencar e apresentar no relatório final, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas prioritárias, em ordem

decrecente de votos.

**Art. 20.** Das propostas para a União:

§ 1º O grupo receberá até 4 (quatro) propostas para o estado, previamente sistematizadas, oriundas das propostas das Conferências Municipais.

§ 2º As propostas apresentadas poderão ser:

I – Aprovadas;

II – Reprovadas;

III – Complementadas;

IV – Alteradas;

V – Elaborada nova proposta.

a) Poderá ser elaborada 1 (uma) nova proposta, para a União.

§ 3º O grupo deverá realizar o debate, elencar e apresentar no relatório final, no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) propostas prioritárias, em ordem decrescente de votos.

**Art. 21.** O relatório final contendo as propostas prioritárias deverá ser encaminhado à comissão organizadora das propostas, obrigatoriamente em arquivo digital, com prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário final do trabalho de grupo.

§ 1º As propostas devem ser apresentadas em sua versão final.

§ 2º Somente delegados(as) poderão participar da votação das propostas.

**Art. 22.** A versão final das propostas aprovadas será apresentada na plenária final, pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) relator(a) de cada grupo de trabalho.

§ 1º Na apresentação das propostas não será permitido:

I – Alteração do mérito;

II – Junção de propostas.

II – Questão de ordem.

§ 2º Na apresentação das propostas será permitido:

I – Alterações de cunho ortográfico;

II – Pedido de esclarecimento;

a) o pedido de esclarecimento observará o tempo máximo de 2 (dois) minutos;

III – Réplica;

a) a réplica observará o tempo máximo de 1 (um) minuto;

IV – Tréplica;

a) a tréplica observará o tempo máximo de 1 (um) minuto).

**Art. 23.** A aprovação das propostas se dará por maioria simples de votos dos(as) delegados(as) presentes na plenária final.

**Parágrafo único.** A aferição dos votos se dará pela contagem de crachás dos(as) delegados(as).

## Capítulo V

### Da celebração da XV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

**Art. 24.** Caberá ao presidente do Conselho Estadual de Assistência Social presidir os trabalhos da XV conferência estadual.

§ 1º Na impossibilidade da conferência ser presidida pelo(a) presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, a condução dos trabalhos será realizada pelo:

I – Vice-Presidente do Conselho Estadual de assistência Social;

II – Conselheiro a ser indicado pelo colegiado.

**Art. 25.** A metodologia do evento compreenderá:

I – Credenciamento;

II – Mesa de Abertura

III – Apresentação do Regimento Interno;

IV – Palestra;

V – Grupo de trabalho;

VI – Plenária final;

VII – Apresentação das propostas para o Estado e para a União;

VIII – Apresentação das moções.

IX – Homologação dos(as) delegados(as) que comporão a delegação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 26.** Ao término das palestras os(as) participantes poderão levantar indagações aos palestrantes.

§ 1º As indagações deverão ser:

I – Formalizadas verbalmente; ou

II – Formalizadas por escrito e submetidas à mesa diretora.

§ 2º Serão admitidas apenas indagações efetuadas de maneira clara e objetiva.

§ 3º Não serão admitidas indagações que ultrapassem o limite de 2 (dois) minutos.

§ 4º Serão permitidas o máximo de 10 (dez) indagações por palestrante.

§ 5º As indagações serão lidas pelo coordenador da mesa, por ordem de chegada.

## Capítulo VI

### Dos participantes

**Art. 27.** Consideram-se participantes da XV Conferência Estadual de Assistência Social:

§ 1º Participantes titulares com direito a voz e voto:

I – 462 (quatrocentos e sessenta e dois) delegados(as) estaduais provenientes das Conferências Municipais de Assistência Social, devidamente credenciados e distribuídos da seguinte forma:

a) 231 (duzentos e trinta e um) delegados(as) representantes do segmento governamental;

b) 78 (setenta e oito) delegados(as) representantes do segmento de entidades com vínculo SUAS;

c) 78 (setenta e oito) delegados(as) representantes do segmento de usuários(as) do SUAS;

d) 77 (setenta e sete) delegados(as) representantes do segmento de trabalhadores(as) do SUAS

II – 60 (sessenta) delegados(as) estaduais natos devidamente credenciados.

1. O número de delegados(as) presentes será publicizado após a finalização da Palestra Magna.

§ 2º Participantes com direito a voz:

I – 36 (trinta e seis) secretários(as) executivos de Conselhos Municipais de Assistência Social de municípios de Médio Porte, Grande Porte I, Grande Porte II e Metrópole.

II – 32 (trinta e dois) convidados(as) do Conselho Estadual de Assistência Social.

III – 10 (dez) observadores(as).

IV – Acompanhantes de delegados(as) que possuam qualquer tipo de deficiência.

**Art. 28.** Os(as) participantes suplentes somente poderão participar nos casos dispostos no art. 33.

**Art. 29.** A XV Conferência Estadual de Assistência Social terá capacidade total de 650 (seiscentos e cinquenta) participantes por dia (redação dada pelo artigo 3º da Resolução Conjunta nº 001/2025 – CEAS/SEDEF).

## Capítulo VII

### Do credenciamento

**Art. 30.** O credenciamento dos delegados titulares, suplentes e convidados do Conselho Estadual de Assistência Social será realizado:

§ 1º No dia 07 de outubro de 2025;

§ 2º Entre o período das 08:00 às 10:30;

a) O credenciamento dos delegados(as) titulares compreenderá o período das 08:00 às 09:00.

b) O credenciamento dos delegados(as) suplentes compreenderá o período das 09:00 às 10:30.

§ 3º Por pessoal devidamente caracterizado e autorizado;

§ 4º No local de realização da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 31.** Constará na lista de credenciamento tanto o nome do(a) delegado(a) titular quanto do(a) delegado(a) suplente.

**Art. 32.** Será admitida a participação do(a) delegado(a) suplente somente no caso de constatação de ausência do(a) delegado(a) titular.

**Art. 33.** Caso o(a) delegado(a) titular se apresente para o credenciamento após a realização do processo por seu suplente, a participação deste último será invalidada, prevalecendo a titularidade da vaga para o(a) delegado(a) já credenciado.

**Art. 34.** É indispensável a apresentação de documento oficial com foto.

**Art. 35.** Os(as) convidados(as) do Conselho Estadual de Assistência Social deverão confirmar sua participação à Secretaria Executiva do conselho.

**Art. 36.** O credenciamento dos(as) observadores(as) será realizado:

I – por meio de formulário expedido pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A divulgação do formulário será efetuada com 15 (quinze) dias de antecedência do dia inaugural da XV conferência estadual de

assistência social.

**Art. 37.** O credenciamento dos(as) observadores(as) será realizado por ordem de envio.

**Art. 38.** Não serão admitidas inscrições realizadas após o atingimento do limite estabelecido no caput do artigo 11 da Deliberação nº 17/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social.

### Capítulo VIII Da distribuição de vagas

**Art. 39.** A distribuição de vagas obedecerá os critérios elencados no ANEXO VI da Deliberação nº 17/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social:

**§1º** Metrópole:

I – 6 (seis) vagas para delegados(as);

II – 1 (uma) vaga para secretária(o) executiva(o).

**§2º** Grande porte II:

I – 4 (quatro) vagas para delegados(as);

II – 1 (uma) vaga para secretária(o) executiva(o).

**§3º** Grande porte I:

I – 3 (três) vagas para delegados(as);

II – 1 (uma) vaga para secretária(o) executiva(o).

**§4º** Médio porte:

I – 2 (duas) vagas para delegados(as);

II – 1 (uma) vaga para secretária(o) executiva(o).

**§5º** 1 (uma) vaga para delegados(as) dos municípios dos demais portes.

### Capítulo IX

#### Da eleição da delegação que representará o Estado do Paraná na XIV Conferência Nacional de Assistência Social

**Art. 40.** A eleição da delegação será realizada por segmento.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá no segundo dia de conferência.

**Art. 41.** Caberá a comissão organizadora, nos termos do caput do Artigo nº 13 da Deliberação nº 17/2025 do Conselho Estadual do Paraná:

§ 1º Indicar 1 (um) conselheiro(a) do Conselho Estadual de Assistência Social, que deverá:

a) ser indicado de acordo com o segmento de representação;

b) conduzir o processo eleitoral.

§ 2º Disponibilizar modelo de ata de registro de assinatura.

**Art. 42.** A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família indicará 1 (um) apoio técnico, por segmento, para auxiliar no registro do processo eleitoral

**Art. 43.** A manifestação de interesse do(a) candidato(a) deverá:

I – Ser efetuada verbalmente;

II – Direcionada ao conselheiro que conduz o processo eleitoral.

**Art. 44.** Os(as) candidatos(as) disporão de 2 (dois) minutos para se apresentar e defender sua candidatura.

**Art. 45.** O processo de votação se dará por:

I – Consenso;

II – Votação.

Parágrafo único. A votação será contabilizada pelo número de crachás dos(as) delegados(as).

**Art. 46.** Os(as) delegados(as) poderão votar somente em 1 (um) candidato(a).

Parágrafo único. Em casos especiais, poderá ser adotado método alternativo de eleição, desde que devidamente justificado e descrito na Ata Eleitoral.

**Art. 47.** Será observado o critério da idade como desempate de votos entre candidatos(as).

**Art. 48.** Considerar-se-ão eleitos(as) de acordo com os critérios elencados no artigo 45 os(as) candidatos(as) com o maior número de votos.

Parágrafo único. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) suplentes.

**Art. 49.** Os(as) candidatos(as) eleitos(as) deverão preencher a ficha de identificação de delegados(as) que representarão a delegação do Estado do Paraná na XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Não será referendada a candidatura dos(as) candidatos(as) eleitos(as) que não preencherem a ficha de identificação de delegados(as).

**Art. 50.** A ficha de identificação dos(as) delegados(as) deverá ser entregue ao conselheiro(as) do CEAS/PR que auxiliará as atividades na sala.

Parágrafo único. Caberá ao conselheiro(as) do CEAS/PR fornecer as fichas de identificação devidamente preenchidas à equipe da secretaria executiva.

**Art. 51.** Os(as) delegados(as) eleitos(as) serão referendados na plenária final.

Parágrafo único. O referendo dos delegados deverá obedecer ao critério de 30% de cotistas.

**Art. 52.** Na hipótese de ausência de delegados(as) no ato do referendo, será observado o seguinte procedimento:

**§1º** A vaga será ocupada pelo(a) suplente subsequente presente, pertencente ao mesmo segmento da Sociedade Civil.

**§2º** Persistindo a ausência de suplente no mesmo segmento, a vaga será direcionada ao segmento dos Usuários do SUAS.

**§3º** Na ausência de representante do segmento dos Usuários da Sociedade Civil, a vaga não será substituída por representante de outro segmento.

**Art. 53.** A verificação da presença dos(as) delegados(as) eleitos(as) será realizada por meio de chamada nominal.

I – Os(as) delegados(as) chamados(as) deverão se apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do início da chamada;

II – esgotado o período, a ausência será oficialmente registrada.

**Art. 54.** Os(as) candidatos(as) eleitos(as) poderão desistir de representar a delegação na XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A desistência deverá ser comunicada previamente ao ato de referendo a qualquer membro da comissão organizadora.

**Art. 55.** A delegação do estado do Paraná disporá de 108 (cento e oito) representantes.

**Art. 56.** A delegação será composta da seguinte forma:

**§1º** 12 (doze) delegados(as) estaduais:

I – 6 (seis) delegados(as) do segmento governamental;

II – 2 (dois) delegados(as) do segmento de usuários e organizações de usuários do SUAS;

III – 2 (dois) delegados(as) do segmento de trabalhadores do SUAS;

IV – 2 (dois) delegados(as) do segmento de entidades com vínculo SUAS.

**§2º** 96 (noventa e seis) delegados(as) municipais:

I – 48 (quarenta e oito) representantes governamentais;

II – 16 (dezesseis) representantes de usuários ou organizações de usuários do SUAS;

III – 16 (dezesseis) representantes de trabalhadores do SUAS;

IV – 16 (dezesseis) representantes de entidades com vínculo SUAS.

**Art. 57.** Os(as) delegados(as) representantes governamentais, com interesse em participar da Delegação Nacional para a Conferência Nacional de Assistência Social devem inscrever-se por meio de formulário padrão, disponibilizado pela comissão organizadora, no local de credenciamento.

Parágrafo único. O preenchimento deverá ocorrer durante o primeiro dia da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 58.** A eleição dos 48 delegados(as) estaduais, de representação governamental, obedecerá aos seguintes critérios por ordem de prioridade:

**§1º** 18 vagas de cotistas, independente de outro critério;

**§2º** 6 vagas para cada uma das 5 macrorregiões do Estado, perfazendo 30 vagas, obedecendo ainda:

I – 2 vagas oriundas de municípios de Pequeno Porte I ou II;

II – 2 vagas oriundas de municípios de Médio Porte ou Grande Porte I;

III – 2 vagas oriundas de municípios de Grande Porte II ou Metrópoles.

**§3º** Em caso de empate será adotado os seguintes critérios:

I – Primeira participação em Conferência Nacional de Assistência Social;

II – Maior idade.

**§4º** Fica vedada a participação de dois delegado(as)s do mesmo município, exceto em caso de cotistas.

### Capítulo X Da plenária final

**Art. 59.** A plenária final ocorrerá no último dia de conferência.

**Art. 60.** Compete à plenária final:

**§1º** Submeter as propostas estaduais e federais elencadas nos grupos de trabalho à aprovação, por meio de votação.

a) Somente delegados(as) poderão participar da votação das propostas.

**§2º** Referendar a delegação que representará o Estado do Paraná na XIV Conferência Nacional de Assistência Social, atentando-se ao quantitativo de 30% para cotistas.

**§3º** Apresentar os resultados da eleição da delegação, por segmento, que representará o Estado do Paraná na XIV Conferência Nacional de Assistência

Social, na seguinte forma:

I – Usuários(as) do SUAS;

II – Trabalhadores(as) do SUAS;

III – Organizações com Vínculo SUAS;

IV – Representantes Governamentais.

§ 4º Proceder com a leitura das moções aprovadas.

**Art. 61.** A votação das propostas prioritárias, por nível de governo e por eixo, se dará da seguinte forma:

§1º Apresentação das propostas estaduais elencadas nos grupos de trabalho.

I – Leitura integral das propostas ao Estado;

II – Leitura individual de cada proposta ao Estado;

III – Votação individual de cada proposta ao Estado;

IV – Aprovação das propostas ao Estado.

V – Registro das propostas aprovadas ao Estado.

§2º Apresentação das propostas a união elencadas nos grupos de trabalho.

I – Leitura integral das propostas à União;

II – Leitura individual de cada proposta à União;

III – Votação individual de cada proposta à União;

IV – Aprovação das propostas à União.

V – Registro das propostas aprovadas à União.

**Art. 62.** Deverá constar no relatório final da XV Conferência Estadual de Assistência Social:

§1º Propostas eleitas em ordem decrescente de votação, por eixo temático, nas seguintes quantidades:

I – 5 (cinco) propostas ao Estado;

II – 3 (três) propostas à união;

§2º Moções aprovadas, com registro do número de votos.

§3º Lista dos(as) delegados(as) que comporão a delegação na XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

#### Capítulo XI

#### Disposições finais e transitórias

**Art. 63.** A organização da conferência é responsabilidade do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

**Art. 64.** A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da SEDEF, necessário à organização da XV Conferência Estadual de Assistência.

**Art. 65.** O certificado de participação será emitido aos delegados(as) que obtiverem, no mínimo, 75% de presença.

**Art. 66.** O relatório final deverá ser disponibilizado no site do CEAS/PR 40 (quarenta) dias após a finalização da XV conferência.

**Art. 67.** O presente regimento interno será submetido a consulta pública.

§1º A consulta pública será realizada entre o período de 07 de julho de 2025 até 22 de julho de 2025.

§2º Serão consideradas apenas as sugestões devidamente identificadas com nome do autor.

§3º A versão final do Regimento Interno será aprovada em reunião plenária do CEAS/PR no mês de agosto de 2025.

**Art. 68.** Os casos omissos não previstos neste Regimento serão tratados pela Comissão Organizadora.

Renata Mareziuzek dos Santos  
Presidente do CEAS/PR

Curitiba, 08 de agosto de 2025.  
Rogéria Aparecida Ortelhado  
Vice-presidente do CEAS/PR

112344/2025

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

#### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

25 de julho de 2025

**Plenária de abertura realizada no vigésimo quarto dia do mês de Julho de 2025 em 1ª chamada** com as seguintes alterações na pauta:

**Inclusões de pauta:** Câmara de Capacitação: 1) Informes sobre a tramitação da Campanha de doações de imposto de renda. Plenária: 1) Informe ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030). nº 11 – 35 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Garantindo Direitos, Construindo Futuros pela Coordenação do Núcleo de Projetos Estratégicos (NPE) da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social. 2) Participação CPA/PR na plenária – relato evento Conanda / ECA 35 anos; 3) Encaminhamento da Nota de Repúdio da ADI nº 7796.

**Exclusão de pauta:** Câmara de Políticas: 1) Protocolo 24.268.999-2 – Centros da Juventude, e o item 7 da Plenária referente ao período do mandato dos conselheiros da SC. **Pauta aprovada. Plenária Ordinária:**

**No vigésimo quinto dia do mês de julho 2025, em 1ª chamada** (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar do Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº 6 Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do <https://meet.google.com/cfx-zeru-izi>. **Conselheiros presentes:**

**Sociedade Civil:** José Claudio Pereira (Ledi Mass), Gabriel de Franco Rocha (HPP), Henry Baptista Xavier (UNILEHU), Silvania Cassia Pereira (Instituto de Ação Social João Paulo II), Dhyeissa Lumena Rossi (ABEC), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Nilson Ribeiro da Silva (Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (EPESMEL), Adriano Roberto dos Santos (Ass. Antônio e Marcos Cavanis), e Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa). **Governamentais:**

Viviane Ribeiro (Casa Civil), João Carlos Pires (Esporte), Amália Regina Donegá (SETI), Renata Mareziuzek (SEDEF), Prisciane de Oliveira (SEDEF), Rafaela de Souza Lemes (SEAB), Gisele Carneiro (SEED), Luciana Mara Finger (SEJU) e a suplente, Glória Christina de Souza Cardozo (SEJU), Victor Hugo Florentino dos Santos (SETI), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). **Colaboradores:** Glauce Arruda (OAB), Lethicia Gaidarj Silva (DPE) e Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (CONSIJ/TJ). **Justificativas de Ausência:** Yan Leonardo Bem e Bruno Luiz Cagnini (Instituto Jeferson Bizotto). **Equipe CPCA/SEDEF:** Juliana Sabbag, Juliana Muller (SEC/CEDCA), Priscila Mayer, Denise Masson e Arielle Machado. **Colaboradores:** Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (CONSIJ/TJ), Giulia Mocellin (estagiária DPE/PR), Luciana Marins (ODS/SGDS) e Rian Eduardo Carvalho (CPA/PR). **1. Abertura:** A presidente, Danielle Dalavechia Silvestre (Fundação Iniciativa), e a vice-presidente, Prisciane de Oliveira (SEDEF) iniciaram a reunião dando boas vindas a todos os participantes. **2. Aprovação da ata da reunião ordinária do mês de Junho: APROVADA. 3. Aprovação das Resoluções Ad Referendum 05 e 06/2025. APROVADAS. 4. Informes da Secretaria-Executiva: Sem alteração na composição. 1. CONVITES/ EVENTOS:** O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR - Conferência Temática Migração e Refúgio: Consolidando Redes e Compartilhando Boas Práticas – 07/07/2025; **Ofícios:** E-mail - Processo Sindicância Conselheira Tutelar de Bela Vista do Paraíso; Ofício NUDIJ em resposta ao Ofício 68/2025 – CEDCA – Cense de Londrina I - instaurou procedimento administrativo próprio; Consulta 01/2014 NUDIJ - em resposta ao Ofício 63/2025 – CEDCA referente a consulta sobre o período dos mandatos (demanda da comissão eleitoral). / Voltará em Agosto para apreciação do conteúdo na íntegra. Ofício 427/2025 – CAOPCAE/MR reiterando os encaminhamentos realizados via a Câmara de Garantias (Ofício 66/2025 – Cedca/ 04/07); **Justificativas de ausência:** Instituto Jeferson Bizzoto – Ofício/férias (23 a 25/07) e AAMEC – justificou a ausência no dia 23/07/2025. **5. Informes dos Conselheiros:** A conselheira Nadir Fantin (AAMEC) informou sobre sua

participação na abertura da Escola Estadual de Conselhos em Campo Mourão, que ocorreu no auditório da Universidade Técnica Federal do Paraná e foi destinada a 25 municípios. Ela expressou pesar pela baixa adesão, com aproximadamente 10 municípios não comparecendo, e destacou que a formação era uma oportunidade valiosa para a rede de proteção à criança e ao adolescente, contando com diversos profissionais e uma semana de atividades online. A presidente Danielle Dalavechia (Fundação Iniciativa) enfatizou sua participação no evento dos 35 anos do ECA realizado em Brasília, que incluiu a exibição do filme "Manas" no Cine Brasília, com um debate sobre exploração sexual, com a sugestão de replicar a ação no conselho. O evento culminou na plenária do Conanda, onde foi possível discutir a questão do plano decenal e a necessidade de atualização da resolução do CONANDA sobre os indicadores dos planos decenais. Ela mencionou a importância de entender o efeito dos recursos massivos, como os do edital de 100 milhões para a sociedade civil e municípios, nos números e na transformação da realidade. Foi divulgada uma especialização gratuita em direitos de crianças e adolescentes, interculturalidade e mudanças climáticas, oferecida pela Universidade Nacional de Brasília (UnB), com 800 vagas e reserva para quilombolas. Os demais conselheiros discutiram a necessidade de ajustar a temporalidade dos planos para que as diretrizes venham do nível nacional para o estadual e municipal. Eles enfatizaram a importância de sincronizar os dados e trabalhar na mesma linguagem para evitar dificuldades, observando que o Paraná já possui vários mecanismos e instrumentais de repasse de recursos que podem servir de exemplo para outros estados. A representante do CONSIJ/TJ Paraná, Carla Marcelino informou sobre uma nova mudança na gestão, onde o novo Coordenador da Infância e Juventude, é o Juiz Edson Jacobucci Rueda Júnior, que assume a posição deixada pela Dra. Luciana. **Inclusões de pauta: Apresentação do Informe ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030). nº 11 – 35 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Garantindo Direitos.** Construindo Futuros pela Coordenação do Núcleo de Projetos Estratégicos (NPE) da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social. Luciana Marins, coordenadora do Núcleo de Projetos Estratégicos da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, apresentou o Informe ODS, que, para o mês de julho, abordou os 35 anos do ECA. Ela explicou que a Superintendência é responsável por fomentar a implementação da Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Paraná e em seus municípios, utilizando 150 metas adaptadas ao contexto local e 104 indicadores oficiais produzidos em parceria com o IPARDES. Apresentação do Informe ODS incluiu dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostrando um cenário desafiador de violência contra a população de 0 a 17 anos no Paraná. Foram destacadas taxas de maus-tratos (75,3 por 100.000 habitantes) e lesão corporal dolosa (60,2 por 100.000 habitantes) que são superiores à média brasileira, além de uma alta taxa de estupro de vulnerável (225 a cada 100.000 crianças e adolescentes). Luciana Marins enfatizou a importância de encarar esses números como instrumentos para a mudança baseada em evidências. No que tange à saúde, o informe apontou um aumento na proporção de nascidos vivos com baixo peso, passando de 8,41% em 2015 para 9,37% em 2023, um dado relacionado ao ODS2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável). Em relação ao ODS3 (Saúde e Bem-Estar), a taxa de mortalidade de crianças menores de 5 anos no Paraná é de 12,54 por 1000 nascidos vivos, ainda distante da meta estadual de 8 por 1000. Quanto à educação (ODS4), o percentual de crianças de até 5 anos no ensino organizado atingiu 98,1% em 2023, um aumento de 2,4 pontos percentuais desde 2016, o que é visto como um avanço positivo. A conselheira Eliete representante da SESP questionou os recortes etários utilizados para os indicadores, especificamente o de estupro de vulnerável (0-17 anos) e a correlação entre baixo peso ao nascer e insegurança alimentar, já que a saúde considera o primeiro indicador até 14 anos. Luciana Marins esclareceu que os dados de violência foram retirados do anuário de segurança pública, que adota o recorte de 0 a 17

anos, e que a relação do baixo peso ao nascer com a meta de insegurança alimentar segue a metodologia proposta pela ONU. O conselheiro Gabriel do HPP e o conselheiro Luciano, da Casa Civil, ressaltaram a importância da articulação entre as diferentes esferas do estado e o uso de dados para o desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas. Gabriel sugeriu que o CEDCA utilize mais as estruturas do IPARDES e da SGDs para cruzar dados e prever políticas, como na definição de objetivos prioritários e deliberação de projetos. A presidente Danielle Dalavechia (Fundação Iniciativa) destacou a celebração dos 35 anos da ECA e a importância de alinhar a prática à lei, além dos dados preocupantes de violência contra crianças e adolescentes no Paraná revelados no informe ODS, agradecendo a participação. Apresentação de solicitação realizada pela conselheira Priscila de Melo (Apae de São Sebastião da Amoreira) relembrando que o Conselho aprovou e protocolou uma Nota de Repúdio contra a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que tem por objetivo extinguir as escolas de educação básica na modalidade de educação especial, sob o pretexto de promover a inclusão escolar. A conselheira destacou a importância de o CEDCA atuar em conjunto com o COEDE para fortalecer a defesa da inclusão no Paraná, que possui escolas especializadas com a mesma qualidade do ensino regular e realiza a inclusão de forma diferente de outros estados. O colegiado autorizou o ingresso do CEDCA/PR como *amicus curiae* na referida ação, em articulação com o COEDE/PR. Esta aprovação permitirá que o CEDCA atue como terceiro interessado, acompanhando e participando das movimentações do processo, em alinhamento com o COEDE. **APROVADO. 6. Apresentação da execução do projeto de Acuidade Visual CEDCA: Vídeo reproduzido.** Uma iniciativa do governo estadual com apoio do CEDCA, que já entregou 2.000 óculos a estudantes da rede pública desde abril. O programa, financiado pelo Fundo para Infância e Adolescência (FIA) com um investimento de 5,5 milhões de reais, visa promover saúde visual, bem-estar e oportunidades, além de identificar precocemente problemas de visão, como casos raros de catarata infantil e suspeita de câncer. **7. (excluído da pauta). 8. Relato da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil:** A SEC, Juliana relatou que a comissão organizadora do processo eleitoral da sociedade civil se reuniu em 17 de julho onde foi analisado o pedido de impugnação do conselheiro José Cláudio, que foi julgado improcedente. O processo de inscrição para a eleição da sociedade civil foi formalmente aberto em 21 de julho e permanecerá aberto até 22 de agosto, com um link disponível no site e uma resolução expedida sobre o tema. **9. Informes do Edital 05/2024 – SEDEF: A vice-presidente e Coordenadora da CPCA/SEDEF,** Prisciane de Oliveira informou que o edital se encontra na fase de avaliação e aprovação dos planos de trabalho e aplicação, com previsão de encerramento em 15 de agosto de 2025. Até o momento, 588 propostas foram recebidas, com 66 reprovadas e 46 aprovadas, enquanto 476 ainda estão em análise no sistema SISTAG. As propostas aprovadas estão em tramitação para formalização e repasse de recursos, e as informações sobre as propostas reprovadas são publicadas no Diário Oficial e no site da SEDEF. O conselheiro José Cláudio (Ledi Mass) solicitou a possibilidade de informar a quantidade de propostas ou valores por eixo nos próximos editais para auxiliar no planejamento futuro. Prisciane respondeu que seria ideal finalizar as etapas de análise e formalização para ter um dado fidedigno sobre as propostas aprovadas por eixo, o que permitiria pensar em estratégias de fortalecimento ou capacitação para fomentar ações nos eixos com menor incidência. **10. Relato das Câmaras Setoriais 10.1. Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento: Relator – Adriano Roberto dos Santos: Câmara do FIA: 23 de julho de 2025 - Plenária: 25 de Julho de 2025 Presidente:** Ticyana Beghini **Relator:** Adriano Roberto dos Santos **Pauta única. 1. Análise financeira dos saldos dos FIA: Relato:** Realizado a análise financeira do FIA via o instrumental próprio do CEDCA, conforme as atualizações dos valores do NFS/SEDEF,

tendo o mês de Junho/2025 como base de corte. Próxima análise a ser realizada no mês de Dezembro de 2025. **Parecer da Câmara: Aprovado** o estorno do valor de R\$45.834.538,37 ao Fia livre, conforme a descrição da minuta de Deliberação nº 34/2025. **Demais encaminhamentos:** 1. Apresentação do panorama de execução da Deliberação nº 60/2023 - Primeira Infância - construção de creches - Fundo a Fundo na reunião da Câmara do FIA do mês de Agosto com o convite de participação a SECID e a ATA/SEDEF. 2. Atualização do drive com o novo protocolo de tramitação do TED com a SEJU (formalizado em Junho/2025) das obras de reparos e manutenção dos Censos no valor de R\$ 8.000.000,00; **Parecer do CEDCA: Aprovado.** **Câmara do FIA: 24 de julho de 2025 Plenária: 25 de julho de 2025 Presidente: Ticyana Begnini Relator: Adriano Roberto dos Santos Para informação: Reunião Extraordinária do dia 23-07: Registra-se a ratificação da minuta de Deliberação nº 34-2025 aprovada na reunião extraordinária do dia 23-07, com a correção do valor total do estorno ao FIA livre para R\$ 45.834.538,37. Sendo que o valor anterior era de R\$ 45.325.551,75. Justifica-se que a ratificação se deu devido a correções dos dados na planilha, sem alteração de mérito. Parecer do CEDCA: Aprovado 4.1 BALANCETE: 4.1.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de junho de 2025: Relato:** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: **Parecer da Câmara:** Ciente, com os seguintes encaminhamentos: 1. Solicitado a apresentação do relatório parcial de execução das metas físicas do Edital de Acuidade Visual (Del. 32/2024) para o mês de Setembro (verificar se a apresentação prevista na plenária contemplará a solicitação); 2. Solicitado a criação de um instrumental padrão para o acompanhamento das metas físicas dos repasses, com a organização de um cronograma para as apresentações das coordenações responsáveis. Instrumental a ser criado e organizado via grupo de whatsapp com a verificação da existência de documentos já utilizados nos processos de prestação de contas (ver modelo de planilha disponível no site <https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Projetos-Vigentes-FIA>) 3. Retomar a solicitação da apresentação do panorama referente ao andamento das habilitações do Edital 05-2024, para análise quanto a necessidade da suplementação de valores. **Parecer do CEDCA: Aprovados os encaminhamentos, com relação ao item 2: A elaboração do instrumental deverá voltar para a apreciação da câmara levando em consideração as discussões realizadas na plenária, sendo direcionadas aos repasses dos TEDs e Fundo a Fundo. Levar em consideração também, a competência do CMDCA em acompanhar a execução do recurso. Sendo que as representantes da CPCA deverão participar das discussões e elaboração do instrumental. Com a sugestão de que a câmara do FIA em conjunto com a Câmara de Capacitação formulem estratégias de capacitação das OSCs bem como dos CMDCA, visando o aprimoramento deste processo. 4.2. PLOA/FIA de 2026: Relato:** O NFS/SEDEF apresentou o instrumental da PLOA do FIA para o exercício de 2026. No entanto, devido a alteração do cronograma da elaboração da proposta orçamentária pela SEFA não foi disponibilizado o valor do teto que será informado a partir do dia 04-08 (previsão). **Parecer da Câmara: Agendado reunião extraordinária on-line da Câmara do FIA no dia 15-08 às 09h30, com a emissão de uma Resolução Ad Referendum. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3 PROJETOS/ EDITAIS: 4.3.1 Protocolo 21.160.827-7 - HPP - Solicita prorrogação de vigência do projeto “O melhor cuidado” no Banco de Projetos: Relato:** Trata-se da solicitação de prorrogação de vigência por mais 02 anos, do projeto “O melhor cuidado” do Hospital Pequeno Príncipe no Banco de Projetos do FIA. O projeto no valor de R\$ 24.326.950,24 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) foi aprovado pela Del. 51/2023 com término até 25/10/2025. Considerando que o projeto já recebeu doação do valor mínimo exigido pela Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, no valor de R\$ 13.904.534,22 (conforme informação às fls. 169), a CPCA/SEDEF se

manifesta favoravelmente a solicitação realizada pela Instituição. **Parecer da Câmara: Aprovado com a abstenção do HPP. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4 OUTROS: 4.4.1 Ofício nº 433/2025 – MP/PR – Regularização do FMDCA de Tomazina perante a receita federal. Relato:** Trata-se do Ofício do MP solicitando providências quando a regularização do FMDCA do município de Tomazina perante a receita federal. Em análise pelo painel disponível no site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos> verifica-se que o município está com o cadastro regular, porém apresenta a inconsistência: “Denominação social inválida, inexistente ou não-informada”. Ressalta-se que essa irregularidade, conforme a Codar (Coordenação Geral de Arrecadação e Direito Creditório) é para fins de recebimento de doações por meio do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), sendo que para a realização do ajuste, a atualização de dados deve ser feita no endereço eletrônico [cadastrofmdca.mdh.gov.br](https://www.gov.br/cadastrofmdca) **Parecer da Câmara: Envio de Ofício ao município de Tomazina contendo as devidas orientações para a correção da inconsistência, com cópia ao CMDCA para acompanhamento. Solicitado também, a orientação técnica da CPCA/SEDEF ao município para reforço da ação. Em análise ao painel, verificou - se que município de Virmond também apresenta inconsistência, com a replicação do encaminhamento acima. Enviar Ofício de resposta ao MP informando as ações do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10.2. Câmara Setorial de Garantias de Direitos: Relatora – Juliana Sabbag: 2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Relato:** Pauta trimestral, com a informação de que a técnica do programa está organizando os dados para apresentação na próxima reunião. **Parecer da Câmara: Ciente Parecer do CEDCA: Ciente 2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV: Relato:** Sem o registro de novos relatos, sendo a que a próxima reunião da CEIEV está agendada para o dia 08 de agosto de 2025. Com relação aos encaminhamentos da reunião passada, informa-se foi expedido o ofício 76/2025 a CEIEV solicitando informações sobre o planejamento do Seminário p/ 2026 e sobre os materiais que estão sendo produzidos referentes as Nota orientativa para as CREVs. Registra-se a apresentação do relatório sobre a campanha de combate à violência infantil, que ocorreu em dezembro de 2024 e janeiro de 2025 pela Verônica Doetzer e Joseana Cruz da SECOM. A campanha teve um investimento de R\$ 70.000,00 e foi veiculada em plataformas como Metaads, YouTube, TikTok e Mobile Games, com objetivo de alcance. Verônica Doetzer detalhou que a segmentação demográfica para Meta Ads mostrou que a maioria das impressões foi entregue a mulheres de 25 a 34 anos em dezembro, e a mulheres de 18 a 24 anos em janeiro. Ela explicou que os dados por cidade não puderam ser extraídos do Facebook e Instagram, mas para outras plataformas como o YouTube, Curitiba foi a cidade com mais impressões. Para os jogos de celular, Curitiba concentrou 51% das impressões, e no TikTok, a campanha foi segmentada para homens e mulheres de 18 a 24 anos, com ligeiro engajamento maior do público feminino e interesses principais em educação. Solicitou a Verônica Doetzer e Juliana Magno a ampliação do universo de cidades alcançadas para os 399 municípios do Paraná, o que foi confirmado como possível via planilha. Juliana Magno afirmou que o material da campanha foi compartilhado com a Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência e que as peças produzidas, incluindo os vídeos, podem ser disponibilizadas no site do CEDCA para os municípios, mediante a assinatura de um termo de uso, seguindo um modelo similar ao do governo federal. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Registra-se a apresentação do relatório de execução da Campanha pela SECOM, com a disponibilização das peças produzidas no site do CEDCA, a serem compartilhadas com a rede de proteção, visando a reprodução do material conforme o interesse. Para formalizar esse processo, os mesmos deverão assinar um termo a ser providenciado junto à comunicação da**

**SEDEF. Solicitada a SECOM o relatório de alcance da campanha nos 399 municípios. 2.3. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente) - Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade :2.3.1. Apresentação do relatório do GT que debateu a resolução 252 do Conanda: Relato:** Conforme encaminhamentos anteriores, a CGS/SEJU organizou o GT para estudo da Resolução nº 252 de 2024 do Conanda que trata da segurança e proteção em unidades socioeducativas, a seguir: A Secretaria de Justiça e Cidadania, por demanda da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, instituiu pela Resolução nº. 55/2025, Grupo Temático com a finalidade de estudar, debater e propor encaminhamentos relacionados à Resolução nº. 252/2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Instituído como etapa inicial de qualificação do Sistema Estadual à luz das novas diretrizes nacionais, o GT reuniu representantes das 28 unidades socioeducativas do estado (CENSEs e Casas de Semiliberdade), da CGS/SEJU, contando ainda com a participação de pessoas Conselheiras integrantes da Câmara Setorial de Direitos do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR designadas pela Deliberação nº. 028/25 do próprio Conselho. A metodologia adotada foi participativa, dialógica e fundamentada nos princípios da gestão democrática. As reuniões ocorreram virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, com encontros semanais de 90 minutos, às quartas-feiras, no período de 4 de junho a 25 de junho de 2025, concluindo a análise e discussão da íntegra da resolução com 2 encontros a menos que o previsto. A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo compôs minuta de relatório final, que busca sistematizar as discussões realizadas bem como elencar os desafios para implantação do conteúdo da resolução de modo a garantir a qualificação do atendimento socioeducativo ofertado nas unidades do Paraná. O relatório construído e apresentado em versão preliminar ao Conselho, está subdividido em 6 itens: Introdução; Objetivos do grupo temático; Metodologia de trabalho; Eixos de análise com base na resolução nº. 252/2024; Principais desafios identificados; e Encaminhamentos. Quanto aos eixos analisados, as discussões e proposições são distribuídas em 6 grandes áreas: Diretrizes para proteção integral; Formação de profissionais; Infraestrutura e condições materiais; Convivência familiar e comunitária; Diversidade, equidade e inclusão; e Monitoramento e controle social. O relatório constitui elemento para direcionar a elaboração do diagnóstico situacional para levantamento do grau de aderência atual da gestão e das unidades socioeducativas do Paraná às diretrizes da Resolução nº. 252/2024. Com a realização do diagnóstico e análise das questões consolidadas pelo relatório, a CGS/SEJU deverá elaborar o Plano Estadual de Adequação, a ser apresentado para apreciação deste CEDCA. Cumpre destacar que a atualização do Código de Normas que rege o atendimento nas unidades socioeducativas do estado, tal qual a atualização dos Projetos Político Pedagógico e dos respectivos Regimentos Internos das unidades, serão iniciados após elaboração e aprovação do plano de adequação, dado a necessidade de que sejam conduzidos já em respeito e observância do plano de adequação.

**Parecer da Câmara: Apresentada a memória dos trabalhos da Comissão e ainda um esboço preliminar do relatório, que será apresentado formalmente nas próximas reuniões. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3.2. Análise do funcionamento da central de vagas conforme apreciação do CIAPSE: Relato:** Em continuação a análise do Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo – CIAPASE, em resposta ao Ofício nº 50/2025 – CEDCA/PR sobre o funcionamento da central de vagas, seguem os pontos a serem apreciados: -1.Manter o critério cronológico para transferências entre unidades socioeducativas;-2. Revisar a redação da Resolução da Central de Vagas para explicitar os

dois momentos distintos (ingresso x transferência); Obs: Incluir as ressalvas do MP no documento a ser enviado. Como encaminhamento, registra-se a participação do representante do GMF/TJPR e do coordenador da Central de Vagas da SEJU. Ressalta-se que o Cedca precisa validar os referidos encaminhamentos e responder o Ofício 316/2025 do CAOPCAE/MP, proponente da pauta. **Parecer da Câmara: Oficiar o MP, informando que foram realizadas as devidas apresentações dos fluxos ao CEDCA e que também no coletivo foram discutidos os novos termos inseridos na Resolução que normatiza o fluxo das vagas da Socioeducação. A Câmara de Garantia de direitos aprovou os encaminhamentos e o novo texto, uma vez que este adéqua a Resolução aos procedimentos já aplicados pela Central de Vagas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** A promotora, Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto do Ministério Público expressou preocupação com o descumprimento da resolução da CONANDA pela CJU, que vinha utilizando apenas o critério cronológico para encaminhamento de adolescentes às unidades, em vez da pontuação prevista, resultando em tratamento diferenciado por gênero. O CEDCA informou que a minuta de alteração do texto da resolução já foi discutida coletivamente e será publicada pela secretaria, visando unificar os critérios para todos os socioeducandos. **2.3.3. Protocolos (24.108..682-2 e 24.634.307-0) - Plano de Providência do Cense de Londrina: Relato:** Trata-se da solicitação do Cedca expedido pelo Ofício 55/2025 (reiterado pelo 64/2025) referente à solicitação de um plano de Plano de Providências imediato sobre o atendimento feminino no Cense Londrina I, que contemple ações para dirimir as supostas violações de direitos apresentadas, tais como, a estrutura física, reformas e construções, e a falta de agentes de segurança socioeducativo feminino. No momento os protocolos estão tramitando entre as coordenações responsáveis visando à elaboração de um Plano eficaz que contemple todas as questões apontadas. **Parecer da Câmara: Muito embora o protocolo ainda esteja tramitando na SEJU, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo realizou a leitura de documento preliminar, o que possibilitou que os Conselheiros da Câmara e aqueles que realizaram a visita no CENSE I de Londrina pudessem realizar questionamentos e contribuições. Ainda, após relato do Diretor do CENSE I de Londrina, ficou esclarecido entre os Conselheiros que não houve de nenhuma forma indicação de irregularidade por parte da equipe que atende no CENSE I, muito pelo contrário há consenso de que se tratam de profissionais extremamente comprometidos e atuantes. Solicita-se a SE o encaminhamento de ofício ao CONANDA e a Gestão do Programa “Pé de Meia”, reivindicando que seja dada atenção a situação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, abrindo perspectiva acesso ao Programa Pé de Meia, mesmo que estejam matriculados na EJA, como uma importante estratégia no momento de reestruturação do projeto de vida. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3.4. Continuação da análise dos demais relatórios de visitas das unidades de Londrina: Relato:** Continuação da apreciação dos relatórios das visitas realizadas no mês de maio ao Cense de Londrina, das unidades da Semiliberdade e Cense II. Fazer leitura na íntegra. **Parecer da Câmara: ciente. Apreciados os relatórios, oficie a SEJU com o envio da informação integral, ressaltando a importância de que haja atenção aos requerimentos e recomendações, incluindo a urgência de que se avalie a qualidade das alimentações em relação ao termo de referência, a orientação em relação às produções dos Planos Individualizados de Atendimento e a necessidade de oferta de cursos de qualificação e atividade culturais. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.4. Protocolo: 24.001.730-0 – Resposta SEED ao CMDCA de Londrina - Dados da educação do Ensino Médio: Relato:** Trata-se da resposta da SEED ao Ofício 41/2025 do CEDCA que enviou a demanda do CMDCA de Londrina referente aos Dados da Educação do Ensino Médio Noturno, com a informação da redução gradativa da oferta de ensino médio noturno que passou de 62 turmas em 20 escolas em

2019 para 16 turmas em 05 escolas em 2024, com previsão de diminuição em 2025. Em resposta, conforme a Informação nº 19/2025 da DPGE/DPR/CPPE às fls, 14: “**Da análise e conclusão:** No ano de 2025, no município de Londrina, 16 instituições de ensino ofertam o ensino noturno, oferecendo um total de 55 turmas, totalizando 2130 matrículas, de acordo com os dados disponíveis na tabela em anexo a este protocolado. No mapa abaixo, vê-se a identificação das 16 escolas que oferecem o Ensino Noturno no município de Londrina, que são: - ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M; - ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M PROF; - BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M PROF; - JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M; - PAULO FREIRE, C E PROF-E F M; - EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M; - DEA ALVARENGA, C E PROF-EF M; - LUCIA B LISBOA, C E PROFA-EF M; - MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS; - ALTAIR APARECIDO CARNEIRO, C E PROF-EF M P; - POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS; - UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N; - MARIA DO CARMO AMBROZIO, C E PROFA-EF M; - THIAGO TERRA, C E C-M-EF M PROF; - MARAVILHA, C E DE-EF M; - WARTA, C E DA-EF M. Esta Secretaria tem realizado, massivamente, a matrícula dos alunos comprovadamente trabalhadores (sejam estes trabalhadores das modalidades formal ou informal de trabalho), nas instituições que ofertam o ensino noturno, sendo que o oferecimento do ensino nesse turno se configura uma obrigatoriedade. Registra-se a participação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação Marina Ielen Spsila - Coordenadora de Planejamento e Porte Escolar - e Valter Miguel Claro da Silva - Coordenador de Planejamento e Obras Escolares. Sem retorno do CEE/PR que foi convidado por meio do Ofício 41-2025 do dia 16/05 (com confirmação de leitura, reenviado o e-mail dia 18/07).

**Parecer da Câmara: Ciente. Solicita a SE o envio da resposta da SEED ao CMDCA de Londrina.****Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.5. Ofício 228/2025 – SMAS de Toledo – Solicitação de troca de sinal sonoro nas escolas:** Relato: Trata-se do Ofício 228/2025 da SMAS de Toledo, e da OSC representante do CEDCA, Ledi Mass, solicitando a análise quanto a substituição dos sinais sonoros atualmente utilizados nas escolas municipais e estaduais — predominantemente sirenes — por sinais musicais mais suaves e adequados. Justificando que essa medida visa promover um ambiente mais acolhedor e acessível, especialmente para crianças e adolescentes neurodivergentes. Ressaltando também, a mudança contribuirá para a redução de estímulos sensoriais adversos, favorecendo o bem-estar e a permanência segura e inclusiva desses estudantes no ambiente escolar.

**Parecer da Câmara: Encaminhamento de ofício a SEED, solicitando informações a cerca da viabilidade da troca dos sinais sonoros, indicando que caso seja necessário haja uma priorização das escolas com o maior percentual de alunos identificados como neurodivergentes.****Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.6. Protocolo 24.002.926-0– Resposta SEED e Ofício 47/2025 – CEE/PR sobre a fiscalização dos Centros de Educação:** Relato: Trata-se da resposta da SEED ao Ofício 47/2025 do CEDCA solicitando informações quanto a fiscalização dos Centros de Educação e apoio no monitoramento da situação e providências junto aos municípios que possuem a responsabilidade de oferecer e gerir a educação infantil, em específico aos Conselhos Municipais de Educação que precisam obrigatoriamente verificar se as instituições atendem às normas, visando à garantia da segurança e a qualidade do atendimento. Em reposta, a SEED (às fls,7) informa que não possui competência legal para monitorar ou fiscalizar diretamente a oferta e a gestão da Educação Infantil nos municípios que contam com **Conselho e Sistema**

**Próprios de Educação**, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). E ainda, nos municípios que não possuem sistema de ensino próprio, a orientação da SEED/PR é de que, diante de denúncia formal devidamente registrada por meio dos canais oficiais, os Núcleos Regionais de Educação (NRE), no exercício de sua atribuição institucional, realizem visita técnica in loco a instituição mencionada.

Caso seja constatada irregularidade, os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento deverão orientar a instituição a formalizar a solicitação de Credenciamento para a oferta da Educação Básica e de Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil, conforme as normativas vigentes, estabelecendo-se, para tanto, um prazo determinado. Persistindo a recusa do responsável quanto ao cumprimento das orientações legais, o NRE, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento, deverá encaminhar denúncia formal ao Ministério Público do Estado do Paraná, anexando a documentação comprobatória da irregularidade, para as providências cabíveis. E ainda, o Conselho Estadual de Educação – CEES/PR, por meio do Ofício 219/2025 informa que: “Os municípios que estruturaram seus Sistemas de Ensino possuem autonomia para normatizar a sua própria rede de ensino, bem como as instituições da rede privada, nos níveis e modalidades previstos em lei, por meio de seu Conselho Municipal de Educação, em consonância com as normas educacionais exaradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), cabendo a esse Conselho verificar o cumprimento das normas legais pelas instituições que ofertam a Educação Infantil pertencentes ao seu Sistema de Ensino, e quando constatadas irregularidades na oferta do ensino, as mesmas devem ser encaminhadas ao Ministério Público local. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar ofício aos CMDCAS, sugerindo que procurem se articular com os Conselhos Municipais de Educação para verificar se há um mapeamento e um acompanhamento dos Centros de Educação Infantil do Município e que caso não haja, passem a realizar. Também oficiar ao CONANDA e Conselho Nacional de Educação questionando qual a articulação para o acompanhamento dos Centros De Educação Infantil, assim como os demais serviços de atendimento lúdico de primeira infância, que ainda que não se nominem enquanto serviços de educação prestam o serviço análogo aos das creches e centros de educação infantil.** **Parecer do CEDCA Aprovado o parecer da câmara. 2.7. Instrumental Levantamento de dados/ Mapa de Calor:** Relato: **Pauta suspensa na reunião ordinária de maio:** Dando continuidade a elaboração do instrumental proposto pela Sociedade Civil via a organização Ledi Mass, que visa identificar o funcionamento dos CMDCA, em específico o processo de registro de instituições e inscrição de programas e projetos, a minuta da planilha foi postada no grupo do whatsapp da câmara, sem o recebimento de contribuições. **Parecer da Câmara de Maio: Aprovado o instrumental com a realização de alguns ajustes, com a mudança do nome de identificação do instrumental, considerando a ampliação do objetivo da ação, para “LEVANTAMENTO DE DADOS” visando a composição de um panorama.** **Parecer do CEDCA: Ciente.** **Parecer da Câmara: Solicitar a SE que encaminhe o instrumental aprovado aos 399 CMDCA, com retorno de respostas no máximo em 60 dias após o recebimento.** **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.8. Retorno da pauta – Brigada de Incêndio.** Relato: Trata-se da solicitação da OSC, Ledi Mass quanto a realização de treinamento de primeiros socorros e de brigada de incêndio em escolas públicas ou privadas que prestam atendimento a crianças e adolescentes. Na reunião passada foi solicitado aos conselheiros informações sobre a proposta da PL visando a análise do conteúdo. Em retorno, o conselheiro informa o que segue: “Conversei com o Sr. Jefoni Nogari que é advogado e assessor do Deputado Evandro Araújo. Gentilmente ele me explicou que, o Corpo de Bombeiros do Paraná já tem uma NOTA TÉCNICA (017/2017) que disciplina a existência de Brigada de incêndio nas instituições privadas e, tal procedimento está vinculado a liberação dos ALVARÁS. Diante do exposto, fica evidente que tal Nota Técnica não está sendo cumprida em sua totalidade então, em meu entendimento, podemos tomar 02 decisões.1o) Enviar ofício ao Corpo de Bombeiros do Paraná pedindo que comunique os Comandos Regionais e seus Batalhões, onde existirem, para que se cumpra tal Nota técnica; 2o) Sugerir a criação de um PL para que, tal procedimento (Brigada de Incêndio) seja implantado nos municípios onde não tem Corpo de Bombeiros, ou seja, em todos os municípios do Paraná” Em

pesquisa, encontramos o “ Programa Brigadas Escolares”. É um programa de Estado, da área de segurança escolar, implantado nas escolas públicas estaduais e da modalidade de educação especial, e em processo de expansão para a rede de ensino municipal paranaense. É instituído pela Lei Estadual n.º 18.424, de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 4.587, de 2016. Tem como objetivo assegurar a integridade física da comunidade escolar, por meio da construção de uma cultura de prevenção e preparação a partir do ambiente escolar, proporcionando as condições mínimas para enfrentamento de situações emergenciais nas escolas. Anualmente é ofertado a Formação de Brigadistas Escolares para as instituições da rede pública estadual (conveniadas também) e estamos com expansão do Programa para a Rede Municipal. A Formação tem total de 104 horas (60 horas na modalidade EaD e 24h parte prática). Todos os conteúdos trabalhados são de acordo com a NPT exigida pelo Corpo de Bombeiros do Paraná. As formações presenciais (parte prática) tem como tutores Bombeiros Militares Estaduais. Os conteúdos abordados são: Módulo 1 - A Defesa Civil e o Programa Brigadas Escolares Módulo 2 - O Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola Módulo 3 - Manual de Abandono Emergencial de Edificação Escolar Módulo 4 - Prevenção e Segurança contra Incêndios e Pânico Módulo 5 - Combate a Princípios de Incêndio Módulo 6 - Socorros de Urgência Módulo 7 - Agressor Ativo (esse módulo do agressor ativo é feito pelo BPEC e a partir do ano que vem estará desvinculado do Programa Brigadas Escolares) **Parecer da Câmara: Enviar ofício a SEED solicitando que entrem em contato com os Núcleos Regionais de Educação e recomendem que se divulgue amplamente o Programa Brigadas Escolares e ainda que se verifique a possibilidade de ampliar as vagas dessas formações para atores da Sociedade Civil Organizada. Encaminhar ofícios aos CMDCAS informando do Programa Estadual e indagando como se dá essa organização em nível municipal. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10.3. Câmara Setorial de Políticas Públicas: Relatora – Prisciane de Oliveira. Câmara: 24/07/2025 Plenária: 25/07/2025 Presidente: APAE Relator: SEDEF1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1. Protocolo 24.268.999-2 - Pautas referentes aos Centros da Juventude Relato: - Retirado pauta Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.1.2. Parentalidade Positiva - Participação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR: Relato: Histórico e objetivo da pauta: construção de uma nota técnica conjunta e intersetorial, visando o assessoramento aos municípios. Retorno do encaminhamento anterior com relação ao convite ao CEAS para apresentação das informações prestadas sobre a Lei 14.826/2024 a qual instituiu a Parentalidade Positiva no âmbito da Política de assistência social, nas datas sugeridas. Em contato com a CPAS/SEDEF foi informado sobre a impossibilidade da participação, uma vez que o colegiado está em fase de reorganização e capacitação, com o início de uma nova gestão. Foi ressaltado que os materiais continuam no drive para conhecimento, com destaque para a ação já executada no âmbito estadual, tais como o Programa Criança Feliz (instituído pelo Decreto Estadual n.º 7.358/2021), atualmente em reordenamento para Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, relacionando-os com a Lei n.º 14.826, de 20 de março de 2024, que institui a Parentalidade Positiva, onde ambos utilizam o direito ao brincar como estratégia de prevenção a violência. Sem retorno dos demais conselhos de direitos Educação, Cultura, Segurança Pública e Saúde, com o intuito de conhecer as ações já realizadas, último encaminhamento realizado em maio de 2025 via Ofício Circular 01/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar os documentos referente a essa pauta a UFPR a fim de que o assunto seja objeto de estudo/análise para a elaboração do diagnóstico e plano de ação do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Conselheira da SESA se comprometeu a verificar a ausência de retorno junto ao Conselho Estadual de Saúde, com retorno das informações na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal****

**Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): Relato:** A UFPR está elaborando o diagnóstico do novo Plano Decenal e do marco legal. No que se refere a elaboração do diagnóstico foi criado um grupo de trabalho, dentro do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal. O Grupo é composto pelos seguintes membros: SEDEF; SESA; SEED; SESP; IPARDES; SEJU; CEDCA e UFPR, e está auxiliando na elaboração do diagnóstico do eixo 6 - o qual refere-se ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Três reuniões do grupo já foram realizadas e reuniões pontuais com algumas Secretarias também. Quando esses trabalhos forem concluídos a UFPR fará a apresentação ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3. Retorno da pauta- Ambiente Digital e as Políticas Públicas (SESP; SEI; e DPE): Relato:** Histórico e objetivo da pauta: Iniciação de um diálogo para a identificação das ações que estão sendo executadas e/ou organizadas no âmbito da proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais construção de uma nota técnica conjunta e intersetorial, visando o assessoramento aos municípios. Tendo como subsídio o material produzido pelo Governo Federal: “Guia sobre usos de Dispositivos Digitais”. Com relação aos encaminhamentos realizados informa-se o retorno da SESP, SEIA, DPE e UFPR. Sendo que a participação foi organizada no período da manhã devido à disponibilidade de agenda dos participantes. Pela SESP, o Capital Marcondes da Patrulha Escolar da PMPF apresentará o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD que tem uma abordagem periférica junto ao tema proposto. E os demais convidados, acompanharão o diálogo, a princípio sem a informação de apresentações específicas, sendo que pela Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, a servidora Sandra Mara foi a indicada. Para informe o convite proposto foi enviado dia 10/07 por meio do Ofício Circular nº 08/2025 a SEED, SEJU e SESA e o Ofício 73/2025 a CRIA/IALEP. Em tempo, a SESP, a SEIA, DPE/PR e UFPR participaram das reuniões com contribuições sobre a pauta e se colocaram à disposição para novos diálogos. **Parecer da Câmara: Encaminhamentos:** 1) Realizar reunião conjunta (no mês de Agosto) entre: CEDCA; UFPR (profª Angela e profª Marco); SEIA; SEDEF; DPE/PR; SESP (Nuciber) e SEED; a fim de discutir sobre o tema e trazer mais elementos para o diagnóstico do novo plano decenal e para elaboração do plano de ação; 2) Na reunião pensar em ações práticas de aplicação mais imediata com foco nos pais e cuidadores; educadores; e crianças e adolescentes; 3) Divulgação das ferramentas de controle parental já disponíveis. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.4. GT – Força Tarefa de recolhimento de cigarros eletrônicos nas escolas (SESP); Relato:** A SESP encaminhou para conhecimento do Conselho alguns documentos sobre os “Cigarros Eletrônicos na Escola”, são eles: Resolução nº 080/2025 - do Centro Estadual de Políticas sobre Drogas - a qual estabelece o fluxo de atendimento a Crianças e/ou Adolescentes Flagrados com Dispositivo eletrônico para Fumar (DEF's) nas instituições de ensino. O fluxo, entre outras medidas, solicita o acionamento da equipe pedagógica para apreensão do DEF e atendimento do estudante; registro formal da ocorrência e apreensão no sistema escolar; acionamento imediato dos responsáveis; acionamento do Batalhão de Patrulha Comunitária - BPEC; entre outras medidas, além da denúncia dos comércios que vendem os dispositivos eletrônicos para fumar. No site do disque denúncia tem uma aba específica intitulada, Comércio de Cigarro Eletrônico (Vape), a fim de facilitar o registro de denúncias. Anexaram ainda ao protocolo o fluxo para o descarte dos dispositivos encontrados que já se encontram apreendidos nas instituições de ensino, sem vinculação a Boletins de Ocorrências. No protocolo também contém Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 cujo assunto é: “Dispositivos Eletrônicos de Fumar (DEFs) - Uso por parte de crianças e adolescentes em ambiente escolar - conduta vedada - possibilidade de caracterização de ato infracional”. Essa Nota apresenta a divisão por tópicos: 1. Sobre os dispositivos eletrônicos de fumar; 2. Legislação aplicável e crimes relacionados; 3. Ato infracional e adolescentes: Consequências legais; 4.

Do uso de DEF em ambiente escolar; 5. Da responsabilização dos pais e/ou fornecedores para crianças e adolescentes, e da atuação do MP. Em tempo, a Dra Luiza da SESP contextualizou sobre a ação por parte da Secretaria e contribuiu nas discussões. **Parecer da Câmara:** Ciente, com os seguintes encaminhamentos: 1) Convidar SESP, SEED e SESA para falar sobre o tema e apresentar eventual material/ação que esteja sendo realizada neste sentido, convite para próxima reunião do CEDCA. Após, pensar em estratégias voltadas à disseminação das informações obtidas, junto a comunidade em geral. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com convite a Conselheiro Amália, para participar da pauta e discussões. 1.5. Protocolo 23.530.414-7 – SMAS CASCAVEL - Solicitação de autorização de utilização de estrutura física de CREAS, construída com recursos do FIA Municipal e FIA Estadual para instalação de outra unidade de média complexidade do SUAS: Relato:** A pauta trata-se do ofício enviado pela Secretaria Municipal de Cascavel solicitando a autorização de utilização de estrutura física de CREAS, construída com recursos do FIA Municipal e FIA Estadual para instalação de outra unidade de média complexidade do SUAS. “Com a transferência da unidade CREAS Sul para outro local, sua atual estrutura física, localizada na área central, acabará apta a receber outro serviço de média complexidade do SUAS. Como alternativa, vemos a possibilidade de utilizá-la para a instalação do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, organizados no Centro Pop.” (fls. 5) Devido a temática o protocolo foi encaminhado para análise do núcleo regional de Cascavel e da área técnica da SEDEF que é responsável pelo acompanhamento destes equipamentos no Estado. O núcleo regional realizou visita técnica no local onde foi indicado pelo município que seria o novo CREAS Sul, local onde atualmente é a

Unidade Básica de Saúde, do bairro Santa Felicidade, e a UBS mudaria para uma nova estrutura. A informação técnica do núcleo traz os seguintes apontamentos: “estrutura possui salas para atendimento dos técnicos com condições de sigilo e privacidade, salas específicas para coordenação, possui banheiros para equipe técnica e usuários com acessibilidade, espaços para guarda de prontuários, cozinha e possui uma recepção que garante a acolhida dos usuários. Atualmente a estrutura não apresenta salas de atendimento em grupo com espaço que comporte o quantitativo condizente de acordo com a oferta do serviço, segundo informações da coordenação da UBS é possível tirar algumas divisões de algumas salas que estão separadas por material de gesso, que poderia ser removido com facilidade e estas salas serem utilizadas como espaços para atendimento de grupos. A estrutura atual passou por uma reforma há algum tempo atrás, nesta parte da reforma houve uma rachadura que separou a parte antiga do prédio da parte nova, estrutura essa que necessita de reforma, conforme fotos anexas para melhor compreensão do relato dessa situação. Para o bom funcionamento do CREAS nesta estrutura indicada pela secretaria de Assistência Social há necessidade de adequações do espaço físico para adequação das dimensões e do ambiente necessário à oferta do serviço, visto que instalações inadequadas podem impedir o desenvolvimento de ações importantes do mesmo. É importante que haja um planejamento destas adequações com previsão de tempo e recursos necessários para estes ajustes de forma a não comprometer a oferta do serviço.”. Também foi anexado ao protocolado, fotos das rachaduras”. A Coordenação da Política da Assistência Social fez a análise do pedido apresentado pelo município e apresentou informações sobre o número de atendimentos realizados pelo CREAS Sul, os dados de atendimento do equipamento “para o período de 2017 a 2023, especificamente para famílias que receberam acompanhamento pelo PAEFI nos bairros de sua territorialidade, somam um total expressivo de 1.701 famílias acompanhadas na região urbana e 320 famílias na região rural. No que tange aos atendimentos de 2024, o CREAS Sul atendeu 719 famílias na área urbana e 210 na área rural, totalizando 929 famílias. Considerando que o CREAS Sul atende a um público amplo em situação de violação de direitos, incluindo crianças e adolescentes,

esses números refletem uma capacidade de atendimento robusta e consolidada. Em contraste, os dados apresentados para o Serviço Especializado em Abordagem Social em 2023, especificamente para crianças e adolescentes, totalizam 164 atendimentos (60 de 0-6 anos, 35 de 7-11 anos e 69 de 12-17 anos). Para corroborar com esta análise, buscamos dados informados pelo município no Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) onde consta que no ano de 2023 houve a informação de que 28 crianças e adolescentes foram abordadas pelo Serviço Especializado de Abordagem social (21 de 0-6 anos; 7 de 13-17 anos). Consta no RMA que em 2024, 36 crianças e adolescentes foram abordadas (16 de 0-6 anos; 20 de 13-17 anos). Essa discrepância sugere que a infraestrutura do CREAS Sul, com sua atual destinação, impacta um contingente significativamente maior de crianças, adolescentes e suas famílias em diversas situações de violação de direitos, superando o número de crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social.” **Parecer da Câmara:** Em diligência, com os seguintes encaminhamentos: 1) Verificar nas deliberações do CEDCA a possibilidade da utilização do imóvel para os fins que estão sendo solicitados, inclusive no intuito de elaborar nota técnica neste sentido para casos similares; 2) Após o levantamento dessas informações, convidar a CPAS para participar da reunião a fim de contribuir nos encaminhamentos. **Parecer do CEDCA: Aprovado**

**parecer da Câmara, com o encaminhamento de verificação à CPCA/SEDEF.1.6. Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes com deficiência no Estado do Paraná; Relato:** A APAE de São Sebastião da Amoreira encaminhou o pedido de pauta sobre o atendimento intersetorial de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná. O documento traz uma contextualização sobre as deficiências, sejam elas físicas, sensoriais, intelectuais, múltiplas, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) ou relacionadas ao neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que demandam uma atenção especial e integral do poder público. Essas condições, que afetam o desenvolvimento global de crianças e adolescentes, impactam diretamente aspectos da comunicação, da mobilidade, da aprendizagem, da interação social e da autonomia funcional. Cada indivíduo manifesta suas necessidades e potencialidades de maneira única, o que exige um olhar sensível e personalizado no atendimento. Segundo dados do Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 14,4 milhões de pessoas no Brasil — ou 7,3% da população com dois anos ou mais — apresentam algum tipo de deficiência permanente, como dificuldade de enxergar, ouvir, se locomover, de coordenação motora ou de funções mentais. Esses dados traçam um novo retrato da deficiência no país e reforçam a necessidade de políticas públicas eficazes, contínuas e integradas. Ainda de acordo com o Relatório Mundial sobre Deficiência, publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2011, cerca de 15% da população mundial vive com algum tipo de deficiência. A prevalência é maior entre mulheres e pessoas idosas, **mas o aumento dos diagnósticos na infância e adolescência, especialmente nos casos relacionados ao neurodesenvolvimento**, evidencia a urgência de ações intersetoriais voltadas a esse público. No caso específico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por exemplo, observa-se um crescimento expressivo nos diagnósticos, com manifestações que variam significativamente em termos de habilidades, comportamentos, comunicação e necessidades de apoio. Embora o diagnóstico possa ser realizado a partir dos 18 meses, a intervenção precoce continua sendo fundamental para promover o desenvolvimento global da criança. A atuação conjunta de profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social é indispensável para assegurar uma abordagem integrada, baseada na singularidade de cada indivíduo. Nesse sentido, o papel do CEDCA se mostra essencial para promover o diálogo entre as diversas áreas, estimular a construção de políticas efetivas e assegurar que os direitos dessas crianças e adolescentes sejam plenamente garantidos em todo o território paranaense. Justificativa: A complexidade do atendimento

exige políticas públicas integradas, especializadas e permanentemente formadas para garantir os direitos e o cuidado adequado a esse público. **Quem são? Onde estão? Quem são essas famílias? Atendimento necessários e deficitários a esse público? Levantamento e Diagnóstico Situacional no Paraná.** Necessidade de dados quantitativos de crianças e adolescentes com diagnóstico: Fontes: DataSUS, SIA/SUS, CadÚnico, Censo Escolar, SIASI (SUAS), entre outros. Perfil: faixa etária, sexo, regiões administrativas. Importante destacar os casos com comorbidades e deficiência múltipla. Casos em processo de investigação diagnóstica: Identificar como a rede de saúde/educação lida com “suspeitas”; Mapear o tempo de espera para avaliação especializada. Levantamento da oferta de serviços de neuropediatria, psicologia, psiquiatria infantil e equipes multiprofissionais. **De que forma se dá a atuação Profissional na Rede Educacional.** Exemplo: a execução da Lei nº 13.935/2019, que garante a presença de psicólogos e assistentes sociais na rede pública de educação básica ocorre para apoio familiar/profissional – intervenção (PAI/PEI/PIA). **Formação e Capacitação Contínua – da Rede SGD e profissionais diretos no atendimento diário das crianças e adolescentes.** Exemplo de cursos gratuitos disponíveis: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/ministerio-da-saude-oferta-cursos-gratuitos-sobre-o-transorno-do-espectro-autista>

<http://pr.avasus.ufpr.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=73>  
**Construção de Política de Atendimento e Prevenção de Crises – Vislumbrando as crianças e adolescentes e os profissionais.**  
**Parecer da Câmara:** Ciente, com os seguintes encaminhamentos: 1) Convidar o Comitê de Inclusão coordenado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (CODEM), para apresentação das ações que são desenvolvidas no município de Maringá; 2) Convidar a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para apresentação dos dados relacionados a crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, bem como o Sistema que está em fase final de construção; 3) Convidar a UFPR para participar da reunião como ouvinte tendo em vista a elaboração do Plano Decenal; 4) Convidar a SEED para apresentar as ações que vêm sendo desenvolvidas no âmbito de suas competências; 5) Convidar o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR); e a Associação dos Municípios do Paraná (AMP), para apresentar informações relacionadas a incorporação dos atendimentos de crianças e adolescentes junto à rede municipal de ensino; 6) Viabilizar que as discussões aconteçam no mesmo momento para que seja possível a troca de informações e construções por parte do coletivo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.7. Retorno do item: Os direitos de crianças e adolescentes e a erradicação do trabalho Infantil/ organização do encontro; Relato:** Pauta originária de Junho, como encaminhamento da reunião ficou estabelecido: “1) Encaminhamento do material ao Comitê Interinstitucional do Plano Decenal, assim como a UFPR para contribuir com o diagnóstico do tema e com a elaboração do Plano de Ação; 2) Encaminhamento do material ao órgão gestor da política, ao gabinete do prefeito, aos CT’s, aos CMAS, aos CMDCA’s dos 399 municípios; 3) Encaminhamento a todos os Conselheiros do CEDCA o material elaborado; 4) Agendar uma reunião para Setembro, com a Câmara de Política, e organizações/instituições que atuam com tema, para fomentar a discussão e elaboração de ações/iniciativas sobre a temática no Estado. A Câmara irá pautar a organização deste encontro na reunião de Julho.” Os encaminhamentos 1, e 2 foram realizados no início de Julho, e a pauta retornou para Câmara para organização da reunião proposta. **Parecer da Câmara:** Convidar os representantes das Secretarias e órgãos, a seguir especificados, para dialogar acerca da temática e pensar estratégias relacionadas a disseminação das informações para comunidade em geral. Com o convite, enviar também o material elaborado pelo grupo Marista. Convidados: SETR; MPT; SEDEF/CPAS, CPPS E CPCA; SEED; Superintendência Regional do Trabalho; ACTEP; SESA; TRT 9ª região, e UFPR (equipe de elaboração do plano decenal). Colocar no corpo do documento o link

para acesso ao material: <https://cadeparana.org.br/publicacao/os-direitos-de-criancas-e-adolescentes-e-a-erradicacao-do-trabalho-infantil/>. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.8. Elaboração Nota Técnica Conjunta - Diretrizes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Relato:** Pauta originária do mês de Junho da Câmara do FIA, e teve como sugestão que “à Câmara de Políticas Públicas a elaboração de uma nota técnica conjunta com o

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS com ênfase nas diretrizes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que se diferencia do contraturno escolar, principalmente no que se refere à recomendação de ampliação de equipe mínima.” **Parecer da Câmara:** Ciente. Como encaminhamento 1) Verificar a agenda do CEAS com possíveis datas disponíveis para dialogar a respeito do tema e construção do documento; 2) Convidar a representante da CPAS da SEDEF para acompanhar e contribuir com o diálogo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Reuniões coletivas: Como estratégia a Câmara sugere realizar uma reunião por mês e no mesmo dia da reunião da ordinária da Câmara, reservando o período da manhã para essas reuniões com temas específicos que envolvam vários partícipes: 1) Ambientes digitais; 2) Criança e Adolescente com deficiência; 3) Trabalho Infantil. 10.4. Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação: Relatora – Danielle Dalavechia: - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral): Relato:** Pauta trimestral, retorna em Setembro. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.2. Protocolo 20.932.426-1 – Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato:** Trata-se do Edital de licitação (pregão eletrônico) publicado no dia 08/07/2025, sendo que o protocolo 22.175.671-1 encontra-se na SEDEF/UCL - UNIDADE DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO, para acompanhamento dos trâmites. Conforme encaminhamento anterior, o assunto voltará após a finalização desse processo. **Parecer da Câmara:** Ciente **Parecer do CEDCA: Ciente. \*Retorno da Reunião do Comitê Gestor da Escola de Conselhos do PR\* Relato:** Reunião realizada no dia 10/07 divulgado cronograma das próximas formações. Foi enfatizada a importância de divulgar os palestrantes de cada localidade. **CRONOGRAMA:** 23 a 27 de Junho 2025- litoral 14 a 18 de Julho 2025- Campo Mourão 11 a 15 de Agosto 2025- Maringá 8 a 12 de Setembro 2025- Cascavel 13 a 17 de Outubro 2025- Londrina 10 a 14 de Novembro 2025- Curitiba 24 a 28 de Novembro 2025- Umuarama 16 a 20 de Março 2026- Ponta Grossa 13 a 17 de Abril 2026 -Francisco Beltrão 04 a 08 de Maio 2026- Cornélio Procopio 18 a 22 de Maio de 2026- Paranavaí 15 a 19 de Junho de 2026- Guarapuava A coordenação do SIPIA precisa participar do Comitê gestor da Escola de Conselhos. A Coordenadora Estadual do SIPIA já foi indicada pela SEDEF para representação no Comitê. Registra-se as indicações da SEDEF e do FDCA/PR conforme ofícios disponíveis no drive, ficando pendente apenas a indicação do CPA que ocorrerá na próxima reunião do comitê. **Parecer da Câmara:** Ciente **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente). Relato:** A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF informa que durante este período, o CPA/PR foi mobilizado pelo grupo do WhatsApp com o envio de informes e convites relacionados à Política da Criança e do Adolescente, sendo que a próxima reunião está agendada para o dia 30 de julho de 2025. Registra-se que os adolescentes participaram do evento dos 35 anos do ECA com a realização do relato na plenária. Visando o acompanhamento, segue o drive dos materiais do CPA/PR disponíveis: **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente, aguarda o relato na próxima plenária. 3.4. Organização das Caravanas pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: Relato:** Evento a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro. Reunião realizada no dia 10/07 com a coordenadora da Flasco, Flavia Landgraf, e equipe, Amanda Pitteri e Maria Izabel da Silva. Foi apresentado um check list com as ações de competência do CEDCA, com as seguintes definições: 1. Reservas de

salas e testes de equipamentos; 2. Realização dos convites (com o apoio da Flasco), divulgação e envio dos mesmos; 3. Sistema de inscrição (a ser elaborada pelo google forms); 4. Controle de inscritos? 5. Definição da quantidade de vagas? 6. Definir a lista de convidados para a mesa de abertura e oficinas 7. Confirmar a presença das autoridades; 8. Fornecimento de lanches (horários a serem definidos). 9. Equipe de apoio para as oficinas (conselheiros do CEDCA). **Retomar os seguintes encaminhamentos:** Sugestão de divisão das 80 vagas disponibilizadas para as oficinas 24 vagas para CEDCA PR; 4 vagas COMTIBA; 6 vagas adolescentes Curitiba; 12 CMDCA's + 12 vagas para adolescentes de outras regiões do estado; 12 Conselhos Tutelares; 3 vagas Saúde, Educação, Assistência Social; 2 Fórum DCAPR; 2 Fóruns municipais (Curitiba e Foz); 1 Ministério Público; 1 Defensoria Pública; 1 OAB Parecer do CEDCA: 1. Aprovado a divisão das vagas; 2. Aprovado a composição da mesa de abertura com a participação do Fórum DCA/PR; 3. Aprovado a participação da Câmara de Capacitação como comissão organizadora juntamente com a CPCA e Flasco; 4. Aprovado o processo de envio de ofício do Cedca aos órgãos citados visando a divulgação do evento; 5. Aprovado a elaboração do link de inscrição dos participantes com prazo até 25 de Julho de 2025 para verificação do preenchimento das primeiras vagas disponibilizadas. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.5. Organização da Reunião Ampliada e Descentralizada:** Relato: Informa-se que a Apae de São Sebastião da Amoreira indicou o referido município para a realização da próxima Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA, porém considerando que está em curso o processo eleitoral da OSC e visando evitar questionamentos acerca de eventual favorecimento durante o pleito eleitoral, a SEDEF sugere o município de Cianorte para realização da descentralizada, região sem representante atual no Conselho. Ademais, sugere que a reunião ocorra no mês de setembro, considerando a disponibilidade administrativa e funcional da SEDEF. **Parecer da Câmara:** Sugestão da Reunião Ampliada e Descentralizada a ser realizada no mês de outubro pelo motivo do evento da Caravana pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Após diversas propostas de locais, incluindo Londrina, São Sebastião da Amoreira, Umuarama e Cianorte, esta foi escolhida com nove votos. **Parecer do CEDCA:** **Aprovada a realização da Reunião Descentralizada e Ampliada em Cianorte, para os dias 15 e 16 de outubro (alterada agenda de outubro). Inclusão de Pauta:** 1. Campanha de doação de imposto de renda. **Relato:** Em verificação, informa-se que o protocolo 23.649.890-5, após a realização do Briefing – Campanha Publicitária para Captação de Recursos na reunião ordinária de maio/2025, está em análise pela comunicação da SEDEF. FIAs **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. A presidente e a vice-presidente encerraram a reunião agradecendo a participação e o empenho de todos. Essa ata foi redigida pela servidora Juliana Muller (SEC/CEDCA), e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA.

112690/2025

**RESOLUÇÃO Nº 270/2025 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Clarice Hammerschmidt, inscrita no CPF nº \*\*\*.184.699-\*\*, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Irmandade Evangélica Betânia**, inscrita no CNPJ Nº 75.148.874/0006-02, destinado à execução do projeto aprovado "IES (Inteligência emocional e social) Prevenção à violação de direitos da criança", no R\$ 292.601,56 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

112191/2025

**DESPACHO SECRETARIAL nº 326/2025 – SEDEF**  
**Referente ao protocolado nº 22.330.727-2.**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 279/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 46) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 47-49), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Clevelândia – Segunda parcela.

**I.** Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

**II.** PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

**III.** À SEDEF/NFS.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

112263/2025

**RESOLUÇÃO Nº 269/2025 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Clarice Hammerschmidt, inscrita no CPF nº \*\*\*.189.699-\*\*, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação San Julian, Amigos e Colaboradores**, inscrita no CNPJ Nº 07.070.735/0001-30, destinado à execução do projeto aprovado "Movimento e Transformação", no R\$ 299.057,20 (duzentos e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

112158/2025

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB****Resolução nº 005/2025 – CIB/PR**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 06 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** as discussões realizadas pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Pela pactuação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 – LOA no valor de R\$ 119.696.134,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cento e trinta e quatro reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Renata Mareziuzek dos Santos

Coordenadora Titular da CIB/PR

112324/2025

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável****RESOLUÇÃO CERH Nº 36, de 11 de agosto de 2025**

**Súmula:** Aprova a Planilha de Desembolso dos recursos do 2º período do Progestão III, relativo às atividades executadas no ano de 2024, e transferido ao Estado do Paraná até dezembro de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº. 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e,

Considerando que o Estado do Paraná aderiu ao 3º Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2023, e nesse contexto teve seu Quadro de Metas aprovado pela Resolução CERH nº 124/2023, renomeada para Resolução CERH nº 024/2023;

Considerando que de acordo com o Contrato PROGESTÃO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná atua como instância interveniente do Contrato, detendo a atribuição de deliberar sobre temas necessários à Certificação das metas de gerenciamento estadual dos recursos hídricos pertencentes ao Programa; e

Considerando que na 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, ocorrida em 07 de agosto de 2025, houve a aprovação, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na reunião, da Planilha de Desembolso dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, transferidos ao Estado do Paraná até dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Desembolso dos recursos do 2º período do Progestão III, relativo às atividades executadas no ano de 2024, e transferido ao Estado do Paraná até dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável  
**112405/2025**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 37, de 07 de agosto de 2025**

**Súmula:** Aprova o Formulário de Autoavaliação referente ao 2º período do PROGESTÃO III no Estado do Paraná, concernente ao exercício 2024.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº. 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e,

**Considerando** que o Estado do Paraná aderiu ao 3º Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2023, e nesse contexto teve seu Quadro de Metas aprovado pela Resolução CERH nº124/2023, renomeada para Resolução CERH nº 024/2023;

**Considerando** que de acordo com o Contrato PROGESTÃO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná atua como instância interveniente do Contrato, detendo a atribuição de deliberar sobre temas necessários à Certificação das metas de gerenciamento estadual dos recursos hídricos pertencentes ao Programa; e

**Considerando** que na 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, ocorrida em 07 de agosto de 2025, houve a aprovação, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na reunião, da Planilha de Desembolso dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, transferidos ao Estado do Paraná até dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Aprova o Formulário de Autoavaliação referente ao 2º período do PROGESTÃO III no Estado do Paraná, concernente ao exercício 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável  
**112442/2025**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 38, de 11 de agosto de 2025**

**Súmula:** Aprova o Formulário de Autodeclaração do 2º período do Progestão III, relativo no ano de 2024, no Estado do Paraná

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº. 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e,

**Considerando** que o Estado do Paraná aderiu ao 3º Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2023, e nesse contexto teve seu Quadro de Metas aprovado pela Resolução CERH nº124/2023, renomeada para Resolução CERH nº 024/2023;

**Considerando** que de acordo com o Contrato PROGESTÃO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná atua como instância interveniente do Contrato, detendo a atribuição de deliberar sobre temas necessários à Certificação das metas de gerenciamento estadual dos recursos hídricos pertencentes ao Programa; e

**Considerando** que na 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, ocorrida em 07 de agosto de 2025, houve a aprovação, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na reunião, da Planilha de Desembolso dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, transferidos ao Estado do Paraná até dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Formulário de Autodeclaração do 2º período do Progestão III, relativo no ano de 2024, no Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável  
**112472/2025**

**IAT****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 468 DE 19/08/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

| NOME/RG           | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO    | FRUIÇÃO               |
|-------------------|----|-------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| MAURO BATTISTELLI | 1  | NAXV  | 244848290 | 90   | 21/12/2012 20/12/2017 | 01/09/2025 29/11/2025 |

**110227/2025**

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**PORTARIA Nº 490, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA), em conformidade com o Termo de Referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente;

- Considerando a Resolução CONAMA nº 302/2002, a qual dispôs sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;
- Considerando a Estatuto das Cidades - LF 10.257, de 19 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Instrução Normativa INCRA Nº 82, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural e dá outras providências;
- Considerando a Resolução Conjunta IAP/SEDEST nº 23/2019, a qual estabeleceu procedimentos para o licenciamento ambiental de intervenções de baixo impacto ambiental em Área de Preservação Permanente – APP, localizadas nas margens e no espelho d'água das águas interiores do Estado do Paraná destinadas ao acesso de pessoas e embarcações de pesca para prática de esporte, lazer, turismo e atividades econômicas; e subsequentes, (posteriormente revogada pelo Decreto Estadual nº 9541/25);
- Considerando a Lei Estadual nº 22.252/2024, a qual dispôs sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, regulamentada através do Decreto Estadual nº 9.541/2025;
- Considerando a Instrução Normativa IAT nº 47/2025, a qual estabeleceu definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos e de estruturas náuticas isoladas localizados nas margens e nas águas interiores e costeira do Estado do Paraná;
- Considerando a necessidade de subsidiar o processo de licenciamento de atividades, visando o uso múltiplo e racional dos recursos naturais na área de entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica Salto Santiago;
- Considerando a necessidade de articular os diversos setores para garantir a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade suficientes e adequadas para os serviços de geração, turismo, lazer e, principalmente, a biodiversidade do meio aquático;
- Considerando a necessidade em estabelecer corredores ecológicos, ao longo dos principais rios e demais corpos hídricos do Estado, visando o fluxo gênico necessário à conservação da diversidade biológica;
- Considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, o Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, estabelecendo normas de caráter geral aos programas de regularização ambiental, bem como o Decreto Estadual nº 8.680, de 06/08/2013, o qual instituiu o sistema de cadastro ambiental rural do Estado do Paraná – SICAR/PR;
- Considerando os Programas de Monitoramento e Melhoria da Qualidade da Água dos principais mananciais do Estado;
- Considerando a necessidade em efetuar Fiscalização Ambiental Integrada, que visa a soma de esforços à sensibilização e fiscalização integrada da proteção dos recursos naturais, propiciando seu uso sustentável e a recomposição da vegetação e da fauna, recuperando a qualidade ambiental em áreas impactadas por atividades modificadoras;
- Considerando a Lei Estadual nº 17.048/2012 que dispõe sobre o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas para a prática de esportes aquáticos;
- Considerando a Lei Federal nº 9.433/1997, a qual instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 12.726/1999, referente a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como demais dispositivos da Lei Federal nº 12.651/2012, legislações municipais acerca do uso e ocupação do solo urbano dos municípios de Cândói, Foz do Jordão, Rio Bonito do Iguçu, Porto Barreiro, Virmond, Chopinzinho, Mangueirinha e Saudade do Iguçu através de seus Planos Diretores Municipais;
- Considerando a Portaria IAT nº 395/2023, a qual instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) da UHE Salto Santiago;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.543.372-0,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da UHE Salto Santiago, em cumprimento a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 12.727/2012, além das diretrizes estabelecidas pelo IAT, através da Resolução IAP/SEDEST nº 023/2019, sob protocolo nº 22.543.372-0.

**Art. 2º** As atividades potencialmente poluidoras a serem desenvolvidas/implementadas, tanto pelo poder público como iniciativa privada deverão ser submetidas ao licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.252/2024 e Decreto Estadual nº 9541/2025, além dos demais instrumentos normativos.

**Art. 3º** Estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento indutor do desenvolvimento sustentável dos ecossistemas rurais, fundamentado nos princípios da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, instituído para o reservatório e a faixa de 1000 metros (mil metros) de seu entorno. As zonas estabelecidas terão usos permitidos, permissíveis e não permissíveis para as zonas estabelecidas:

### **I -Zoneamento em Ambiente Terrestre**

**a. ZONA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP DO RESERVATÓRIO - ZAPP:** Definida como a área entre o Nível Máximo Normal e o Nível Máximo *Maximorum* do Reservatório, adquiridas pela UHE Salto Santiago. Abrangem áreas “conservadas”, “restauradas” e “a restaurar”. Representa 1,47% da área total do entorno do reservatório.

**b. ZAPP- Ilhas;** correspondente à delimitação das ilhas formadas pelo enchimento do reservatório, representando 0,58 % da área total do entorno do reservatório.

**c. ZAPP- SEG– Zona de Segurança;** corresponde às áreas que compõem o complexo de geração da Usina dentro da APP, representando 1,35% da área total do entorno do reservatório.

**d. Zona de Proteção Ambiental – ZPA;** corresponde às áreas de vegetação nativa em melhor estado de conservação e maior nível de conectividade, representando 18,70% da área do entorno do reservatório.

**e. Zona Agrossilvopastoril – ZAG;** corresponde às Áreas Rurais com usos em pastagens e plantios agrícolas, representando 75,12% da área do entorno do reservatório

**f. Zona Urbana – ZURB;** corresponde às Zonas Urbanas estabelecidas pelos municípios do entorno, representando 1,11% da área do entorno do reservatório.

**g. Zona Terra Indígena Mangueirinha – ZTI;** corresponde às áreas inseridas na Terra Indígena Mangueirinha, representando 1,65 % da área do entorno do reservatório.

### **II -Zoneamento em Ambiente Aquático**

**a. Zona de Uso Múltiplo – ZMULT** – consiste na grande parte do reservatório, onde se prevê usos e atividades de recreação, lazer e outros afins, representando 97,95 % da área total do reservatório.

**b. Zona de Segurança em água– ZSEG** – área importante para a segurança da Barragem devido ao forte fluxo de água, representando 2,05 % do entorno do reservatório.

**Art. 4º** Para a ZONA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP DO RESERVATÓRIO – ZAPP; ficam estabelecidos os seguintes usos:

#### **I - USOS PERMITIDOS:**

1. Trilha de acesso sem supressão de vegetação

2. Cercas vazadas que permitam a circulação de fauna
3. Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas
4. Controle de processos erosivos
5. Pesquisa científica, monitoramento e fiscalização

**II - USOS PERMISSÍVEIS:**

1. Captação de água para fins de irrigação, dessedentação e sistema de abastecimento
2. Área de Lazer Pública
3. Implantação de praias artificiais implantadas pelo Poder Público
4. Acessos individuais, públicos ou coletivos nas áreas demarcadas para a restauração da APP
5. Acesso para atividades econômicas regularizadas ambientalmente
6. Recuperação da Área de Preservação Permanente
7. Enriquecimento florestal com espécies nativas
8. Rampas para embarcações
9. Pavimentação de acesso e rampas
10. Acessos para dessedentação animal
11. Prática de meliponicultura.

**III - USOS NÃO PERMITIDOS:**

1. Atividades não caracterizadas como de baixo impacto ambiental
2. Descarte de resíduos sólidos
3. Instalações sanitárias
4. Terraplanagem
5. Fazer qualquer uso da Área de Preservação Permanente sem a prévia autorização da Concessionária e do Órgão Licenciador
6. Fazer uso de agrotóxico
7. Implantar na Área de Preservação Permanente qualquer tipo de edificação, corte e aterro
8. A caça ou apanha da fauna silvestre e da flora nativa
9. Uso do fogo
10. Introdução de espécies exóticas
11. Circulação de gado fora dos limites dos corredores de dessedentação animal
12. Piscicultura em tanques escavados.

**Art. 5º** Para ZAPP- Ilhas, ficam estabelecidos os seguintes usos:

**I - USOS PERMITIDOS**

1. Pesquisa científica, Monitoramento e Fiscalização

**II - USOS PERMISSÍVEIS**

1. Atividades de educação ambiental e pesquisa científica
2. Recuperação da APP
3. Enriquecimento florestal com espécies nativas

**III - USOS NÃO PERMITIDOS**

1. Supressão de vegetação em qualquer estágio sucessional
2. Qualquer atividade comercial
3. Fazer qualquer uso da APP sem a prévia autorização da Concessionária e do Órgão Licenciador
4. Fazer uso de agrotóxico
5. Implantar na APP qualquer tipo de edificação, corte e aterro
6. Caça, coleta, captura e transporte da fauna e flora nativa
7. Uso do fogo
8. Introdução de espécies exóticas
9. Circulação de gado fora dos limites dos corredores de dessedentação animal
10. Piscicultura em tanques escavados.

**Art. 6º** Para ZAPP- SEG – Zona de Segurança em ambiente terrestre, ficam estabelecidos os seguintes usos:

**I - USOS PERMITIDOS**

1. Atividades da Usina relacionadas à sua operação, manutenção, fiscalização e vigilância

**II - USOS PERMISSÍVEIS**

1. Recuperação de Áreas Degradadas
2. Enriquecimento florestal com espécies nativas
3. Atividades de educação ambiental e pesquisa científica

**III - USOS NÃO PERMITIDOS**

1. Qualquer uso não autorizado pela usina
2. Fazer qualquer uso da APP sem a prévia autorização da Usina e do Órgão Licenciador
3. Fazer uso de agrotóxico
4. Implantar na APP qualquer tipo de edificação, corte e aterro
5. A caça ou apanha da fauna silvestre e da flora nativa
6. O uso do fogo
7. Introdução de espécies exóticas

**Art. 7º** Para a Zona de Proteção Ambiental – ZPA ficam estabelecidos os seguintes usos:

**I - USOS PERMITIDOS**

1. Instituir áreas de Reserva Legal
2. Criação de Unidades de Conservação

**II - USOS PERMISSÍVEIS**

1. Recuperação de Áreas Degradadas
2. Enriquecimento florestal com espécies nativas
3. Atividades de educação ambiental e pesquisa científica
4. Habitações unifamiliares
5. Turismo de Natureza

**III - USOS NÃO PERMITIDOS**

1. Usos industriais
2. Recuperação de áreas com espécies exóticas
3. Lixões ou aterros sanitários
4. Ocupações irregulares
5. Loteamentos e condomínios urbanos

**Art. 8º** Para Zona Agrossilvopastoril – ZAG, ficam estabelecidos os seguintes usos:

**I - USOS PERMITIDOS**

1. Atividades agropecuárias diversas com manejo adequado do solo
2. Instituir áreas de Reserva Legal

3. Criação de Unidades de Conservação
4. Chácaras de Lazer respeitando a fração mínima de parcelamento rural (FMP) de cada município
5. Piscicultura em tanque escavado

## II - USOS PERMISSÍVEIS

1. Pequenas indústrias de baixo impacto ambiental
2. Recuperação de áreas degradadas preferencialmente com espécies nativas da região
3. Habitações unifamiliares
4. Produção florestal extrativista
5. Condomínios e loteamentos respeitando a legislação pertinente
6. Extração mineral por pedreiras, saibreiras e cascalheiras, desde que regularizadas respeitando a legislação pertinente

## III - USOS NÃO PERMITIDOS

1. Lixões ou aterros sanitários
2. Ocupações irregulares
3. Uso não controlado do fogo

**Art. 9º** Para a Zona Urbana – ZURB ficam estabelecidos os seguintes usos:

### I - USOS PERMITIDOS

1. Habitações
2. Comércio e serviços

### II- USOS PERMISSÍVEIS

1. Novos condomínios e loteamentos regularizados ambientalmente
2. Todos aqueles permitidos na legislação municipal

### III - USOS NÃO PERMITIDOS

1. Atividades em desacordo com a legislação urbanística do município
2. Ocupações irregulares
3. Uso não controlado do fogo

**Art. 10** Para a Zona Terra Indígena Mangueirinha – ZTI, ficam estabelecidos os seguintes usos:

### I - USOS PERMITIDOS

1. Somente as atividades previstas e aprovadas pela Terra Indígena Mangueirinha

### II - USOS PERMISSÍVEIS

1. Somente as atividades previstas e aprovadas pela Terra Indígena Mangueirinha

### III - USOS NÃO PERMITIDOS

1. Qualquer atividade que não for prevista e aprovada pela Terra Indígena Mangueirinha

**Art. 11** Para a Zona de Uso Múltiplo – ZMULT, ficam estabelecidos os seguintes usos:

### I - USOS PERMITIDOS

1. Recreação de contato primário (Resolução CONAMA nº 397/2005, Art. 4º e nº 274/2000)
2. Navegação
3. Atividade de pesca de acordo com as Instruções Normativas IBAMA nº 25/2009 e nº 26/2009)
4. Fiscalização e monitoramento do reservatório

### II - USOS PERMISSÍVEIS

1. Atividades econômicas que não conflitem com as atividades de recreação e lazer
2. Piscicultura somente mediante a aprovação dos órgãos competentes
3. Lançamento de efluentes tratados
4. Trapiches e plataformas flutuantes
5. Captação de água

### III - USOS NÃO PERMITIDOS

1. Casas flutuantes
2. Atividades minerárias
3. Lançamento de efluentes sem tratamento
4. Depositar qualquer tipo de resíduo sólido
5. Prática da pesca no reservatório no período de defeso, de 1º de novembro a 28 de fevereiro, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, conforme estabelecidos pela Instrução Normativa do IBAMA nº 25/2009
6. Dragagem no reservatório, exceto em casos em que seja comprovada, por meio de estudos específicos, sua necessidade por questões de segurança e desde que aprovada pela Usina e licenciada pelo órgão ambiental competente

**Art. 12** Para Zona de Segurança – ZSEG em ambiente aquático ficam estabelecidos os seguintes usos:

### I - USOS PERMITIDOS

1. Navegação de embarcações da UHE e de órgãos fiscalizadores

### II - USOS PERMISSÍVEIS

1. Fiscalização e monitoramento do reservatório

### III - USOS NÃO PERMITIDOS

1. Navegação
2. Atividades de recreio
3. Dessedentação animal
4. Piscicultura
5. Marina
6. Abastecimento de água
7. Pesca esportiva ou amadora
8. Lançamento de efluentes sem tratamento
9. Recreação de contato primário
10. Instalação de casa flutuante
11. Depositar qualquer tipo de resíduo sólido
12. Dragagem no reservatório, exceto em casos em que seja comprovada, por meio de estudos específicos, sua necessidade por questões de segurança e desde que aprovada pela Usina e licenciada pelo órgão ambiental competente.

**Art. 13A** utilização de Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas no zoneamento, deverá obedecer a diferença entre o Nível Máximo Normal (cota 506) e o Nível Máximo *Maximorum* (cota 508) sendo toleradas as atividades de baixo impacto ambiental em atendimento à legislação vigente (LF 12.651/12);

**§1º** Na ZAPP do reservatório deverá ser efetivada recuperação florística com espécies nativas, conforme Plano de Gestão para o processo de Restauração Florestal nas Margens e Ilhas do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago apresentada ao IAT sob protocolo nº 23.649.933-2 e em atendimento à Portaria IAT nº 17 de 15 de janeiro de 2025;

**§2º** O uso e ocupação das Áreas de Preservação Permanente não poderão exceder a dez por cento do total da Área de Preservação Permanente do reservatório, de acordo com o que prevê o § 1º do art.5º da Lei Federal nº 12.651/12.

**Art. 14** Fica proibido o lançamento in natura de resíduos líquidos e/ou sólidos no reservatório e em qualquer curso d'água contribuinte, bem como a instalação de aterros sanitários ou industriais, assim como de entulhos com resíduos de material industrial ou de construção civil, em todas as zonas definidas na presente portaria.

**Art. 15** Para usos, atividades ou instalações previstas para serem realizadas na ZAPP - Área de Preservação Permanente, o empreendedor deverá obter a anuência da concessionária de energia para compor o procedimento de licenciamento ambiental.

**Art. 16** São proibidos os transportes de cargas perigosas (combustível, produtos químicos e outros) pelo risco de contaminação das águas, bem como a navegação de embarcações com desgastes mecânicos ou de outra natureza, que possam lançar poluentes no reservatório.

**Art. 17** Fica proibido o manuseio de combustíveis por questão de segurança e de prevenção em relação a contaminação dos solos.

**Parágrafo único.** O responsável pelo combustível deve realizar as medidas preventivas para evitar vazamentos e infiltração no solo e no lençol freático.

**Art. 18** Os responsáveis dos balneários devem acompanhar periodicamente qualidade da água destes locais, devendo ser suspensos os banhos quando as condições da água não estejam de acordo com parâmetros legais determinados pelo IAT.

**Art. 19** Os casos omissos ao disposto na presente Portaria, serão deliberados pelo Instituto Água e Terra.

**Art. 20** Os Anexos I, II e III integrantes desta Portaria estarão disponíveis no site do IAT.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

#### ANEXOS

##### ANEXO I - PACUERA UHE SALTO SANTIAGO:

[https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-08/Anexo\\_I-Mapa\\_de\\_Zoneamento\\_PACUERA\\_da\\_UHE\\_Salto\\_Santiago.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/Anexo_I-Mapa_de_Zoneamento_PACUERA_da_UHE_Salto_Santiago.pdf)

##### ANEXO II - MAPA DAS ZONAS DE USO E CONSERVAÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DA UHE SALTO SANTIAGO E ÁREAS DE ENTORNO:

[https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-08/Anexo\\_II-PACUERA\\_da\\_UHE\\_Salto\\_Santiago.pdf](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/Anexo_II-PACUERA_da_UHE_Salto_Santiago.pdf)

##### ANEXO III – MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO ESRI FILE GEODATABASE (.GDB) OU GEOPACKAGE (.GPKG) E ARQUIVOS ARCGIS PRO LAYER FILE (.LYR OU .LYRX) OU QGIS LAYER SETTINGS (.QML):

[https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-08/Anexo\\_III-GPKG\\_PACUERA\\_da\\_UHE\\_Salto\\_Santiago.zip](https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/Anexo_III-GPKG_PACUERA_da_UHE_Salto_Santiago.zip)

112554/2025

#### INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 491, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.379.372-6,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora Cristiane Maciel Abrahams, RG nº 5.xxx.421-x, como responsável pelo envio no Sistema Integrado de Transferências de convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos similares os quais encontram-se incluídos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – Portal TCE/PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

112560/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, a Autorização Ambiental - AA nº 63046 com validade até 20/08/2027, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Endereço:Lote nº 2-B, da subdivisão do Lote nº 2, da Gleba nº 13, do Núcleo rio de areia Bairro: Cep:87595000 Município:Brasilândia do Sul no município de Brasilândia do Sul/PR.

112504/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAIDE BARROSO BRAGA, a Autorização Ambiental - AA nº 63052 com validade até 20/02/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereço:RUA 4 Nº 688 no município de Campo Mourão/PR.

112501/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REALINVEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63051 com validade até 20/08/2026, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereço:Rua Papagaios, s/n Bairro:Gralha Azul Cep:80000000 Município:Fazenda Rio Grande no município de Fazenda Rio Grande/PR.

112508/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE APUCARANA, a Autorização Ambiental - AA nº 63053 com validade até 21/08/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço:Rua Gil Ávila, s/n Bairro:Residencial Rosa Cazarin Cep:86800235 Município:Apucarana no município de Apucarana/PR.

112518/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAV. ESTRADA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, a Autorização Ambiental - AA nº 63054 com validade até 21/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA (ASSENTAMENTO CHOPIM I) Bairro:ZONA RURAL Cep:85548000 Município:Honório Serpa no município de Honório Serpa/PR.

112519/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63047 com validade até 20/08/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereço:Estrada do Canavial s/n Bairro: Cep:83535000 Município:Campo Largo no município de Campo Magro/PR.

112505/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE LOSANO LIMA, a Autorização Ambiental - AA nº 63045 com validade até 20/08/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereço:RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 592 no município de Cornélio Procopio/PR.

112516/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCEICAO IDA MICHELETTI GIACCIO DE MICO, a Autorização Ambiental - AA nº 63049 com validade até 20/08/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereço:RUA NELSON DE LIMA, 797 - CHACARA OLHOS DAGUA Bairro: Cep:83430000 Município:Campina Grande do Sul no município de Campina Grande do Sul/PR.

112512/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE SANTA CATARINA, a Autorização Ambiental - AA nº 63055 com validade até 21/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:COMUNIDADE SANTA CATARINA Bairro:ZONA RURAL Cep:85515000 Município:Bom Sucesso do Sul no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

112503/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Condomínio Residencial Jardim Lausanne, a Autorização Ambiental - AA nº 63048 com validade até 20/08/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Rua Sônia Bodziak, S/N, bairro Capela Velha Bairro: Cep:83706000 Município:Araucária no município de Araucária/PR.

112506/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA, a Autorização Ambiental - AA nº 63050 com validade até 20/08/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA ESTRELA DALVA 399 no município de São José dos Pinhais/PR.

112507/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9105 com validade até 21/08/2031, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Cambé/PR.

112513/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9101 com validade até 20/08/2031, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Londrina/PR.

112511/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9104 com validade até 21/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco:VIAS DA VILA RURAL NOSSA SENHORA DO ROCIO Bairro:ZONA RURAL Cep:87980000 Município:Itaúna do Sul no município de Itaúna do Sul/PR.

112509/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILSON ANTOIO GUINZER LEVADOSKI - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9102 com validade até 20/08/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL DE CAMPINA VERMELHA Bairro: Cep:83750000 Município:Lapa no município de Lapa/PR.

112510/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA PRC-466, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9103 com validade até 20/08/2031, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PRC-466 Bairro:RODOVIA Cep:85202150 Município:Boa Ventura de São Roque no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

112502/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9106 com validade até 21/08/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:Estrada do Vaz, S/N Bairro:Rural Cep:86320000 Município:Congonhinhas no município de Congonhinhas/PR.

112517/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRACAO DE CASCALHO - MINA BURITI, a Licença Prévia - LP nº 43876 com validade até 21/08/2030, para Exploração a ser implantada na Endereco:FAZENDA FLOR DA MATA E NOVA Bairro: Cep:84350000 Município:Ortigueira no município de Ortigueira/PR.

112514/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRACAO DE CASCALHO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36776 com validade até 21/08/2030, para Exploração instalada na Endereco:SITIO SANTA TEREZA Bairro: Cep:84130000 Município:Palmeira no município de Palmeira/PR.

112515/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M C VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353994 com validade até 21/08/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na CHACARAS DE TERRA Nº 1-A,2-A E 3-A, S/N no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

112122/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353854 com validade até 20/08/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA ROGÉRIO FABRIS, SN no município de São João do Ivaí/PR.

112116/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354124 com validade até 20/08/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na RUA LÍRIO, 00 no município de Jardim Alegre/PR.

112131/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354084 com validade até 20/08/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Lote Rural 36-B-1 da Gleba 02 Parte da Colônia Rio Quarto, 0 no município de Diamante do Oeste/PR.

112123/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M A BENTO TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353908 com validade até 20/08/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lineo Domingos Carletto, 103 no município de Apucarana/PR.

112119/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAUCH EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 354144 com validade até 20/08/2028, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, 2676 no município de Toledo/PR.

112134/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSI & STROPARO LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 354140 com validade até 21/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 1060 no município de Prudentópolis/PR.

112133/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COSTELÃO AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 354182 com validade até 21/08/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na LINHA SAO ROQUE, S/N no município de Realeza/PR.

112139/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FEVEREIRO FL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353818 com validade até 20/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525 no município de Florestópolis/PR.

112115/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEFFERSON ROBERTO TONIAL, a Licença de Operação - LO nº 354090 com validade até 20/08/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 56/56-A, São Sebastião, s/n no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

112124/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MDG - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353756 com validade até 20/08/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na ROD. PR 218, 500 no município de Sabáudia/PR.

112114/2025

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRUBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI-ME, a Licença de Operação - LO nº 354121 com validade até 20/08/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3055 no município de Ibiaporá/PR.

112129/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 340722 com validade até 31/01/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 468 - km 13, s/nº no município de Boa Esperança/PR.

**112144/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORTOX S.A., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 133048 com validade até 21/08/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI instalada na BR-369 KM-197, s/n no município de Arapongas/PR.

**112135/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KMSERVICE INDUSTRIALIZADORA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354224 com validade até 21/08/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Nova Esperança, 676 no município de Pinhais/PR.

**112145/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEU GROSS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354183 com validade até 21/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA VOLTA GRANDE, S/N no município de São Jorge do Oeste/PR.

**112140/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONATHAN ELIEL DEMBOGURSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354184 com validade até 21/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Rio da Prata no Lote Rural 13 da Gleba 18-AM da Matrícula 10.880, s/n no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

**112141/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUBENS ARNS NEUMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354196 com validade até 21/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Colonia Primavera, 0 no município de Palmeira/PR.

**112143/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354228 com validade até 21/08/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, S/N no município de Campo Largo/PR.

**112146/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALBEL, a Licença Prévia - LP nº 354191 com validade até 21/08/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rodovia PR-483, 32 no município de Francisco Beltrão/PR.

**112142/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, a Licença Prévia - LP nº 354100 com validade até 20/08/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Fazenda Ribeirão Bonito, s/n no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

**112125/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERDAU AÇOS LONGOS S.A, a Licença Prévia - LP nº 353913 com validade até 20/08/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Sargento Maurício Agostinho Pereira, S/N no município de Londrina/PR.

**112120/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 353903 com validade até 20/08/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AVENIDA ITAMARATI, 2830 no município de Rolândia/PR.

**112118/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRÍCOLA DE PARANAVAI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 354119 com validade até 20/08/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, 992 no município de Campo Mourão/PR.

**112128/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRÍCOLA DE PARANAVAI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 354122 com validade até 20/08/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, 992 no município de Campo Mourão/PR.

**112130/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 354171 com validade até 20/08/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Prolongamento da Rua Miguel Verena, s/n no município de Ariranha do Ivaí/PR.

**112136/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIA IGUAÇU CAFÉ SOLUVEL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 354177 com validade até 21/08/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia Mello Peixoto - BR 369 - Km 88, sn no município de Cornélio Procopio/PR.

**112138/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 354108-R1 com validade até 20/08/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na zona rural, 00 no município de Lunardelli/PR.

**112126/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. R. O. COMÉRCIO DE CAVACOS DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 353922-R1 com validade até 20/08/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-376, s/n no município de Apucarana/PR.

**112121/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON LAUERSDORF, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354126-R2 com validade até 20/08/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Planalto do Oeste, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

**112132/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354109-R1 com validade até 20/08/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rodovia PR-170, S/Nº no município de Rolândia/PR.

**112127/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL DE LUTO CAMBIRA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353880-R1 com validade até 20/08/2027, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Rua Natal, 27 no município de Cambira/PR.

**112117/2025****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MUCUFA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354173-R2 com validade até 20/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida General Carlos Cavalcanti, 1255 no município de Ponta Grossa/PR.

**112137/2025**

Portaria nº 11780/2025/OD-GOUT. Prot. 24.292.297-2. Captação superficial. Outorgado(s) Sandro Hideki Miyamoto - CPF/CNPJ 812.872.759-15. Rio Mourão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.375.687,78 N 385.634,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 280.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quinta do Sol. Esta portaria revoga a portaria nº 12585/2024/OP-GOUT.

**112457/2025**

Portaria nº 11706/2025/OD-GOUT. Prot. 24.262.807-1. Captação superficial. Outorgado(s) EDVINO STADYKOSKI - CPF/CNPJ 074.308.259-15. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.322,00 N 258.254,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1853/2022.

**112455/2025**

Portaria nº 11695/2025/OD-GOUT. Prot. 24.262.801-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CARLOS FERNANDES GARCIA - CPF/CNPJ 667.808.889-15. Córrego Diamante. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.501,00 N 263.768,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 28.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

**112422/2025**

Portaria nº 11822/2025/OP-GOUT. Prot. 24.104.346-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Cruz e Silva CIA Ltda - CPF/CNPJ 79.705.026/0001-95. Rio Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.371.757,00 N 605.924,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Tomazina.

**112421/2025**

Portaria nº 11791/2025/OP-GOUT. Prot. 24.095.896-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Arlindo Buchhorn - CPF/CNPJ 970.972.849-00. Rio Jaguarundi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.171,17 N 211.296,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 4.49 m³/h 18:32 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

**112420/2025**

Portaria nº 11829/2025/OD-GOUT. Prot. 24.023.000-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Acilino Lorenzoni Filho - CPF/CNPJ 065.892.259-90. Rio Descoberto. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.591,85 N 228.328,73 E. Validade 30/07/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 42.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

**112419/2025**

Portaria nº 11809/2025/OD-GOUT. Prot. 24.020.089-9. Captação superficial. Outorgado(s) MARCOS VANDER SASSI - CPF/CNPJ 806.581.059-49. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.031,00 N 253.946,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 250.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 25542/2023/OP-GOUT.

**112418/2025**

Portaria nº 11808/2025/OD-GOUT. Prot. 23.950.229-6. Captação superficial. Outorgado(s) MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA - CPF/CNPJ 02.737.928/0001-89. Rio Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.415.154,21 N 221.532,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 175.00 m³/h 06:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Icaraima.

**112415/2025**

Portaria nº 11837/2025/OD-GOUT. Prot. 24.327.436-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SILVAL FABICHAKI SAKAI - CPF/CNPJ 980.136.709-10. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.258,34 N 269.805,14 E. Validade 26/02/2029. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 25496/2023/OD-GOUT.

**112414/2025**

Portaria nº 11842/2025/OD-GOUT. Prot. 24.172.588-0. Captação superficial. Outorgado(s) MARCOS PAULO KASSIES - CPF/CNPJ 020.549.869-84. Rio Iapó. Tibagi. Coordenadas UTM 7.263.528,48 N 607.697,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 24775/2023/OP-GOUT.

**112456/2025**

Portaria nº 11836/2025/OP-GOUT. Prot. 24.270.546-7. Captação superficial. Outorgado(s) Márcio Jordão Volpato - CPF/CNPJ 038.639.599-30. Córrego Itapua. Ivaí. Coordenadas UTM 7.400.048,51 N 411.321,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 3.34 m³/h 23:56 horas/dia 31 dias/mês. Município Sarandi.

**112463/2025**

Portaria nº 11830/2025/OD-GOUT. Prot. 24.294.856-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRANCISCO SOUZA DE AMORIM - CPF/CNPJ 031.150.839-12. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.667,42 N 231.158,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

**112469/2025**

Portaria nº 11800/2025/OD-GOUT. Prot. 24.293.010-0. Captação superficial. Outorgado(s) SYLVIA ARRUDA LISA - CPF/CNPJ 041.847.349-87. Ribeirão Coroa de Frade. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.496.731,19 N 340.842,15 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 21:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Paranaíba. Esta portaria revoga a portaria nº 11656/2024/OP-GOUT.

**112468/2025**

Portaria nº 11831/2025/OD-GOUT. Prot. 24.262.814-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) EDVINO STADYKOSKI - CPF/CNPJ 074.308.259-15. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.367,00 N 258.412,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

**112462/2025**

Portaria nº 11832/2025/OP-GOUT. Prot. 23.183.051-0. Captação superficial. Outorgado(s) VALDIR MOZER - CPF/CNPJ 203.022.159-72. Córrego Igrejinha. Pirapó. Coordenadas UTM 7.442.252,50 N 421.288,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores, Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 04:07 horas/dia 30 dias/mês. Município Munhoz de Mello. Esta portaria revoga a portaria nº 17772/2023/OP-GOUT.

**112443/2025**

Portaria nº 11833/2025/OD-GOUT. Prot. 23.732.785-3. Captação superficial. Outorgado(s) ELCIO OSMIRALDO BELTRAME - CPF/CNPJ 038.859.238-90. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.854,00 N 231.884,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 340.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Querência do Norte.

**112449/2025**

Portaria nº 11843/2025/OP-GOUT. Prot. 23.513.564-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LUCIANO OENNING - CPF/CNPJ 829.735.399-00. Córrego Lajeadozinho. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.226.954,40 N 778.721,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 16.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

**112448/2025**

Portaria nº 11840/2025/OD-GOUT. Prot. 21.954.724-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RAFAEL MAJOWSKI - CPF/CNPJ 038.417.059-52. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.206.375,99 N 423.691,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

**112439/2025**

Portaria nº 11799/2025/OD-GOUT. Prot. 24.292.365-0. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Alberto Dias - CPF/CNPJ 367.186.539-34. Represa Paraíba. Paranapanema 2. Coordenadas UTM 7.446.703,00 N 541.445,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 246.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mariana. Esta portaria revoga a portaria nº 12573/2024/OP-GOUT.

**112458/2025**

Portaria nº 11671/2025/OD-GOUT. Prot. 24.319.824-0. Captação superficial. Outorgado(s) ORLANDO PERIOTTO - CPF/CNPJ 070.093.998-91. Rio Tigre. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.761,23 N 296.193,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 348.17 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 24338/2023/OP-GOUT.

**112475/2025**



## Secretaria da Educação

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 562 DE 22/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                       | LF       | CARGO | PROTOCOLO | DIAS      | PERÍODO AQUISITIVO | FRUIÇÃO                                     |
|-------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|--------------------|---------------------------------------------|
| ROSANI TEREZINHA BUENO        | 31801540 | 1     | NAXI      | 244794475 | 90                 | 09/11/2012 08/11/2017 25/09/2025 23/12/2025 |
| ARIANE FROES COUTINHO         | 50450325 | 1     | NIIII01   | 244540066 | 30                 | 12/02/2007 11/02/2012 01/09/2025 30/09/2025 |
| EMERSON DA SILVA RABELO       | 57413069 | 1     | NAXII     | 245031998 | 90                 | 29/06/2007 28/06/2012 12/09/2025 10/12/2025 |
| JANE MARCIA MADUREIRA ARRUDA  | 64004212 | 2     | NIIII11   | 244367100 | 90                 | 01/12/2013 30/11/2018 25/09/2025 23/12/2025 |
| DANIELE CORDEIRO MURARO LOPES | 67196660 | 1     | NAVII     | 244565166 | 90                 | 14/01/2010 13/01/2015 23/09/2025 21/12/2025 |
| FRANCIELLE MONIQUE SHIMIZU    | 77648771 | 1     | NIIII07   | 244370560 | 90                 | 12/02/2007 11/02/2012 10/09/2025 08/12/2025 |
| FRANCIELLE MONIQUE SHIMIZU    | 77648771 | 2     | NIIII07   | 244390005 | 90                 | 13/01/2011 12/01/2016 10/09/2025 08/12/2025 |

112234/2025

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 560 DE 22/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME                        | RG       | LF | CARGO | PROTOCOLO | INICIO     | FIM        | DIAS |
|-----------------------------|----------|----|-------|-----------|------------|------------|------|
| CARMEM LUCIA DA COSTA SOUZA | 58876879 | 1  | NAVI  | 245200684 | 31/08/2025 | 30/08/2027 | 730  |

112232/2025

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 561 DE 22/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME                         | RG       | LF | CARGO   | PROTOCOLO | INICIO     | FIM        | DIAS |
|------------------------------|----------|----|---------|-----------|------------|------------|------|
| TANIA REGINA PROHMANN        | 12669020 | 1  | NAIX    | 245049307 | 01/09/2025 | 31/08/2027 | 730  |
| EBER LEE CASSIANO DOS SANTOS | 31426499 | 2  | NII11   | 244740618 | 11/08/2025 | 10/08/2027 | 730  |
| DIRCE MARIA FOETSCH          | 57693690 | 1  | NIIII11 | 244626165 | 01/09/2025 | 31/08/2027 | 730  |
| MICHELI BOZA                 | 58442631 | 1  | NIIII01 | 245165374 | 25/08/2025 | 24/08/2027 | 730  |
| DAIANE EMILIA DA CUNHA       | 83322934 | 99 | NII08   | 242402740 | 22/08/2025 | 21/08/2027 | 730  |

112233/2025

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

## PORTARIA N.º 563/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Itabras Crop Science.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.250.659-6,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.500/2025, celebrado com a empresa Itabras Crop Science Ltda., CNPJ n.º 35.312.302/0001-80, referente à aquisição de 7 (sete) drones para pulverização agrícola destinados aos Centros Estaduais de Educação Profissional, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 11/2025, do Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, do Governo do Estado de Roraima:

| FUNÇÃO | NOME                         | CPF            |
|--------|------------------------------|----------------|
| Gestor | Renato Hey Gondin            | XXX.818.599-XX |
| Fiscal | Denise Godói Ribeiro Sanches | XXX.915.239-XX |

**Art. 2.º** Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior  
Diretor-Geral

112687/2025

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

## RESOLUÇÃO N.º 4.645/2025 – GS/SEED

**Súmula:** Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil à mov. 41, bem como as denúncias de irregularidades contidas no protocolo nº 24.163.432-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, Curitiba – PR, por possíveis irregularidades praticadas no Contrato n.º 196/2021 (lote 03), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.510/2020 – GMS/SEED, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de Postos de Merendeira, Inspetor de Alunos, Servente de Limpeza, Assistente Administrativo, Profissional de Apoio Escolar, Copeira e Encarregado, com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIs, e Materiais, visando atender às demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, conforme exposto no Termo de Referência.

**Art. 2.º** Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Presidente; Adriana Furlanetto, RG n.º 4.126.986-3, Membro Secretária; Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.868-9, Membro; integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 196/2021, por, em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.1.25 e, também, não ter atendido ao disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.29, 8.1.43 e 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.510/2020.

**Art. 3.º** Caso reste configurada a inexecução, a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda. estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como nas disposições contratuais, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea “d” do subitem 12.8, além de ser aplicável o contido no subitem 12.13, do contrato em questão.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação

112164/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREG-e Nº 90372/2025 – GMS/SEED**

Protocolo: 23.441.261-2

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de PE n.º 372/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de intercâmbio na modalidade High School, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte), instituído pela Lei Federal n.º 14.640/2023, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023, conforme as especificidades contidas na minuta de Edital e Anexos (fls. 1561 – 1702ª mov. 138), o valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 326.307.141,98** (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

2. Considerando o consignado no Despacho nº 410/2025 – NAS/SL (fls. 1703/1709a – Mov. 139) e a Informação n.º 2.880/2025 – SEED/ASS TEC (fls. 1710/1777ª – mov. 140), com fundamento nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

João Luiz Giona Junior

**Diretor-Geral/SEED, Delegação**  
De Competência Res. 7.309-19/10/2023 GS/SEED

112025/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Aquisição de Sala de Ordenha referente ao PAR 3 destinada ao  
Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, no**

**Município da Lapa - PR.**

Protocolo: 23.580.913-3

1. Trata o presente protocolo de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 22/2025, que visa à aquisição de 01 (uma) ordenhadeira equipada com sistema de ordenha canalizada completa, destinada ao Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa/PR, no valor estimado de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais), conforme justificado nos autos e com base na execução do Termo de Compromisso nº 202100170-18, formalizado com o FNDE.

2. Considerando o Despacho nº 394/2025 – SL, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (mov. 122) e o Despacho n.º 6.807/2025 – SEED/ASS TEC (mov. 123), a presente dispensa restou fracassada, tendo em vista que todas as 19 (dezenove) propostas recebidas foram desclassificadas por não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não sendo, portanto, possível a contratação do objeto pretendido.

3. Diante disso, com fundamento no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que admite a homologação do resultado como fracassado nas hipóteses em que nenhuma proposta atende aos requisitos técnicos, HOMOLOGO o fracasso da Dispensa Eletrônica n.º 22/2025, conforme circunstâncias e justificativas constantes nos autos.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

João Luiz Giona Junior

**Diretor-Geral/SEED, por Delegação**  
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

112427/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Protocolo n.º 23.045.058-7

**Compromitente:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CNPJ n.º 76.416.965/0001-21

**Compromissário:** Cristiano André Gonçalves, CPF n.º XXX.759.418-XX.

**Fundamentação Legal:** Art. 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

**Objeto:** A título de reparação dos danos causados pela irregularidade apontada no protocolo em epígrafe, a compromissária deverá realizar curso de extensão, a fim de reparar a irregularidade causada, com o tema: “ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO”, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pela Compromitente, bem como não poderá incorrer em nova irregularidade com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de emissão do Certificado de Descumprimento, incidência de Cláusula Penal e demais consequências legais.

**Fiscalização do cumprimento do objeto:** Laura Patrícia Lopes, CPF: XXX.654.119-XX

**Vigência:** Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Signatários:** João Luiz Giona Junior – Diretor-Geral (Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED – Delegação de Competência) e Cristiano André Gonçalves.

112086/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Protocolo n.º 24.226.198-4

**Compromitente:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CNPJ n.º 76.416.965/0001-21

**Compromissária:** Valéria Meller Pereira da Silva CPF n.º XXX.420.809-XX.

**Fundamentação Legal:** Art. 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

**Objeto:** A título de reparação dos danos causados pela irregularidade apontada no protocolo em epígrafe, a compromissária deverá realizar curso de extensão, a fim de reparar a irregularidade causada, com o tema: “ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO”, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pela Compromitente, bem como não poderá incorrer em nova irregularidade com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de emissão do Certificado de Descumprimento, incidência de Cláusula Penal e demais consequências legais.

**Fiscalização do cumprimento do objeto:** Laura Patrícia Lopes, CPF: XXX.654.119-XX

**Vigência:** Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Signatários:** João Luiz Giona Junior – Diretor-Geral (Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED – Delegação de Competência) e Valéria Meller Pereira da Silva.

112097/2025

**RESOLUÇÃO Nº 4633/2025 - GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Sindicância PSS

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo nº 24.344.470-5,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8/PR, Angela Leticia

Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Daniele de Quadros Soares, RG n.º 13.357.XXX-0/PR, CPF n.º XXX.664.309-XX, LF 02, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, inciso I e art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**Art. 2.º** A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**112380/2025**

#### **RESOLUÇÃO N.º 4634/2025 – GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Sindicância.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.825.489-2,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8/PR e Simone Antonia Bulka, RG n.º 8.446.XXX-5/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**112384/2025**

#### **RESOLUÇÃO N.º 4636/2025 – GS/SEED**

**Súmula:** Rescinde contratação em Regime Especial – CRES.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 23.723.627-0,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Cilso Mamprin, RG n.º 3.295.XXX-8, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, VI e XIV, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**112387/2025**

#### **RESOLUÇÃO N.º 4651/2025 – GS/SEED**

**Súmula:** Afasta servidor cautelarmente.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 24.320.027-0,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Valdemar Arneiro Junior, RG n.º 8.101.XXX-6/PR, professor, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**112667/2025**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

#### **RESOLUÇÃO N.º 4.648/2025 – GS/SEED**

**Súmula:** Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados e designa

servidores para comporem Comissão Processante.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil, à mov. 41, bem como as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 24.162.833-7;  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Tabora Ribas, 562, Santa Quitéria, Curitiba – PR, por possíveis irregularidades praticadas no Contrato n.º 020/2022, lote 05, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.148/2022 – GMS/SEED, cujo objeto é a contratação de serviços continuados com respectivos insumos, visando atender as demandas estimadas para Secretaria de Estado da Educação – SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, conforme exposto nos referidos contratos.

**Art. 2.º** Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, composta pelas servidoras Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.868-9, Presidente; Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750625-7, Membro Secretária; e Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.538-7, Membro, integrantes do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, apurar possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 020/2022, por, em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.29, 10.2.43 e 10.2.46 e, também, não ter atendido ao disposto nos subitens 8.1.1., 8.1.29, 8.1.43, 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.148/2020.

**Art. 3.º** A empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., caso reste configurada a inexecução, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como nas disposições contratuais, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea “d” do subitem 12.8, além de ser aplicável o contido no subitem 12.13, do Contrato em questão.

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira

**Secretário de Estado da Educação**

**112165/2025**

## **FUNDEPAR**

### **NOTIFICAÇÃO N.º 087/2025 – FUN/DMS/CCO**

À B.M.A. de Lara Comércio e Serviços Ltda.

**Súmula:** Solicitação de manifestação referente a formalização do Contrato Administrativo n.º 5839/2025 – GMS/FUNDEPAR. Protocolo: 24.491.924-3.

Refere-se aos encaminhamentos necessários para formalização do Contrato Administrativo n.º 5839/2025 – GMS/FUNDEPAR, referente a aquisição carne bovina tipo patinho em iscas, Lote 4 e carne suína pernil em cubos, Lote 6, por meio da Ata de Registro de Preço SEI/CED 471/2024 - FUNDEPAR, do Pregão Eletrônico n.º 2160/2024, no valor total de R\$ 10.030.680,00 (dez milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta reais).

Considerando que, o Contrato acima mencionado foi enviado para o e-mail da empresa, (karina.marelo@gmail.com, marelopp@hotmail.com), no dia 20/08/2025, e até a presente data, a empresa não atendeu à solicitação desta Coordenação de Contratos, nem manifestou-se via e-mail qual o motivo de não ter retornado o contrato assinado.

**NOTIFICAMOS** e solicitamos manifestação e atendimento em até 24 (vinte quatro) horas do recebimento desta, sob pena de sofrer as sanções previstas e/ou desclassificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 2160/2024.

Marcelo Domingues Gomes  
Analista de Contratos

Mônica Aparecida Blanski de Macedo Golba  
Coordenadora de Contratos  
Decreto 0096/2023

**112675/2025**

### **PORTARIA N.º 0517/2025 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Designação de servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução

descentralizada – FUNDEPAR/  
IDR.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.384.496-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e no subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 001/2024, firmado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, unidade descentralizadora, e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, unidade descentralizada, referente a prestação de serviços contínuos de recebimento, carga, descarga, armazenagem, transporte e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Nacional

de Alimentação Escolar, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos 399 municípios do Paraná, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do referido TED:

Fiscais da Unidade Descentralizadora:

Titular: Angelo Marco Mortela

RG nº 3.XXX.751-9

CPF nº 018.XXX.689-40

Suplente: Stela de Oliveira

RG nº 7.xxx.003-6

CPF nº 005.XXX.579-35

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

112305/2025



 **Diário OFICIAL Paraná**

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## Secretaria da Fazenda

Portaria N° 51/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 2025FC000573/Bloco1/DOE/SEFA,

## RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 13.505.374,00 (treze milhões e quinhentos e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Public-se.

Anote-se.

Curitiba, em 21 de Agosto de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva  
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 51

Formalização 2025FC000573/Bloco1

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo à Portaria nº 51

Formalização 2025FC000573/Bloco1

## ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

|                                                                                |    |     |        |           |   |                                                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |    |     |        |           |   |                                                                                                                                        | 171.000,00    |
| 1                                                                              | 75 | 761 | 000102 | 3.3.90.39 | 7 | Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas via determinação judicial | 136.897,00    |
|                                                                                |    |     |        |           |   | 4100 9999999                                                                                                                           |               |
| 1                                                                              | 75 | 761 | 000102 | 3.3.90.91 | 7 | Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas via determinação judicial | 34.103,00     |
|                                                                                |    |     |        |           |   | 4100 9999999                                                                                                                           |               |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social                       |    |     |        |           |   |                                                                                                                                        | 13.505.374,00 |
| Total Geral                                                                    |    |     |        |           |   |                                                                                                                                        | 13.505.374,00 |

112175/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 073/2025

*Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5.792/2025-REPR, celebrado com o INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZTRANS.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Ramirez Martins**, CPF XXX.355.529-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5.792/2025-REPR**, celebrado com o INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZTRANS, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Lino Flavio Rolim de Moura**, CPF XXX.777.469-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5.792/2025-REPR**, celebrado com o INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZTRANS, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 22 de agosto de 2025.

**LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Fazenda

112566/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 722/2025

*Retifica a Resolução SEFA nº 659, de 1º de agosto de 2025, que alterou a Resolução SEFA nº 1.527, de 21 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, a qual institui o Imposto de Transmissão “Causa Mortis” e Doações de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento nos artigos 34 a 44 da Lei nº 22.262, de 13 de dezembro de 2024, e considerando o disposto na Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** No inciso XVII do art. 1º da Resolução SEFA nº 659/2025, onde se lê: “§ 1º.”, leia-se: “Parágrafo único.”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

112362/2025

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 212/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

Nomear

o Sr. **ADRIAN LINCOLN FERREIRA CLARINDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 052.XXX.XXX-76, como tradutor e intérprete público do idioma inglês, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/308-T, conforme solicitação protocolada sob nº 25/506817-4.

Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

112156/2025

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
CONTRATO GMS Nº 19251/2025 - GMS

**CONTRATANTE:** Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.  
**CONTRATADA:** MN Tecnologia E Treinamento Ltda.

**DO OBJETO:** Esta Ata tem por objetivo a Registro de Preço por inexigibilidade, assim preconizado pelo § 6º do Art. 82 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art.151 do Decreto Estadual nº10.086 de 17 de janeiro de 2022, pelo período de 1 (um), ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração pública, para futura e eventual Subscrição (assinatura) da Licença Software AltoQi Eberick Infinity versão GOV 2024 ou superior E Prestação de Serviços, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), visando o cumprimento do Decreto nº3.080/2019 que trata da Estratégia BIM PR, bem como do Capítulo VII do Decreto nº10.086/2022, que define a adoção gradual do BIM no âmbito do Governo do Paraná, nos termos das propostas apresentadas e especificações no Termo de Referência (Anexo I).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de 04/08/2025 a 04/08/2028, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**PREÇO E VALOR DO CONTRATO:** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

A somatória dos valores unitários do Lote 2 é de R\$ 92.502,00 (noventa e dois mil e quinhentos e dois reais).

**FONTE DE RECURSOS:**

**FONTE DE RECURSOS:**

Gestão/Unidade: 7702.15.122.17.8300 – SEIL;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Imposto;

Programa de Trabalho: 17.8300 – Gestão Administrativa SEIL;

Elemento de Despesa: 3390.4002 – Locação de Softwares;

Nota de Empenho: 2025NE000281.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA: 04 de agosto de 2025

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Marcelo Luiz Maestro

Representante legal da CONTRATADA

112395/2025

## DER

## PORTARIA Nº 499/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.852.202-I, RESOLVE:

|          | Nome/Rg                                       | Solicitação          | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR | Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.xxx.508-x | Desp. 983/2025 DG/AP | Como Gestora do Contrato nº 139/2025, que tem como objeto, “contratação de serviços técnicos especializados para contribuir com o desenvolvimento do Planejamento Estratégico e a Revisão da Estrutura Organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, através da elaboração de diagnósticos, entrevistas, coleta de informações, capacitação de líderes/gestores e monitoramento de sua execução”. |
| DESIGNAR | Henrique Richter, RG: 8.xxx.893-x             | Desp. 983/2025 DG/AP | Como Fiscal do Contrato nº 139/2025, que tem como objeto, “contratação de serviços técnicos especializados para contribuir com o desenvolvimento do Planejamento Estratégico e a Revisão da Estrutura Organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, através da elaboração de diagnósticos, entrevistas, coleta de informações, capacitação de líderes/gestores e monitoramento de sua execução”.  |

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,  
Diretor Presidente do DER/PR.

112249/2025

## PORTARIA Nº 500/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.519.795-0, RESOLVE:

|          | Nome/Rg                                                 | Solicitação               | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|---------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR | João Candido Saldanha Borsato, RG. 2.xxx.009-x          | Mem. nº 177/2025 SR NORTE | Como Gestor do Contrato nº CO138/2025, a partir de 20/08/2025, tendo como objeto: “contratação de serviços de engenharia de reparos para as dependências dos prédios da Superintendência Regional norte do DER/PR, referente ao protocolo nº 23.056.616-0”. |
| DESIGNAR | Andreliza Carolina Del Grossi Oliveira, RG. 8.xxx.915-x | Mem. nº 177/2025 SR NORTE | Como Fiscal do Contrato nº CO138/2025, a partir de 20/08/2025, tendo como objeto: “contratação de serviços de engenharia de reparos para as dependências dos prédios da Superintendência Regional norte do DER/PR, referente ao protocolo nº 23.056.616-0”. |
| DESIGNAR | Caio Machado Fernandes, RG. 13.xxx.753-x                | Mem. nº 177/2025 SR NORTE | Como Fiscal substituto do Contrato nº CO138/2025.                                                                                                                                                                                                           |

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,  
Diretor Presidente do DER/PR.

112250/2025

## Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

## Resolução nº 78/2025 - SEIA

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 6233/2023 com a empresa Plataforma de Gerenciamento de Processos e Projetos- TRACE

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.158.701-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIO RICARDO CORRALES MARTINS CPF nº XXX.038.619-XX, para atuar como Fiscal do Contrato nº 6233/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em inovação na modalidade SaaS.

Art. 2º Designar a servidora DENISE DO ROCIO NASCIMENTO CPF nº XXX.250.269-XX, para atuar como Gestora do Contrato nº 6233/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em inovação na modalidade SaaS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução nº 146/2024 SEIA

Marcos Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 24.158.701-0

112495/2025

## Resolução nº 79/2025 - SEIA

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 6653/2023 – WI-FI Paraná – Planeje.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.158.701-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIO RICARDO CORRALES MARTINS CPF nº XXX.038.619-XX, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 6653/2023, cujo objeto é contratação de uma solução adequada para fornecimento do serviço de acesso Wi-fi internet contendo link de dados, pontos de acesso Wi-fi externo, equipamentos necessários para disponibilização do sinal, infraestrutura para a instalação dos equipamentos (poste e caixa hermética), manutenção e suporte técnico.

Art. 2º Designar o servidor VICTOR CANO BATISTA CPF nº XXX.285.839-XX, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 6653/2023, cujo objeto é contratação de uma solução adequada para fornecimento do serviço de acesso Wi-fi internet contendo link de dados, pontos de acesso Wi-fi externo, equipamentos necessários para disponibilização do sinal, infraestrutura para a instalação dos equipamentos (poste e caixa hermética), manutenção e suporte técnico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Resoluções nº 106/2023 SEI e nº 03/2024 SEI.

Marcos Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 24.158.701-0

112496/2025

## Resolução nº 81/2025 - SEIA

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 2819/2024 – Autocad SOLO NETWORK BRASIL AS.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.158.701-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO CPF nº XXX.339.199-XX, para atuar como Fiscal do Contrato nº 2819/2024, cujo objeto é a aquisição de Softwares de Aplicação.

Art. 2º Designar o servidor ORION BELMIRO CPF nº XXX.502.769-XX, para atuar como Gestor do Contrato nº 2819/2024, cujo objeto é a aquisição de Softwares de Aplicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 097/2024 SEI.

Marcos Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 24.158.701-0

112497/2025

**Resolução nº 82/2025 - SEIA**

Designa servidores para Comissão de Recebimento do contrato nº 7832/2024 – Telas Interativas – Rental SAAS.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.158.701-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Recebimento de Telas Interativas com Suporte Pedestal, para atender as demandas do Programa Paraná Mais Cidade da Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

- ISA HELENA KORQUEVICZ, CPF nº XXX.546.539-XX
- ORION BELMIRO, CPF nº XXX.027.691-X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0186/2024 SEI.

Marcos Stamm

**Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício**

Protocolo 24.158.701-0

112498/2025

**Resolução nº 85/2025 - SEIA**

Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – PGE.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.158.701-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA, CPF nº XXX.923.309-XX, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada e como Fiscal Suplente o servidor DIOGO LUIZ DE LIMA, CPF nº XXX.230.319-XX entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a Procuradoria-Geral do Estado, cujo objeto é a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referente à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras de inteligência artificial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0166/2024 SEI publicada no Diário Oficial nº. 11788 de 13 de novembro de 2024 e no Diário Oficial nº. 11791 de 21 de novembro de 2024.

Marcos Stamm

**Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício**

Protocolo 24.158.701-0

112500/2025

## Secretaria da Justiça e Cidadania

**DELIBERAÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior participação popular nos espaços de discussão e deliberação sobre direitos humanos, possibilitando que um maior número de pessoas tenha ciência e condições de integrar as conferências;

**CONSIDERANDO** a importância de ampliar o alcance e a divulgação das conferências junto às comunidades locais e regionais, garantindo que a sociedade civil, entidades e movimentos sociais tenham tempo adequado para organização e mobilização;

**CONSIDERANDO** o compromisso deste Conselho com a promoção da pluralidade e da diversidade de participantes, valorizando a representatividade de distintos segmentos sociais, identitários e territoriais;

**CONSIDERANDO** a relevância de assegurar o fortalecimento democrático e participativo dos processos de conferência, em consonância com os princípios constitucionais da cidadania e da

dignidade da pessoa humana;

**DELIBERA:**

Por alterar as datas de chamamento e realização das Conferências Municipais e Regionais de Direitos Humanos no Estado do Paraná.

**Art. 1º** – Fica alterada a data máxima para chamamento das Conferências Municipais e Regionais de Direitos Humanos, que passa a ser 25 de agosto de 2025.

**Art. 2º** – Fica alterada a data final para realização das Conferências Municipais e Regionais de Direitos Humanos, que passa a ser 19 de setembro de 2025.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 18 de Agosto de 2025.

**JANE VASQUES**

Secretaria Executiva

Conselho Permanente de Direitos Humanos-COPED/Pr

112678/2025

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO SEMIPI nº 132/2025**

Habilita o município de Londrina para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.404.248-1

**RESOLVE:**

Art. 1.º Habilitar o município de Londrina para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a reforma e ampliação de espaço para funcionamento de Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Art. 2.º O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

*assinatura eletrônica*

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

112212/2025

**RESOLUÇÃO SEMIPI nº 133/2025**

Habilita o município da Lapa para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE

RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.403.542-6

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o município da Lapa para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a reforma de espaço para implantação da Casa da Mulher Paranaense.

Art. 2.º O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025

*assinatura eletrônica*

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

112213/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 134/2025 – SEMIPI/GAB

Determina procedimentos para pré-habilitação dos municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade Conselho e Fundo - ARCF.

#### A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA,

no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45, da Lei nº 21.352/2023, e conforme o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 90, da Constituição Estadual do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a fase de pré-habilitação para os municípios demonstrarem as condições de existência de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR.

§ 1º. Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho e Fundo, se habilitarão ao Atestado de Regularidade Conselho e Fundo – ARCF/2025;

§ 2º. A pré-habilitação poderá subsidiar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial na definição dos critérios de partilha para futuras Deliberações de recursos.

Art. 2º. Os municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

I. Preencher o Formulário disponível pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNKws6-fjLfYEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header> até 02/09/2025, apresentando todos os documentos exigidos;

II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, demonstrando a paridade, a regularidade das reuniões e a natureza deliberativa em Lei;

III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

§ 1º. Para fins de comprovação do inciso II, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Conselho devidamente publicada;
- b) Decreto de nomeação (mandato vigente) dos conselheiros devidamente publicado;
- c) Ata da última reunião do Conselho;
- d) Declaração assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1).

§ 2º. Para fins de comprovação do inciso III, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Fundo, devidamente publicada;
- b) Declaração assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, atestando que o mesmo está regular (conforme modelo 2);
- c) Decreto de regulamentação (se possuir);

Art. 3º. Para fins de demonstração da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR, apresentar as seguintes documentações, se houver:

I - Lei instituindo o OPPIR vinculada à estrutura administrativa municipal;

II - Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para o OPPIR;

III - Declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de promoção da igualdade racial no Município (conforme modelo 3).

Art. 4º. Para fins desta Resolução, considera-se Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial o órgão constante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela execução e articulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, podendo assumir as seguintes tipologias:

- I – Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas de promoção da igualdade racial;
- II – Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;
- III – Coordenação municipal de políticas de igualdade racial;
- IV – Diretoria com atribuições específicas relacionadas à igualdade racial;

V – Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas de igualdade racial; e

VI – Assessoria técnica vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para igualdade racial e atuação permanente.

Parágrafo único. Não serão aceitos como OPPIR:

I - Conselho Municipal, Procuradoria da Igualdade Racial da Câmara Municipal, ou outras estruturas cuja finalidade não seja compatível com a descrita no caput deste artigo;

II - Unidade administrativa caracterizada como OPPIR criada por decreto ou ato normativo, quando não houver autorização legal prevista na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal; e

III – Apenas o cargo de gestora sem a correspondente previsão legal da unidade administrativa a que se vincula.

Art. 5º. A comprovação da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.

Art. 6º. O resultado das análises da pré-habilitação será divulgado por resolução no site da SEMIPI.

Art. 7º. O não preenchimento das condições estabelecidas no art. 2º dentro do prazo definido nesta Resolução, inviabilizará a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho e do Fundo Municipais de Promoção da Igualdade Racial – ARCF.

Art. 8º. A contemplação dos municípios a possível deliberação de repasses fica condicionada à disponibilização orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPIR e deliberação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

## 1 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO E FUNDO DA IGUALDADE RACIAL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXOS

1 – Formulário (preencher o formulário por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNAKws6-fLfYEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header> até a data de 02/09/2025).

### 2 – Modelos de declarações.

**ATENÇÃO:** As informações prestadas no formulário online serão verificadas por meio dos anexos solicitados, e serão utilizadas como validação para habilitação dos municípios a recebimento de recursos fundo a fundo, ou seja, do FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUNDEPIR aos FUNDOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

|                                                                                                                    |                                                        |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
| 1) Município:                                                                                                      |                                                        |       |
| 2) Nome da pessoa Responsável pelo preenchimento:                                                                  |                                                        |       |
| 2.1 – Nome do órgão ou secretaria ao qual a pessoa responsável pelo preenchimento deste formulário está vinculada: |                                                        |       |
| 2.2 - CPF do responsável pelo preenchimento:                                                                       |                                                        |       |
| 2.3 - E-mail institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:                                               |                                                        |       |
| 2.4 - Telefone institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:                                             |                                                        |       |
| 3) Há um Conselho específico para discussão da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?              | Sim (      )                                           |       |
|                                                                                                                    | Não (      )                                           |       |
| 3.1 - Marque todas as opções válidas relativas ao Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial   | O Conselho se reuniu regularmente nos últimos 12 meses | (   ) |
|                                                                                                                    | O Conselho é deliberativo                              | (   ) |
|                                                                                                                    | O Conselho é paritário                                 | (   ) |
| 3.2 - Nome da presidente do Conselho:                                                                              |                                                        |       |
| 3.3 - Nome da vice-presidente do Conselho:                                                                         |                                                        |       |
| 3.4 - Vigência do mandato atual diretoria do Conselho:                                                             |                                                        |       |
| ANEXOS                                                                                                             |                                                        |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia da lei de criação do Conselho publicada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 2 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia do Decreto de nomeação dos conselheiros publicado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| 3 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Atas da última reunião do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| 4 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário ( <b>conforme modelo 1</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 4) Há um Fundo específico para financiamento da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim ( ) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não ( ) |
| <b>ANEXOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 5 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia da Lei de criação do Fundo publicada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| 6 - ANEXO NÃO OBRIGATÓRIO – Cópia do Decreto que regulamenta o Fundo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 7 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, que ateste que o mesmo está regular ( <b>conforme modelo 2</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 8 - ANEXO <b>COMPROBATÓRIO</b> – Cópia do CNPJ – Caso o município não possua CNPJ consultar o manual de abertura de CNPJ através do link:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 5) Há um organismo específico para discussão e gestão da política de promoção da igualdade racial no poder executivo – Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial ( <b>Conforme Art. 5º: A comprovação da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.</b> ) ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Sim |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Não |
| 5.1 – Selecione o tipo de Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR) do Poder Executivo do município:<br>( ) Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para promoção da igualdade racial;<br>( ) Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;<br>( ) Coordenação municipal da política de promoção da igualdade racial;<br>( ) Diretoria com atribuições específicas relacionadas à promoção da igualdade racial;<br>( ) Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas de promoção da igualdade racial;<br>( ) Assessoria técnica, com atribuições expressas relativas à política de promoção da igualdade racial e atuação permanente. |         |
| 5.2 – Escreva o nome do Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |
| 5.3 – Secretaria na qual esta inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 5.4 – Nome da pessoa designada responsável pelo OPPIR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 5.5 – Nome da pessoa designada responsável pela Secretaria na qual está inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 5.6 – Cargo da pessoa responsável pelo OPPIR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 5.7 – E-mail institucional de Contato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 5.8 – Telefone institucional de Contato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| <b>ANEXOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 9 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Lei de Criação do OPPIR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| 10 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada pela pasta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| 11 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de Promoção da Igualdade Racial no município (conforme modelo 3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |

**2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES****Modelo 1 – CONSELHO MUNICIPAL**

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

**Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

Eu, (*nome completo*), presidente/vice-presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de (*Município*), portador(a) do RG. nº (*número do documento*) inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Conselho, criado pela Lei nº (nnn/aaaa), alterado pela(s) lei(s) nº (nnn/aaaa) (*QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO*), é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política de promoção da igualdade racial. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura  
Nome**Presidente/ Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial****Modelo 2 – FUNDO MUNICIPAL****TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO****Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

Eu, (*nome completo*), gestor(a) do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de (*Município*), portador(a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Fundo, criado pela lei nº (NNN/AAAA), alterado pela(s) lei(s) nº (NNN/AAAA) (*QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO*), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura Nome/Cargo  
(Pasta de Vinculação)**Modelo 3 – Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial****TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO****Declaração formal de existência de Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - OPPIR**

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, portador(a) do RG. nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que o (*nome do OPPIR*) é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de DD/MM/AAAA, responsável pela política da Promoção da Igualdade Racial no Município.

Declaro que é funcionária(o) designada(o) responsável pela pasta, servidor(a) (*nome completo*), portador(a) do RG nº (*número do documento*).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura  
Nome**Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial**

112215/2025

**Secretaria da Saúde****RESOLUÇÃO SESA Nº 1.406/2025**

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1751/2023, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1751/2023, via e-Protocolo Digital.

**Art. 3º** Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.406/2025

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.**

| MUNICÍPIO | OBJETO                             | VALOR            |
|-----------|------------------------------------|------------------|
| VITORINO  | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) | R\$ 4.500.000,00 |

112447/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 1345/2025

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconduzir os agentes públicos: Fernando Cesar Iwamoto Marcucci, CPF 032.950.719-26, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, e Aline Maria Tonin Leoni, CPF 045.662.619-05, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.459.389-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora CAMILA PASSOS DE SOUZA MUZEKA, portadora do RG nº 12.984.751-4, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Excluir o agente público Osvaldo Henrique Pigozzo, CPF 003.941.799-94, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador;

**Art. 3º** Incluir o agente público Wagner Maia Feliciano, CPF 030.249.559-25, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, na função de presidente da comissão, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

112009/2025

#### Gabinete do Secretário

##### DESPACHO Nº 012/2025

Protocolo nº: 23.780.853-3

Interessado: EVANDRO FREIRE TIRAPELLE

Assunto: Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

Data: 08/08/2025

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Evandro Freire Tirapelle**, RG nº 9.059.709-4, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, atualmente com lotação no Hospital do Trabalhador do Complexo Hospitalar do Trabalhador, desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer a função junto à Gerência de Planejamento de Aquisições, na Superintendência de Aquisições, vinculada à Diretoria Administrativa, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS – SEDE, **até 31 de dezembro de 2025.**

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCR/H;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

**AUTORIZO** o Afastamento Funcional para a FUNEAS, **até 31 de dezembro de 2025.**

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

112186/2025

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.266.226-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta Helena – APAE**, situada à Av. Arnaldo Busato, nº 980, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, inscrita no nº 77.820.181/0001-27, CNES nº 5367700, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 17.740,68 (dezessete mil setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ R\$ 212.888,16 (duzentos e doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

112685/2025

#### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.184.191-5.

**AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-TAMARANA - HOSPITAL SÃO FRANCISCO**

**CNPJ:** 09.242.908/0001-86

**ENDEREÇO:** Rua Cornélio Fico, n.º 175, bairro Centro, Tamarana/PR – CEP 86.125-000

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Auto de Infração n.º 21.101.169 de 05/10/2021 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA:** Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c Resolução SESA-PR n.º 165/2016

**INFRAÇÕES COMETIDAS:** Deixar de cumprir parcialmente o Termo de Intimação n.º 21.101.034 de 18/08/2021.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS n.º 18.184.191-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e archive-se.

112257/2025

#### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.472.580-0

**AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI**

**CNPJ:** 10.157.458/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua D. Pedro II, n.º 500, bairro Centro, Miraselva/Pr – CEP 86.615-000

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Auto de Infração n.º 21.101.316 de 24/11/2021 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA:** Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XLVI e Art. 66 § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6437/77, Art. 10, XXXI c/c Resolução SESA-PR n.º 165/2016

**INFRAÇÕES COMETIDAS:** Deixar de cumprir parcialmente as exigências do Termo de Intimação n.º 21.101.150, de 28/09/2021, deixando de providenciar a regularização dos seguintes itens da Resolução SESA 165/2016: 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4, 1.2.2, 3.2, 4.5.3, 5.17, 5.19, 5.29, 6.7.1, 7.2, 7.6.1, 7.6.8, 7.8.3.2, 9.8, 9.13, 9.22.5, 13.2, 13.5, 13.6, 13.14, 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.7, 15.3.5, 15.3.7, 18.4.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS n.º 18.472.580-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e archive-se.

112260/2025

#### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.116.682-5

**AUTUADO: A.C. GUIMARÃES & CIA LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL**

**CNPJ:** 81.124.190/0001-50

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, n.º 1517, bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR – CEP 85.710-000

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Auto de Infração n.º 24.100.517 e Termo de Interdição Cautelar n.º 24.100.518 ambos de 30/04/2024 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA:** Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XLIV c/c Resolução Anvisa n.º 50/2002, item 6, subitem 6.2 "c"

**INFRAÇÕES COMETIDAS:** Deixar de observar normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares ao manter, em ambiente de internação de pacientes, piso de madeira, permeável impedindo satisfatória higienização.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS n.º 22.116.682-5 transitou em julgado

em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e archive-se.

112262/2025

## Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 557 – DRH, 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 24.528.891-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor Andermei Juarez Maia Cleve, CPF XXX.209.109-XXX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Reserva, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Manoel Ribas durante as férias do titular Dione Roberto Santos, CPF XXX.335.819-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

112535/2025

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 558 – DRH, 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.627.874-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor Manoel Jose Von Steinkirch, CPF XXX.770.349-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Planejamento e Estatística, durante as férias do titular Leonardo Martins Cabral, CPF XXX.783.608-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 27 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

112389/2025

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 559 – DRH, 22 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.064.447-9 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor Mario Iwamoto Júnior, CPF XXX.048.429-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Maringá, durante as férias do titular Ronaldo Oliveira Guerra, CPF XXX.025.639-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

112525/2025

## EDITAL Nº 15/2025

## EDITAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE DOCENTES ESPEN

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN, resolve:

## TORNAR PÚBLICO

1.O Resultado Final do Processo de Habilitação de Docentes para o Programa de Formação e Capacitação Continuada da ESPEN/PR.

2.DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL ESTADUAL.

| NOME                               | DISCIPLINAS                          | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PLAU  | VIDEO | TOTAL  |
|------------------------------------|--------------------------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Rodrigo Almeida Alves              | Abordagem Policial                   | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Abordagem Policial                   | 15 | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 38,67 | 53,67 | 175,34 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Abordagem Policial                   | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 37    | 50,33 | 170,83 |
| Adriano Domingos Ferreira          | Abordagem Policial                   | 15 | 40 | 15  | 0   | 10 |    | 35    | 49,33 | 164,33 |
| Diego Maeda Reino                  | Abordagem Policial                   | 12 | 40 | 0   | 0   | 7  |    | 39,33 | 53    | 151,33 |
| Cesar Sa Bensousan Filho           | Aeronaves Remotamente Pilotadas      | 15 | 40 | 15  | 0   | 13 | 10 | 37    | 54,67 | 184,67 |
| Vinicius Vieira Pedroso            | Aeronaves Remotamente Pilotadas      | 12 | 40 | 15  | 0   | 13 | 10 | 37,67 | 52,67 | 180,34 |
| Daniel Carvalho Batista            | Aeronaves Remotamente Pilotadas      | 12 | 40 | 15  | 0   | 12 | 10 | 37,67 | 50    | 176,67 |
| Rodrigo Almeida Alves              | APH - Atendimento Pré-Hospitalar     | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Felipe Gustavo Menegon             | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 39    | 54,67 | 176,67 |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa      | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 35    | 56,67 | 172,67 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior   | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 33    | 56,33 | 170,33 |
| Neuton Rattes                      | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 40    | 49,33 | 170,33 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 36,33 | 50,33 | 170,16 |
| Sidnei de Souza Geraldino          | Armamento e tiro                     | 12 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 39,67 | 51,67 | 169,34 |
| Abilene Stefanoski Conte           | Armamento e Tiro                     | 12 | 40 | 10  | 0   | 12 |    | 39    | 49,33 | 162,33 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 15  | 0   | 12 |    | 24,33 | 48    | 154,33 |
| Edilson Aparecido de Medeiros      | Armamento e tiro                     | 15 | 40 | 0   | 0   | 12 |    | 35,67 | 50,67 | 153,34 |
| Julio Cezar Ribas                  | Armamento e tiro                     | 0  | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 38,33 | 49,67 | 150    |
| Giovani Definski                   | Armamento e Tiro                     | 15 | 40 | 0   | 0   | 4  |    | 32,67 | 53,67 | 145,34 |
| Rodrigo Almeida Alves              | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa      | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 36,67 | 56,33 | 174    |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 38,33 | 51,67 | 173,5  |
| Neuton Rattes                      | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 39,67 | 48    | 168,67 |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 30 | 15  | 0   | 13 |    | 40    | 55    | 168    |
| Rodrigo Fernando Reolon            | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 36,33 | 56,67 | 167    |
| Edimar Botelho dos Santos Junior   | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 29,33 | 56,33 | 166,66 |
| Valmir Jose Faustino dos Santos    | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 32,33 | 52,33 | 165,66 |
| Rogério Luis Mendes Vieira         | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 32,33 | 53    | 159,33 |
| Danilo Martinelli do Valle         | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 0  | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 38,33 | 53,33 | 153,66 |
| Julio Cezar Ribas                  | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 0  | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 38    | 51,67 | 151,67 |
| Fabio da Silva Rodrigues           | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 30 | 15  | 0   | 13 |    | 25,67 | 52    | 150,67 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 15 | 40 | 15  | 0   | 12 |    | 19,33 | 46,33 | 147,66 |
| Rodrigo Fernando Buzetti           | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto  | 0  | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 28    | 50,67 | 146,67 |
| Rodrigo Almeida Alves              | Armamento e tiro - Fuzil de Precisão | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Balística                            | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 35,33 | 52    | 170,83 |
| Rafael Padilha Marcante            | Chefia e Liderança                   | 15 | 40 | 15  | 0   | 5  |    | 37,67 | 53    | 165,67 |

|                                    |                                            |    |    |    |     |    |  |       |       |        |
|------------------------------------|--------------------------------------------|----|----|----|-----|----|--|-------|-------|--------|
| Felipe Gustavo Menegon             | Combate à incêndio                         | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |  | 39,33 | 54,67 | 177    |
| Rodrigo Almeida Alves              | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |  | 39,33 | 56,67 | 181,5  |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa      | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 35,33 | 56,67 | 173    |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 |  | 29,33 | 47    | 158,33 |
| Dijalma Lourenco Caballero         | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 12 | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 33,67 | 48,33 | 156    |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 0  | 30 | 15 | 0   | 7  |  | 34    | 53,67 | 139,67 |
| Rogério Luis Mendes Vieira         | Combate Aproximado em Edificações - CQB    | 12 | 5  | 15 | 0   | 7  |  | 32    | 52,33 | 123,33 |
| Rodrigo Almeida Alves              | Combate em Baixa Luminosidade              | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |  | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate em Baixa Luminosidade              | 15 | 30 | 15 | 2,5 | 11 |  | 39,33 | 54,33 | 167,16 |
| Rodrigo Fernando Reolon            | Combate em Baixa Luminosidade              | 12 | 30 | 15 | 0   | 7  |  | 36,33 | 56,67 | 157    |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate em Baixa Luminosidade              | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 38    | 53,33 | 153,33 |
| Rodrigo Almeida Alves              | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |  | 36,67 | 56,67 | 178,84 |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |  | 39,33 | 54    | 176,33 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |  | 39,33 | 51,67 | 174,5  |
| Rodrigo Fernando Reolon            | Combate veicular – VCQB                    | 12 | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 32,67 | 55,67 | 162,34 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 |  | 30,33 | 47    | 159,33 |
| Neuton Rattes                      | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 30 | 15 | 0   | 11 |  | 33    | 49,67 | 153,67 |
| Fabio da Silva Rodrigues           | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 20 | 15 | 0   | 13 |  | 21,67 | 52,33 | 137    |
| Rodrigo Almeida Alves              | Combate Velado                             | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |  | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate Velado                             | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |  | 36    | 51    | 170,5  |
| Rodrigo Fernando Reolon            | Combate Velado                             | 12 | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 36,67 | 56,67 | 167,34 |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Combate Velado                             | 15 | 30 | 15 | 0   | 13 |  | 38,67 | 55    | 166,67 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate Velado                             | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 |  | 27,33 | 46,67 | 156    |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate Velado                             | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 35    | 53,33 | 150,33 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior   | Combate Velado                             | 15 | 10 | 15 | 0   | 11 |  | 33    | 56,33 | 140,33 |
| Fabio da Silva Rodrigues           | Combate Velado                             | 15 | 10 | 15 | 0   | 13 |  | 22,33 | 53    | 128,33 |
| Luiz Fernando Rissardi             | Combate Velado                             | 12 | 5  | 0  | 0   | 13 |  | 38    | 52,67 | 120,67 |
| Rodrigo Fernando Buzetti           | Combate Velado                             | 0  | 5  | 15 | 0   | 13 |  | 31,33 | 50,67 | 115    |
| Joao Miguel Borro Costa            | Comunicação e Relações Interpessoais       | 15 | 40 | 15 | 5   | 11 |  | 39    | 51    | 176    |
| Aurelio Yoneyama                   | Criminologia                               | 12 | 40 | 0  | 0   | 6  |  | 37,67 | 51,33 | 147    |
| Edinaldo Galdino de Oliveira       | Cumprimento de pena e documentos expedidos | 15 | 40 | 10 | 7,5 | 13 |  | 38    | 51,33 | 174,83 |
| Cliver Lucas Silveira Campos       | Cumprimento de pena e documentos expedidos | 20 | 40 | 5  | 5   | 12 |  | 30,67 | 50,67 | 163,34 |
| Saul Rodrigues Silva               | Defesa Pessoal Policial                    | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 37,33 | 47,67 | 163    |
| Dellonesson Vieira Alves           | Defesa Pessoal Policial                    | 12 | 40 | 15 | 2,5 | 7  |  | 38    | 45    | 159,5  |
| Leandro Aparecido de Souza         | Defesa Pessoal Policial                    | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 32,33 | 35,33 | 145,66 |
| Marcelo Vilvert Lima               | Defesa Pessoal Policial                    | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 32,67 | 34    | 144,67 |
| Alisson dos Santos                 | Defesa Pessoal Policial                    | 12 | 40 | 15 | 0   | 13 |  | 14    | 45,67 | 139,67 |
| Wellington Reinaldo da Silva       | Defesa Pessoal Policial                    | 15 | 0  | 15 | 0   | 12 |  | 38    | 53    | 133    |
| Leonardo Celso Casais de Moraes    | Direção Veicular                           | 15 | 40 | 10 | 0   | 13 |  | 32,33 | 52    | 162,33 |
| Valdir Sessi                       | Direitos Humanos                           | 25 | 40 | 15 | 10  | 11 |  | 38    | 47,33 | 186,33 |
| Edilson Aparecido de Medeiros      | Direitos Humanos                           | 15 | 40 | 0  | 0   | 12 |  | 35,67 | 48,33 | 151    |
| Mariza Rissi                       | Direitos Humanos                           | 15 | 0  | 0  | 0   | 11 |  | 38    | 50    | 114    |
| Janaina Montenegro                 | Encarceramento Feminino                    | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |  | 38    | 50,33 | 165,83 |
| Luciana Belinski                   | Encarceramento Feminino                    | 15 | 40 | 5  | 0   | 6  |  | 30,33 | 49,33 | 145,66 |

|                                    |                                                          |    |    |    |     |    |    |       |       |               |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----|----|-------|-------|---------------|
| Rodrigo Almeida Alves              | Escolta Prisional                                        | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 | 10 | 40    | 56,67 | <b>192,17</b> |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Escolta Prisional                                        | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 | 10 | 39    | 53,67 | <b>186,17</b> |
| Adriano Domingos Ferreira          | Escolta Prisional                                        | 15 | 40 | 15 | 0   | 10 | 10 | 35,67 | 51,67 | <b>177,34</b> |
| Rodrigo Nieri da Costa             | Escolta Prisional                                        | 15 | 20 | 15 | 0   | 11 | 10 | 39    | 53,67 | <b>163,67</b> |
| Lincoln Luciano da Costa           | Estatuto do Servidor e PAD                               | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 35    | 45,67 | <b>163,67</b> |
| Rodrigo Almeida Alves              | Gerenciamento de Crise                                   | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | <b>182,17</b> |
| Joao Miguel Borro Costa            | Gerenciamento de Crise                                   | 15 | 40 | 15 | 5   | 11 |    | 39,33 | 51,67 | <b>177</b>    |
| Diego Maeda Reino                  | Gerenciamento de Crise                                   | 12 | 40 | 0  | 0   | 7  |    | 39,67 | 50,67 | <b>149,34</b> |
| Helton Bezerra de Lima             | Gerenciamento de Crise                                   | 12 | 20 | 0  | 0   | 7  |    | 38    | 51,67 | <b>128,67</b> |
| Rafael Padilha Marcante            | Gestão do Conhecimento na Administração Penitenciária    | 15 | 40 | 15 | 0   | 5  |    | 38,33 | 53,33 | <b>166,66</b> |
| Edinaldo Galdino de Oliveira       | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                     | 15 | 40 | 10 | 7,5 | 13 |    | 39    | 51,67 | <b>176,17</b> |
| Janaina Montenegro                 | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                     | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |    | 38,33 | 50,67 | <b>166,5</b>  |
| Aurelio Yoneyama                   | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                     | 12 | 40 | 0  | 0   | 6  |    | 37,67 | 52,67 | <b>148,34</b> |
| Alan Paes de Castro                | Monitoração eletrônica                                   | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 | 10 | 38,33 | 44,33 | <b>173,66</b> |
| Marcio Luiz Albuquerque            | O Papel dos Órgãos de Controle Institucional             | 12 | 40 | 15 | 0   | 19 |    | 36,67 | 47    | <b>169,67</b> |
| Rodrigo Nieri da Costa             | Operações com cães                                       | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 38,67 | 54    | <b>173,67</b> |
| Douglas Alcindo da Roza            | Operações com cães                                       | 20 | 40 | 0  | 2,5 | 7  |    | 39    | 52,33 | <b>160,83</b> |
| Dellonesson Vieira Alves           | Operações com cães                                       | 12 | 40 | 15 | 2,5 | 7  |    | 38,33 | 45    | <b>159,83</b> |
| Osias Dias do Prado                | Operações com cães                                       | 12 | 40 | 0  | 0   | 11 |    | 35,33 | 53,33 | <b>151,66</b> |
| Marcos Aurelio Simplicio           | Operações com cães                                       | 12 | 40 | 0  | 0   | 11 |    | 40    | 48,33 | <b>151,33</b> |
| Rafael Padilha Marcante            | Políticas Penais e Humanização das Penas                 | 15 | 40 | 15 | 0   | 5  |    | 38,67 | 53    | <b>166,67</b> |
| Aladison Roberto da Silva          | Políticas Penais e Humanização das Penas                 | 15 | 40 | 0  | 10  | 11 |    | 36    | 41,33 | <b>153,33</b> |
| Janaina Montenegro                 | Preservação de Provas e Manutenção da Cadeia de custódia | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |    | 38    | 52,33 | <b>167,83</b> |
| Mariza Rissi                       | Preservação de Provas e Manutenção da Cadeia de custódia | 15 | 0  | 0  | 0   | 11 |    | 38,33 | 50,33 | <b>114,66</b> |
| Rodrigo Almeida Alves              | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional             | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 | 10 | 40    | 56,67 | <b>192,17</b> |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa      | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional             | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 | 10 | 36,67 | 56,67 | <b>184,34</b> |
| Dijalma Lourenco Caballero         | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional             | 12 | 40 | 15 | 0   | 7  | 10 | 37,67 | 49    | <b>170,67</b> |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional             | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 | 10 | 19,33 | 46,33 | <b>157,66</b> |
| Felipe Gustavo Menegon             | Primeiros Socorros                                       | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 39,33 | 56,67 | <b>179</b>    |
| Rogério Luis Mendes Vieira         | Recaptura                                                | 12 | 40 | 15 | 0   | 7  |    | 37    | 52,67 | <b>163,67</b> |
| Aladison Roberto da Silva          | Reintegração Social no Meio Fechado e Aberto             | 15 | 40 | 0  | 10  | 11 |    | 37,33 | 41    | <b>154,33</b> |
| Rodrigo Almeida Alves              | Retenção e Contra Retenção                               | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | <b>182,17</b> |
| Dellonesson Vieira Alves           | Retenção e Contra Retenção                               | 12 | 40 | 15 | 2,5 | 7  |    | 38,67 | 44    | <b>159,17</b> |
| Saul Rodrigues Silva               | Retenção e Contra Retenção                               | 12 | 25 | 15 | 0   | 11 |    | 38    | 46,67 | <b>147,67</b> |
| Luciana Belinski                   | Saúde Prisional                                          | 15 | 40 | 5  | 0   | 6  |    | 31,67 | 50    | <b>147,67</b> |
| Adriano Domingos Ferreira          | Segurança Aproximada                                     | 15 | 40 | 15 | 0   | 10 |    | 35,33 | 16,67 | <b>132</b>    |
| Rodrigo Fernando Buzetti           | Segurança Externa das Unidades Penais                    | 0  | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 20    | 49,67 | <b>137,67</b> |
| Rafael Padilha Marcante            | Sistema de Informações Penitenciárias                    | 15 | 40 | 15 | 0   | 5  |    | 39    | 52,67 | <b>166,67</b> |
| Rodrigo Almeida Alves              | Técnicas de Algemamento                                  | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | <b>182,17</b> |
| Dellonesson Vieira Alves           | Técnicas de Algemamento                                  | 12 | 40 | 15 | 2,5 | 7  |    | 39    | 46,67 | <b>162,17</b> |
| Julio Cezar Ribas                  | Técnicas de Algemamento                                  | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |    | 38    | 50,33 | <b>150,33</b> |
| Jefferson Ferreira dos Santos      | Técnicas de Algemamento                                  | 12 | 40 | 0  | 0   | 13 |    | 33,67 | 50,33 | <b>149</b>    |
| Marcelo Vilvert Lima               | Técnicas de Algemamento                                  | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 36    | 33,33 | <b>147,33</b> |
| Rogério Luis Mendes Vieira         | Técnicas de Algemamento                                  | 12 | 20 | 15 | 0   | 7  |    | 36,67 | 52    | <b>142,67</b> |

|                                  |                                                        |    |    |    |     |    |    |       |       |        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Monica Cristina Demarchi         | Técnicas de Algemamento                                | 12 | 20 | 15 | 0   | 6  |    | 37,33 | 51,33 | 141,66 |
| Saul Rodrigues Silva             | Técnicas de Algemamento                                | 12 | 5  | 15 | 0   | 11 |    | 38,33 | 47    | 128,33 |
| Rogerio Luis Mendes Vieira       | Técnicas de Operação com Bastão Bastão PR-24-Tonfa     | 12 | 10 | 15 | 0   | 7  |    | 38,67 | 53,33 | 136    |
| Rodrigo Almeida Alves            | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia    | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |    | 39,67 | 53,33 | 176,5  |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 32,67 | 56,67 | 170,34 |
| Higor Henrique Lima Louzada      | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 0   | 7  |    | 38,67 | 51,67 | 167,34 |
| Sidnei de Souza Geraldino        | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 36    | 52    | 166    |
| Adriano Domingos Ferreira        | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 0   | 10 |    | 35,33 | 49    | 164,33 |
| Marcelo Vilvert Lima             | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 31,33 | 51,33 | 160,66 |
| Rogerio Luis Mendes Vieira       | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 30 | 15 | 0   | 7  |    | 37,67 | 52,67 | 154,34 |
| Tiago Leonardi Pinto             | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 40 | 0  | 0   | 7  |    | 38,33 | 52,33 | 149,66 |
| Elizandra Xavier                 | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 0  | 30 | 15 | 0   | 12 |    | 38    | 53    | 148    |
| Helton Bezerra de Lima           | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 30 | 0  | 0   | 7  |    | 39    | 49,67 | 137,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Uso Diferenciado da Força                              | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Uso Diferenciado da Força                              | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 33    | 55,33 | 169,33 |
| Diego Maeda Reino                | Uso Diferenciado da Força                              | 12 | 40 | 0  | 0   | 7  |    | 39,67 | 50    | 148,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Vigilância e Custódia de Pessoas Privadas de Liberdade | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 | 10 | 39,67 | 56,67 | 191,84 |

## 3.DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R1/ REGIONAL CURITIBA

| NOME                             | DISCIPLINAS                             | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PLAU  | VIDEO | TOTAL  |
|----------------------------------|-----------------------------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Rodrigo Almeida Alves            | Abordagem Policial                      | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Adriano Domingos Ferreira        | Abordagem Policial                      | 15 | 40 | 15  | 0   | 10 |    | 35    | 49,33 | 164,33 |
| Cesar Sa Bensousan Filho         | Aeronaves Remotamente Pilotadas         | 15 | 40 | 15  | 0   | 13 | 10 | 37    | 54,67 | 184,67 |
| Vinicius Vieira Pedroso          | Aeronaves Remotamente Pilotadas         | 12 | 40 | 15  | 0   | 13 | 10 | 37,67 | 52,67 | 180,34 |
| Daniel Carvalho Batista          | Aeronaves Remotamente Pilotadas         | 12 | 40 | 15  | 0   | 12 | 10 | 37,67 | 50    | 176,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | APH - Atendimento Pré-Hospitalar        | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Armamento e tiro                        | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 33    | 56,33 | 170,33 |
| Sidnei de Souza Geraldino        | Armamento e tiro                        | 12 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 39,67 | 51,67 | 169,34 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 29,33 | 56,33 | 166,66 |
| Fabio da Silva Rodrigues         | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 30 | 15  | 0   | 13 |    | 25,67 | 52    | 150,67 |
| Rodrigo Fernando Buzetti         | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 0  | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 28    | 50,67 | 146,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Armamento e tiro - Fuzil de Precisão    | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Combate Aproximado em Edificações - CQB | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 39,33 | 56,67 | 181,5  |
| Rodrigo Almeida Alves            | Combate em Baixa Luminosidade           | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Combate veicular – VCQB                 | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 36,67 | 56,67 | 178,84 |
| Fabio da Silva Rodrigues         | Combate veicular – VCQB                 | 15 | 20 | 15  | 0   | 13 |    | 21,67 | 52,33 | 137    |
| Rodrigo Almeida Alves            | Combate Velado                          | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Combate Velado                          | 15 | 10 | 15  | 0   | 11 |    | 33    | 56,33 | 140,33 |
| Fabio da Silva Rodrigues         | Combate Velado                          | 15 | 10 | 15  | 0   | 13 |    | 22,33 | 53    | 128,33 |
| Rodrigo Fernando Buzetti         | Combate Velado                          | 0  | 5  | 15  | 0   | 13 |    | 31,33 | 50,67 | 115    |
| Alisson dos Santos               | Defesa Pessoal Policial                 | 12 | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 14    | 45,67 | 139,67 |
| Leonardo Celso Casais de Moraes  | Direção Veicular                        | 15 | 40 | 10  | 0   | 13 |    | 32,33 | 52    | 162,33 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Escolta Prisional                       | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 13 | 10 | 40    | 56,67 | 192,17 |
| Adriano Domingos Ferreira        | Escolta Prisional                       | 15 | 40 | 15  | 0   | 10 | 10 | 35,67 | 51,67 | 177,34 |

|                                  |                                                        |    |    |    |     |    |    |       |       |        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Rodrigo Almeida Alves            | Gerenciamento de Crise                                 | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Marcio Luiz Albuquerque          | O Papel dos Órgãos de Controle Institucional           | 12 | 40 | 15 | 0   | 19 |    | 36,67 | 47    | 169,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional           | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 | 10 | 40    | 56,67 | 192,17 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Retenção e Contra Retenção                             | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Adriano Domingos Ferreira        | Segurança Aproximada                                   | 15 | 40 | 15 | 0   | 10 |    | 35,33 | 16,67 | 132    |
| Rodrigo Fernando Buzetti         | Segurança Externa das Unidades Penais                  | 0  | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 20    | 49,67 | 137,67 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Técnicas de Algemamento                                | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Jefferson Ferreira dos Santos    | Técnicas de Algemamento                                | 12 | 40 | 0  | 0   | 13 |    | 33,67 | 50,33 | 149    |
| Monica Cristina Demarchi         | Técnicas de Algemamento                                | 12 | 20 | 15 | 0   | 6  |    | 37,33 | 51,33 | 141,66 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 40    | 56,67 | 182,17 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 32,67 | 56,67 | 170,34 |
| Sidnei de Souza Geraldino        | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 36    | 52    | 166    |
| Adriano Domingos Ferreira        | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 15 | 40 | 15 | 0   | 10 |    | 35,33 | 49    | 164,33 |
| Elizandra Xavier                 | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                | 0  | 30 | 15 | 0   | 12 |    | 38    | 53    | 148    |
| Rodrigo Almeida Alves            | Uso Diferenciado da Força                              | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 |    | 39,67 | 56,67 | 181,84 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior | Uso Diferenciado da Força                              | 15 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 33    | 55,33 | 169,33 |
| Rodrigo Almeida Alves            | Vigilância e Custódia de Pessoas Privadas de Liberdade | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 13 | 10 | 39,67 | 56,67 | 191,84 |

## 4. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R2/ REGIONAL PONTA GROSSA

| NOME                      | DISCIPLINAS                                  | FA | CE | DOC | PC | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL  |
|---------------------------|----------------------------------------------|----|----|-----|----|----|----|-------|-------|--------|
| Alan Paes de Castro       | Monitoração eletrônica                       | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 | 10 | 38,33 | 44,33 | 173,66 |
| Aladison Roberto da Silva | Políticas Penais e Humanização das Penas     | 15 | 40 | 0   | 10 | 11 |    | 36    | 41,33 | 153,33 |
| Aladison Roberto da Silva | Reintegração Social no Meio Fechado e Aberto | 15 | 40 | 0   | 10 | 11 |    | 37,33 | 41    | 154,33 |

## 5. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R3/ REGIONAL GUARAPUAVA

| NOME                         | DISCIPLINAS                                | FA | CE | DOC | PC | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL  |
|------------------------------|--------------------------------------------|----|----|-----|----|----|----|-------|-------|--------|
| Neuton Rattes                | Armamento e tiro                           | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 40    | 49,33 | 170,33 |
| Abilene Stefanoski Conte     | Armamento e Tiro                           | 12 | 40 | 10  | 0  | 12 |    | 39    | 49,33 | 162,33 |
| Neuton Rattes                | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto        | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 39,67 | 48    | 168,67 |
| Neuton Rattes                | Combate veicular – VCQB                    | 15 | 30 | 15  | 0  | 11 |    | 33    | 49,67 | 153,67 |
| Cliver Lucas Silveira Campos | Cumprimento de pena e documentos expedidos | 20 | 40 | 5   | 5  | 12 |    | 30,67 | 50,67 | 163,34 |
| Luciana Belinski             | Encarceramento Feminino                    | 15 | 40 | 5   | 0  | 6  |    | 30,33 | 49,33 | 145,66 |
| Luciana Belinski             | Saúde Prisional                            | 15 | 40 | 5   | 0  | 6  |    | 31,67 | 50    | 147,67 |

## 6. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R4/ REGIONAL LONDRINA

| NOME                               | DISCIPLINAS                             | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL  |
|------------------------------------|-----------------------------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Abordagem Policial                      | 15 | 40 | 15  | 0   | 13 |    | 38,67 | 53,67 | 175,34 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Abordagem Policial                      | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 37    | 50,33 | 170,83 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Armamento e tiro                        | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 36,33 | 50,33 | 170,16 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Armamento e tiro                        | 15 | 40 | 15  | 0   | 12 |    | 24,33 | 48    | 154,33 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 38,33 | 51,67 | 173,5  |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 30 | 15  | 0   | 13 |    | 40    | 55    | 168    |
| Danilo Martinelli do Valle         | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 0  | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 38,33 | 53,33 | 153,66 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto     | 15 | 40 | 15  | 0   | 12 |    | 19,33 | 46,33 | 147,66 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Balística                               | 15 | 40 | 15  | 2,5 | 11 |    | 35,33 | 52    | 170,83 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate Aproximado em Edificações - CQB | 15 | 40 | 15  | 0   | 12 |    | 29,33 | 47    | 158,33 |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate Aproximado em Edificações - CQB | 0  | 30 | 15  | 0   | 7  |    | 34    | 53,67 | 139,67 |

|                                    |                                              |    |    |    |     |    |    |       |       |        |
|------------------------------------|----------------------------------------------|----|----|----|-----|----|----|-------|-------|--------|
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate em Baixa Luminosidade                | 15 | 30 | 15 | 2,5 | 11 |    | 39,33 | 54,33 | 167,16 |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate em Baixa Luminosidade                | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |    | 38    | 53,33 | 153,33 |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Combate veicular – VCQB                      | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 39,33 | 54    | 176,33 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate veicular – VCQB                      | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |    | 39,33 | 51,67 | 174,5  |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate veicular – VCQB                      | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 |    | 30,33 | 47    | 159,33 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Combate Velado                               | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |    | 36    | 51    | 170,5  |
| Magno Ricardo Nantes Bittencourt   | Combate Velado                               | 15 | 30 | 15 | 0   | 13 |    | 38,67 | 55    | 166,67 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Combate Velado                               | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 |    | 27,33 | 46,67 | 156    |
| Danilo Martinelli do Valle         | Combate Velado                               | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |    | 35    | 53,33 | 150,33 |
| Luiz Fernando Rissardi             | Combate Velado                               | 12 | 5  | 0  | 0   | 13 |    | 38    | 52,67 | 120,67 |
| Leandro Aparecido de Souza         | Defesa Pessoal Policial                      | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |    | 32,33 | 35,33 | 145,66 |
| Wellington Reinaldo da Silva       | Defesa Pessoal Policial                      | 15 | 0  | 15 | 0   | 12 |    | 38    | 53    | 133    |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Escolta Prisional                            | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 | 10 | 39    | 53,67 | 186,17 |
| Lincoln Luciano da Costa           | Estatuto do Servidor e PAD                   | 15 | 40 | 15 | 0   | 13 |    | 35    | 45,67 | 163,67 |
| Helton Bezerra de Lima             | Gerenciamento de Crise                       | 12 | 20 | 0  | 0   | 7  |    | 38    | 51,67 | 128,67 |
| Wander Rodrigues Ferreira da Silva | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional | 15 | 40 | 15 | 0   | 12 | 10 | 19,33 | 46,33 | 157,66 |
| Cleber Tadeu da Costa Correia      | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo      | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 11 |    | 39,67 | 53,33 | 176,5  |

## 7. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R5/ REGIONAL MARINGÁ

| NOME                          | DISCIPLINAS                                              | FA | CE | DOC | PC | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|----|----|-----|----|----|----|-------|-------|--------|
| Diego Maeda Reino             | Abordagem Policial                                       | 12 | 40 | 0   | 0  | 7  |    | 39,33 | 53    | 151,33 |
| Felipe Gustavo Menegon        | Armamento e tiro                                         | 15 | 40 | 15  | 0  | 13 |    | 39    | 54,67 | 176,67 |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa | Armamento e tiro                                         | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 35    | 56,67 | 172,67 |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto                      | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 36,67 | 56,33 | 174    |
| Felipe Gustavo Menegon        | Combate à incêndio                                       | 15 | 40 | 15  | 0  | 13 |    | 39,33 | 54,67 | 177    |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa | Combate Aproximado em Edificações - CQB                  | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 35,33 | 56,67 | 173    |
| Joao Miguel Borro Costa       | Comunicação e Relações Interpessoais                     | 15 | 40 | 15  | 5  | 11 |    | 39    | 51    | 176    |
| Aurelio Yoneyama              | Criminologia                                             | 12 | 40 | 0   | 0  | 6  |    | 37,67 | 51,33 | 147    |
| Mariza Rissi                  | Direitos Humanos                                         | 15 | 0  | 0   | 0  | 11 |    | 38    | 50    | 114    |
| Rodrigo Nieri da Costa        | Escolta Prisional                                        | 15 | 20 | 15  | 0  | 11 | 10 | 39    | 53,67 | 163,67 |
| Joao Miguel Borro Costa       | Gerenciamento de Crise                                   | 15 | 40 | 15  | 5  | 11 |    | 39,33 | 51,67 | 177    |
| Diego Maeda Reino             | Gerenciamento de Crise                                   | 12 | 40 | 0   | 0  | 7  |    | 39,67 | 50,67 | 149,34 |
| Aurelio Yoneyama              | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                     | 12 | 40 | 0   | 0  | 6  |    | 37,67 | 52,67 | 148,34 |
| Rodrigo Nieri da Costa        | Operações com cães                                       | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 |    | 38,67 | 54    | 173,67 |
| Osias Dias do Prado           | Operações com cães                                       | 12 | 40 | 0   | 0  | 11 |    | 35,33 | 53,33 | 151,66 |
| Marcos Aurelio Simplicio      | Operações com cães                                       | 12 | 40 | 0   | 0  | 11 |    | 40    | 48,33 | 151,33 |
| Mariza Rissi                  | Preservação de Provas e Manutenção da Cadeia de custódia | 15 | 0  | 0   | 0  | 11 |    | 38,33 | 50,33 | 114,66 |
| Cesar Augusto de Souza Pessoa | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional             | 15 | 40 | 15  | 0  | 11 | 10 | 36,67 | 56,67 | 184,34 |
| Felipe Gustavo Menegon        | Primeiros Socorros                                       | 15 | 40 | 15  | 0  | 13 |    | 39,33 | 56,67 | 179    |
| Tiago Leonardi Pinto          | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                  | 12 | 40 | 0   | 0  | 7  |    | 38,33 | 52,33 | 149,66 |
| Diego Maeda Reino             | Uso Diferenciado da Força                                | 12 | 40 | 0   | 0  | 7  |    | 39,67 | 50    | 148,67 |

## 8. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R6/REGIONAL UMUARAMA

| NOME                          | DISCIPLINAS      | FA | CE | DOC | PC | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL  |
|-------------------------------|------------------|----|----|-----|----|----|----|-------|-------|--------|
| Edilson Aparecido de Medeiros | Armamento e tiro | 15 | 40 | 0   | 0  | 12 |    | 35,67 | 50,67 | 153,34 |
| Julio Cezar Ribas             | Armamento e tiro | 0  | 40 | 15  | 0  | 7  |    | 38,33 | 49,67 | 150    |

|                               |                                                          |    |    |    |     |    |  |       |       |               |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----|--|-------|-------|---------------|
| Giovani Definski              | Armamento e Tiro                                         | 15 | 40 | 0  | 0   | 4  |  | 32,67 | 53,67 | <b>145,34</b> |
| Julio Cezar Ribas             | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto                      | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 38    | 51,67 | <b>151,67</b> |
| Marcelo Vilvert Lima          | Defesa Pessoal Policial                                  | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 32,67 | 34    | <b>144,67</b> |
| Edilson Aparecido de Medeiros | Direitos Humanos                                         | 15 | 40 | 0  | 0   | 12 |  | 35,67 | 48,33 | <b>151</b>    |
| Janaina Montenegro            | Encarceramento Feminino                                  | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |  | 38    | 50,33 | <b>165,83</b> |
| Janaina Montenegro            | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                     | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |  | 38,33 | 50,67 | <b>166,5</b>  |
| Janaina Montenegro            | Preservação de Provas e Manutenção da Cadeia de custódia | 15 | 40 | 15 | 2,5 | 5  |  | 38    | 52,33 | <b>167,83</b> |
| Julio Cezar Ribas             | Técnicas de Algemamento                                  | 0  | 40 | 15 | 0   | 7  |  | 38    | 50,33 | <b>150,33</b> |
| Marcelo Vilvert Lima          | Técnicas de Algemamento                                  | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 36    | 33,33 | <b>147,33</b> |
| Marcelo Vilvert Lima          | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo                  | 12 | 40 | 15 | 0   | 11 |  | 31,33 | 51,33 | <b>160,66</b> |

## 9. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R7/REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

| NOME                    | DISCIPLINAS        | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL         |
|-------------------------|--------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|---------------|
| Douglas Alcindo da Roza | Operações com cães | 20 | 40 | 0   | 2,5 | 7  |    | 39    | 52,33 | <b>160,83</b> |

## 10. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R8/REGIONAL CASCAVEL

| NOME                         | DISCIPLINAS                                           | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|---------------|
| Rodrigo Fernando Reolon      | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto                   | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 36,33 | 56,67 | <b>167</b>    |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto                   | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 32,33 | 53    | <b>159,33</b> |
| Rafael Padilha Marcante      | Chefia e Liderança                                    | 15 | 40 | 15  | 0   | 5  |    | 37,67 | 53    | <b>165,67</b> |
| Dijalma Lourenco Caballero   | Combate Aproximado em Edificações - CQB               | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 33,67 | 48,33 | <b>156</b>    |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Combate Aproximado em Edificações - CQB               | 12 | 5  | 15  | 0   | 7  |    | 32    | 52,33 | <b>123,33</b> |
| Rodrigo Fernando Reolon      | Combate em Baixa Luminosidade                         | 12 | 30 | 15  | 0   | 7  |    | 36,33 | 56,67 | <b>157</b>    |
| Rodrigo Fernando Reolon      | Combate veicular – VCQB                               | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 32,67 | 55,67 | <b>162,34</b> |
| Rodrigo Fernando Reolon      | Combate Velado                                        | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 36,67 | 56,67 | <b>167,34</b> |
| Edinaldo Galdino de Oliveira | Cumprimento de pena e documentos expedidos            | 15 | 40 | 10  | 7,5 | 13 |    | 38    | 51,33 | <b>174,83</b> |
| Rafael Padilha Marcante      | Gestão do Conhecimento na Administração Penitenciária | 15 | 40 | 15  | 0   | 5  |    | 38,33 | 53,33 | <b>166,66</b> |
| Edinaldo Galdino de Oliveira | Legislação Aplicada ao Sistema Penal                  | 15 | 40 | 10  | 7,5 | 13 |    | 39    | 51,67 | <b>176,17</b> |
| Rafael Padilha Marcante      | Políticas Penais e Humanização das Penas              | 15 | 40 | 15  | 0   | 5  |    | 38,67 | 53    | <b>166,67</b> |
| Dijalma Lourenco Caballero   | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional          | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  | 10 | 37,67 | 49    | <b>170,67</b> |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Recaptura                                             | 12 | 40 | 15  | 0   | 7  |    | 37    | 52,67 | <b>163,67</b> |
| Rafael Padilha Marcante      | Sistema de Informações Penitenciárias                 | 15 | 40 | 15  | 0   | 5  |    | 39    | 52,67 | <b>166,67</b> |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Técnicas de Algemamento                               | 12 | 20 | 15  | 0   | 7  |    | 36,67 | 52    | <b>142,67</b> |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Técnicas de Operação com Bastão Bastão PR-24-Tonfa    | 12 | 10 | 15  | 0   | 7  |    | 38,67 | 53,33 | <b>136</b>    |
| Rogério Luis Mendes Vieira   | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo               | 12 | 30 | 15  | 0   | 7  |    | 37,67 | 52,67 | <b>154,34</b> |

## 11. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – R9/REGIONAL FOZ DO IGUAÇU

| NOME                            | DISCIPLINAS                         | FA | CE | DOC | PC  | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL         |
|---------------------------------|-------------------------------------|----|----|-----|-----|----|----|-------|-------|---------------|
| Valmir Jose Faustino dos Santos | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto | 15 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 32,33 | 52,33 | <b>165,66</b> |
| Saul Rodrigues Silva            | Defesa Pessoal Policial             | 12 | 40 | 15  | 0   | 11 |    | 37,33 | 47,67 | <b>163</b>    |
| Dellonesson Vieira Alves        | Defesa Pessoal Policial             | 12 | 40 | 15  | 2,5 | 7  |    | 38    | 45    | <b>159,5</b>  |
| Valdir Sessi                    | Direitos Humanos                    | 25 | 40 | 15  | 10  | 11 |    | 38    | 47,33 | <b>186,33</b> |
| Dellonesson Vieira Alves        | Operações com cães                  | 12 | 40 | 15  | 2,5 | 7  |    | 38,33 | 45    | <b>159,83</b> |
| Dellonesson Vieira Alves        | Retenção e Contra Retenção          | 12 | 40 | 15  | 2,5 | 7  |    | 38,67 | 44    | <b>159,17</b> |
| Saul Rodrigues Silva            | Retenção e Contra Retenção          | 12 | 25 | 15  | 0   | 11 |    | 38    | 46,67 | <b>147,67</b> |
| Dellonesson Vieira Alves        | Técnicas de Algemamento             | 12 | 40 | 15  | 2,5 | 7  |    | 39    | 46,67 | <b>162,17</b> |
| Saul Rodrigues Silva            | Técnicas de Algemamento             | 12 | 5  | 15  | 0   | 11 |    | 38,33 | 47    | <b>128,33</b> |

## 12.DO RESULTADO FINAL DE DESCLASSIFICAÇÃO GERAL

| NOME                         | DISCIPLINAS       | FA | CE | DOC | PC | TS | EP | PL AU | VIDEO | TOTAL        | MOTIVO                                       |
|------------------------------|-------------------|----|----|-----|----|----|----|-------|-------|--------------|----------------------------------------------|
| Diego Orfelino Wolff Hofsetz | Armamento e tiro  | 0  | 0  | 0   | 0  | 11 |    | 25,33 | 18,33 | <b>54,66</b> | Desclassificado por pontos conforme item 9.2 |
| Diego Orfelino Wolff Hofsetz | Escolta Prisional | 0  | 0  | 0   | 0  | 11 | 10 | 8     | 18,33 | <b>47,33</b> | Desclassificado por pontos conforme item 9.2 |

| NOME                               | DISCIPLINA                                    | MOTIVO                                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Adriane Dequi Palma                | Cumprimento de pena e documentos expedidos    | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | APH - Atendimento Pré-Hospitalar              | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Armamento e tiro                              | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto           | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Balística                                     | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Combate Aproximado em Edificações - CQB       | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Combate veicular – VCQB                       | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Diego Rodrigues Dias               | Combate Velado                                | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Dilson David Pereira e Carvalho    | Combate Velado                                | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Edimar Botelho dos Santos Junior   | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional  | Não comprovou tempo de atuação no SOE, conforme Anexo I        |
| Fabiana Valeria de Oliveira Girola | Operação de body scan e análise de imagens    | Não comprovou tempo de operação de Body-Scan, conforme Anexo I |
| Fabio da Silva Rodrigues           | Combate Aproximado em Edificações - CQB       | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Fabio da Silva Rodrigues           | Segurança Aproximada                          | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Helton Bezerra de Lima             | Chefia e Liderança                            | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Helton Bezerra de Lima             | Direitos Humanos                              | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Helton Bezerra de Lima             | Gestão de Pessoas                             | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Helton Bezerra de Lima             | Práticas Restaurativa                         | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Helton Bezerra de Lima             | Reintegração Social no Meio Fechado e Aberto  | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Janaina Montenegro                 | Direitos Humanos                              | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Janaina Montenegro                 | Políticas Penais e Humanização das Penas      | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Jean Daniel Oliverio Pinheiro      | Armeiro                                       | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Luciana Belinski                   | Sistema de Controle de Acesso                 | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “e”                 |
| Luciana Cubeske Daggetti           | Gestão de Contratos                           | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea “b”                 |
| Luiz Fernando Rissardi             | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto           | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Luiz Fernando Rissardi             | Combate Aproximado em Edificações - CQB       | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Luiz Fernando Rissardi             | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional  | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Chefia e Liderança                            | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Comunicação e Relações Interpessoais          | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Dependência Química                           | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Direitos Humanos                              | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Ética e cultura organizacional                | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Etnias e Racismo                              | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Gerenciamento de Crise                        | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Histórico das Prisões e Punições              | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Inteligência Penitenciária - Crime Organizado | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Práticas Restaurativa                         | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Reintegração Social no Meio Fechado e Aberto  | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |
| Marcio Ribeiro                     | Saúde do Trabalhador Prisional                | Video com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5       |

|                               |                                              |                                                          |
|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Odimar Gomes Campos           | Direitos Humanos                             | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Odimar Gomes Campos           | Gerenciamento de Crise                       | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Reginaldo de Andrade Clemente | Primeiros Socorros                           | Desclassificado conforme itens 6.2 e 6.6                 |
| Ricardo Cerqueira Dias Junior | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto          | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Ricardo Cerqueira Dias Junior | Combate Velado                               | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Rodrigo Rodrigues Dias        | APH - Atendimento Pré-Hospitalar             | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Rodrigo Rodrigues Dias        | Armamento e tiro                             | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Rodrigo Rodrigues Dias        | Primeiros Socorros                           | Vídeo com restrição de acesso conforme itens 7.4.1 e 7.5 |
| Rodrigo Almeida Alves         | Armamento e tiro                             | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Rodrigo Almeida Alves         | Balística                                    | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Rogério Luis Mendes Vieira    | Combate Velado                               | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Sabrina Jacomasso             | Saúde do Trabalhador Prisional               | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "b"           |
| Sidnei de Souza Geraldino     | Primeira Intervenção / Intervenção Prisional | Não comprovou tempo de atuação no SOE, conforme Anexo I  |
| Vinicius Vieira Pedroso       | Tecnologias Aplicadas à Segurança            | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Abordagem Policial                           | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Armamento e tiro                             | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Armamento e tiro - Fuzil de Assalto          | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Combate Aproximado em Edificações - CQB      | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Combate Velado                               | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Escolta Prisional                            | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Gerenciamento de Crise                       | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Sistema de Informações Penitenciárias        | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |
| Wesley Ricardo Teixeira       | Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo      | Não cumpriu o disposto no item 3.1, alínea "e"           |

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Josiane Scremin  
Diretoria de Ensino

112638/2025

**RESOLUÇÃO Nº 452/2025**

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Trigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.503.487-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Trigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar (33º BPM):

| Função     | Nome                                         | CPF             |
|------------|----------------------------------------------|-----------------|
| Presidente | 1º Ten. QOEM PM Renan Henrique Gusmão Coelho | XXX.419.759-XX  |
| Membros    | Cb. QP PM Anderson Ribeiro Ronssem           | XXX.382.489.-XX |
|            | Sd. QP PM Rodrigo Fernando Martins da Silva  | XXX.535.449-XX  |
|            | Sd. QP PM Letícia Beatriz Timotio            | XXX.008.489-XX  |
|            | Sd. QP PM Nickolas Marczewski de Araujo      | XXX.332.509-XX  |
| Suplentes  | Asp. PM Eduardo Batista Schmidt              | XXX.705.359-XX  |
|            | Asp. PM Malu Cristiane de Paula Mesquita     | XXX.737.069-XX  |
|            | Asp. PM João Victor Gonçalves Rodrigues      | XXX.608.637-XX  |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 22 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112576/2025

RESOLUÇÃO Nº 451/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 4º CRPM - Sede.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no eProtocolo nº 24.496.529-6.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 4º CRPM – Sede:

| Função     | Nome                                      | CPF            |
|------------|-------------------------------------------|----------------|
| Presidente | Maj. QOEM PM Thyago Aparecido de Oliveira | XXX.696.779-XX |
| Membros    | Subten. QP PM Edson Luiz Ferreira         | XXX.592.559-XX |
|            | Cb. QP PM Dyeimy Diamantina Ramos         | XXX.017.179-XX |
| Suplentes  | Cap. QOEM PM Moisés Hadalton Silva        | XXX.630.619-XX |
|            | 3º Sgt. QP PM Hudson Luis Dias            | XXX.826.319-XX |
|            | Cb. QP PM Luiz Carlos de Lima Junior      | XXX.792.219-XX |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 22 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112651/2025

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 519, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Anulação de promoções.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e no cumprimento da Solução de Processo Administrativo encartada no protocolo digital nº 23.787.788-8, **RESOLVE**:

Art. 1º **Anular** a Portaria do Comando-Geral nº 868/2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 235/2020, que promoveu o policial militar **Paulo Alves de Souza – CPF XXX.105.899-XX**, à graduação de **Cabo QP PM**, a partir de **19 de dezembro de 2018**. (Ref. E. P. Dig. Nº 17.184.895-4).

Art. 2º **Tornado sem efeito** o art. 1º, inciso III, item nº 41, da Portaria do Comando-Geral nº 124/2023, publicada no DIOE nº 11.408/2023, que promoveu o policial militar **Paulo Alves de Souza – CPF XXX.105.899-XX**, à graduação de **3º Sargento QP PM**, a partir de **28 de abril de 2023**. (Ref. E. P. Dig. nº 20.410.849-8).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

*Assinado Eletronicamente*  
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,  
Comandante-Geral da PMPR.

112110/2025

PORTARIA Nº 274/2025-SINDICÂNCIA

**O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL** designado pela Portaria nº. 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANO IVANO, CPF: XXX.980.769-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal,

lotado na Regional Administrativa – Londrina e **TAÍZ RIBEIRO JUNIOR, CPF: XXX.490.569-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, para que, **no protocolo nº 24.527.184-0** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.358.295-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento

disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

**CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**

Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

112303/2025

#### PORTARIA Nº 275/2025-SINDICÂNCIA

**O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL** designado pela Portaria nº. 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **CLAUDECIR APARECIDO JONAS**, CPF: XXX.750.489-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Maringá e **VINICIUS BERTON MUNHOZ**, CPF: XXX.689.509-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no protocolo nº 24.527.317-7 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.095.565-4, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

**CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**

Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

112304/2025

#### PORTARIA Nº 276/2025-SINDICÂNCIA

**O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL** designado pela Portaria nº. 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDA DIEMER**, CPF: XXX.875.109-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Regional Administrativa - Cascavel e **WESCLEY RICARDO TEIXEIRA**, CPF: XXX.468.918-XX, ocupante do cargo de Policial Penal,

lotado na Regional Administrativa - Cascavel, para que, no protocolo nº 24.527.491-2 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 20.087.975-9, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

**CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**

Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

112307/2025

#### POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

#### Portaria nº 56/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

#### INSTAURA

**Sindicância** e designa os servidores **Anna Carolina de Moraes Braga** – CPF XXX.582.049-XX, e **Carlos Eduardo Fedrizzi** – CPF XXX.339.049-XX, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo 24.402.332-0, relacionados com extravio de documento.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

**Joice Malakoski**

Corregedora da Polícia Científica

112481/2025

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.704.738-9

Por meio da Decisão Secretarial nº 029/2025 – SESP, em recurso administrativo interposto pelo servidor Agente de Polícia Judiciária LEONARDO BRUNO FONTÃO, portador do RG nº 9.465.178-6/PR, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 125/2021, instaurado pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, com vistas a apurar a responsabilidade pelas transgressões disciplinares, decorrentes do indiciamento nos autos de Inquérito Policial 220507/2019, da Delegacia da Mulher de Londrina, pela prática dos crimes de ameaça e lesão corporal, no contexto de violência doméstica, com consequente denúncia pelo Ministério Público;

#### I DECIDO:

Conhecer do recurso e, no mérito, indeferi-lo mantendo integralmente a decisão colegiada proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil por meio da Deliberação nº 173/2025, que aplicou a penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias ao Agente de Polícia Judiciária LEONARDO BRUNO FONTÃO, portador do RG nº 9.465.178-6/PR.

#### II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao Conselho Superior de Polícia Civil, em estrita observância ao disposto no §3º, do art. 55, da Lei Estadual nº 21.894, de 2024.

Curitiba-Paraná, 22 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112312/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.310.819-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2215/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil e do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), como forma de otimizar os serviços de identificação civil à população, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 15/23) e seu Plano de Trabalho (fls. 24/28);

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Resp. interinamente pela SESP/PR  
Resolução SESP nº 442/2025

112012/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.470.698-3

1. Considerando o Ofício nº 7858/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização de JÚLIA DE OLIVEIRA MARIANO, Cabo da Polícia Militar, para o desempenho de atividades Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

2. Considerando o Despacho do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, que autoriza a prorrogação da mobilização do servidor, conforme Fls. 14, Mov. 11;

3. AUTORIZADA a prorrogação por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 15 de novembro de 2025, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

4. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112087/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.513.594-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112048/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.135.530-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão na frota oficial, por meio de cessão, do veículo VW, Polo Track Rock in Rio, placas TER2B59, proveniente de contrato de locação celebrado pela Prefeitura do Município de Paranaguá para uso do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná – CBMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112102/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.135.702-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão na frota oficial, por meio de cessão, do veículo VW, Polo Track Rock in Rio, placas TAR3B58, proveniente de contrato de locação celebrado pela Prefeitura do Município de Paranaguá para uso do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná – CBMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112101/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.513.658-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112042/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.513.729-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112028/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.513.867-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112016/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.513.942-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112019/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.422.603-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº

10.086/2022 e com base na Informação nº 2255/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demandas a 3ª Companhia Independente de Bombeiro Militar dos municípios de Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Ibaiti, pelo prazo de doze meses, no valor global máximo de R\$ 557.979,23 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme minuta anexada às fls. 458/586;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112061/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.010.350-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2269/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 190/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com intervenção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pela CADEIA PÚBLICA FEMININA DE LONDRINA e, de outro lado, a empresa FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.431/0001-30, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 40/53) e seu Plano de Trabalho (fls. 55/67);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112070/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.514.362-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112026/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.310.821-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2217/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JURANDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.196.755/0001-09, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 14/22 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 23/27.

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112079/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.322.523-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2218/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.611.489/0001-09, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 20/28 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 29/33;

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112053/2025

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 23.820.057-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.196/2016, e no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021, bem como no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 746/2025 – PGE (fls. 202/218), bem como nos despachos que certificaram o atendimento às recomendações, notadamente o Despacho nº 929/2025-GAA/COMPRAS (fl. 236) e o Despacho do CCC/SESP (fl. 252), a contratação direta da empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 63.067.904/0005-88, por inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de 04 (quatro) Kits Reagentes de extração de DNA Forense Automatizado BTA, para atender às necessidades do Laboratório de Genética Molecular Forense da Polícia Científica do Paraná-PCP, no valor total de **R\$ 113.526,00**

(cento e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme minuta do Contrato de fls. 240/250;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

112004/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.514.316-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112033/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.890.825-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2283/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda dos quartéis da 2ª Companhia Independente de Bombeiro militar, nos Municípios de Umuarama, Cruzeiro do Oeste e Altônia, no valor global máximo de R\$ 619.755,07 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), conforme minuta anexada às fls. 1195/1267;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112168/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.422.384-2

Por meio da Decisão Secretarial nº 030/2025 – SESP, em recurso

administrativo interposto pela servidora Crislaine Aparecida Antunes da Silva, Agente de Polícia Judiciária, inscrita no RG nº 9.471.254-8/PR, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o protocolo nº 263/2023-CD e instaurado por meio da Portaria nº 031/2024-CGPC, ambos expedidos pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, com vistas a apurar eventuais responsabilidades decorrentes de transgressões disciplinares apontadas na Investigação Preliminar nº 2023.042916.000, conduzida pela Corregedoria de Assuntos Internos e vinculada ao protocolo nº 263/2023-CD;

I DECIDO:

Conhecer do recurso e, no mérito, indeferi-lo mantendo integralmente a decisão colegiada proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil por meio da Deliberação nº 490/2025, que aplicou a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias à servidora Agente de Polícia Judiciária Crislaine Aparecida Antunes da Silva, portadora do RG nº 9.471.254-8/PR.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao Conselho Superior de Polícia Civil, em estrita observância ao disposto no §3º, do art. 55, da Lei Estadual nº 21.894, de 2024.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112172/2025

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 24.169.066-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com fulcro no art. 409 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 2222/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0612/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa AEROClin Medicina para Aeronavegantes Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.673.839/0001-00, cujo objeto corresponde à contratação de clínica especializada e credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviços de revalidação dos Certificados Médicos Aeronáutico (CMA), para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de doze meses, de 19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 1.383,33 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 151/152);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 21 de agosto de 2025

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**

Resp. interinamente pela SESP/PR

Resolução SESP nº 442/2025

112147/2025

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 24.432.499-1**

I. **INDENIZO**, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 08 – correspondentes à **R\$ 500,00**

(Quinhentos reais) valor principal, **R\$ 22,60 (Vinte e dois reais e sessenta centavos)** de juros e **R\$ 100,00 (Cem reais)** de multa –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fl. 05, alusiva a prestação de serviços de reparos, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR/32BPM;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões n sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

112272/2025

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 24.486.817-7**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de julho de 2025, executada pelo policial militar Cabo QPM 1-0 Ramon José Diniz Bodo, inscrito no CPF: XXX.899.799-XX, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR/BOPE;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Diretor-Geral da SESP.

112218/2025

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 24.338.707-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2301/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.270.281/0001-67, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Industrial De Guarapuava – PIG, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 55/69) e seu plano de trabalho (fls. 71/82);

II. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**

Resp. interinamente pela SESP/PR.

Resolução SESP nº 442/2025.

112337/2025

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 24.387.011-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2297/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III, com dispensa de chamamento em vista da previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 407/2025 e no respectivo Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e seu Plano de Trabalho (fls. 43/54);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**  
Resp. interinamente pela SESP/PR.  
Resolução SESP nº 442/2025.

112353/2025

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 24.438.132-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2308/2025-AT/SESP, a despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0828/2022, firmado com a empresa Tecnolimp Serviços LTDA, CNPJ nº 73.767.790/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, atendendo às necessidades do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 01/09/2025 a 31/08/2026, mantendo-se o valor total do contrato que é de R\$ 119.493,48 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme minuta de fls. 409/410.

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**  
Resp. interinamente pela SESP/PR.  
Resolução SESP nº 442/2025.

112297/2025

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 24.312.542-1**

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2061/2025-AT/SESP, a dívida em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER.**, CNPJ nº 75.234.757/0001-49, no valor de R\$ 6.384,54 (seis mil,

trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rua Joaquim Ribeiro Mendes, nº 427, bairro Vila Mendes, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, que abriga a sede da 38ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sem cobertura contratual, no período de 01/06/2024 a 30/06/2025, após findo do prazo do Contrato nº 757/2024 (fls. 32/42);

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

112313/2025

**GABINETE DO SECRETARIO**

**Protocolo nº. 24.178.376-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2300/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.659/0001-74, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 10/18 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 19/23;

II. **DECLARO** para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,**  
Resp. interinamente pela SESP/PR.  
Resolução SESP nº 442/2025.

112289/2025

**GABINETE DO SECRETARIO**

**Protocolo nº. 23.992.797-1**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 2124/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa VOPI LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.994.333/0001-84, sediada na cidade de Teresina/PI, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/SSP-PI/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de contact center incluindo teleatendimento ativo, receptivo, emergencial, retorno às solicitações e atendimento multimeios, notificações, com planejamento, implantação progressiva, integração, adequação, desenvolvimento, gestão, recursos humanos, equipamentos (computadores e headset), treinamentos, suporte técnico e logística, aplicativos automatizados, com plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento de abrangência aquisição de veículos, para a atender a demanda do departamento de Polícia Civil do Paraná, no valor total de R\$ 211.165,98 (duzentos e onze mil, cento e

sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme minuta contratual em fls. 1389/1405;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Resp. interinamente pela SESP/PR.

Resolução SESP nº 442/2025.

112374/2025

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 24.338.870-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2307/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **M.T. FRANCESCHINI LTDA.**, CNPJ nº 09.577.811/0001-24, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Escritório Social de Cascavel, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 39/51) e plano de trabalho (fls. 53/64);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Resp. interinamente pela SESP/PR.

Resolução SESP nº 442/2025.

112543/2025

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº 21.395.616-7

Homologação: Resultado do Credenciamento N.º 1/2025 – 1º Ciclo

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 1/2025 – GMS/SESP visando a prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda dos setores assistenciais do Hospital da Polícia Militar do Paraná, com valor máximo autorizado de R\$ 3.555.921,66 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa HC ANJOS DE PLANTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.681.545/0001-04, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 2: a empresa FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.503.300/0001-29, HABILITADA para o LOTE 02;

Credenciada 3: a empresa AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES

LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.309/0001-10, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 4: a empresa INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.591.099/0001-08, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 5: a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38, HABILITADA para os LOTES 02 e 03.

II – **HOMOLOGO**, nos termos dos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 1/2025 – GMS/SESP visando a prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda dos setores assistenciais do Hospital da Polícia Militar do Paraná, com valor máximo autorizado de R\$ 3.555.921,66 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa HC ANJOS DE PLANTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.681.545/0001-04, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 2: a empresa FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.503.300/0001-29, HABILITADA para o LOTE 02;

Credenciada 3: a empresa AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.309/0001-10, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 4: a empresa INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.591.099/0001-08, HABILITADA para os LOTES 02 e 03;

Credenciada 5: a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38, HABILITADA para os LOTES 02 e 03.

Lotes Fracassados: LOTE 1 – Enfermeiro Especialista em Terapia intensiva.

Lotes Desertos: Não houve.

III – Totalizando o valor da homologação do Credenciamento N.º 1/2025 de R\$ 3.555.921,66 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Secretário de Estado da Segurança Pública,  
em exercício.

112083/2025

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 24.427.858-2**

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2318/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, no valor de R\$ 118.130,13 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e treze centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP-UP, durante o período de 12/07/2025 a 31/07/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de agosto de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse  
Diretor-Geral da SESP.

112391/2025

#### **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 070/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de

2019, Resolução nº 038/2024-SESP e Acordo de Cooperação Técnica SESP/TJPR protocolado sob nº 21.871.503-6, RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Perito Oficial Criminal ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI, CPF XXX.542.209-XX para exercer as funções relativas às demandas do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2024 (SESP/TJPR), as demandas da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as demandas prioritárias do TJPR no âmbito da Polícia Científica.

**Art. 2º** Por continuar executando atividades de interesse da Polícia Científica e da segurança pública, as funções a serem exercidas pelo servidor considerar-se-ão como estritamente policiais nos termos do art. 82 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor-Geral da Polícia Científica

112428/2025

## Receita Estadual do Paraná

### PORTARIA REPR Nº 136/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.442.755-3, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO  | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                 | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE 09.12.2025 a 19.12.2025 | RUBIM JOSÉ DAPPER RG nº 4.***.523-* AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder pela chefia da <b>Divisão de Acompanhamento Setorial – DAS</b> , da Coordenação de Fiscalização – CFI, em substituição ao titular Celso Bernardino Rodrigues, RG nº 5.***.021-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Divisão – Símbolo “F”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

112005/2025

### PORTARIA REPR Nº 137/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.207.251-0, resolve alterar a Portaria REPR nº 127/2025 de 5 de agosto de 2025, publicada no DOE – Edição nº 11961 de 08/Ago/2025, para:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                 | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE 15.9.2025 a 24.9.2025  | EVALDO DOBRYCHTOP RG nº 4.***.743-* AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela chefia da <b>Agência da Receita Estadual – ARE de Guarapuava</b> , da Delegacia da Receita Estadual de Guarapuava – 5ª DRE, em substituição ao titular Horácio Hupria, RG nº 7.***.021-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

112006/2025

### PORTARIA REPR Nº 138/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.469.534-5, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO  | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL           | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE 20.10.2025 a 06.11.2025 | IVAIR MUSSI RG nº 5.***.269-* AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela chefia da <b>Agência da Receita Estadual – ARE de Cornélio Procopio</b> , da Delegacia da Receita Estadual de Londrina – 8ª DRE, em substituição ao titular Braz Guimarães Pereira, RG nº 4.***.526-*, ocupante da Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Agência – Símbolo “I”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

112007/2025

### PORTARIA REPR Nº 139/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.463.466-4, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                       | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE 02.9.2025 a 19.9.2025  | GILMAR CIRIACO DA SILVA RG nº 5.***.348-* AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder pela chefia da <b>Divisão de Programação Fiscal – DPF</b> , da Coordenação de Fiscalização – CFI, em substituição ao titular Denison Carlos de Almeida, RG nº 3.***.918-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – <b>Assessor – Símbolo “F”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

112010/2025

## Autarquias

### IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 258/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20.121, de 30 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **Kenji Oscar Asami** – RG nº 4.0XX.7X9-X, para exercer a função de **Gerente substituto da Regional de Campo Mourão**, no período de **09 a 23 de setembro de 2025**, em razão das férias do Gerente titular, Jairo Martins de Quadros, sem pagamento do adicional de substituição.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 21 de agosto de 2025.  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

112098/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 259/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121/2019 c/c inc. XVII do artigo 16 do Decreto

9.177/2021 e, ainda, considerando os artigos 15 e 16 do Decreto 2.819/2023, bem como o registrado no protocolo nº 23.436.223-2,

### RESOLVE:

**Art. 1. INSTAURAR** sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fiat Pulse Drive TF200, placas SFB8E28, conforme notificado no protocolo 23.436.223-2.

**Art. 2. DESIGNAR** para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes empregados públicos: JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, RG: 6.7XX.6X4-X-PR e ORIAS DOS SANTOS CAMARGO, RG: 3.2XX.8X9-X-PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656/2021.

**Art. 3. DETERMINAR** que seja dado ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

**Art. 4. ESTABELECE** que a citada Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em até 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 22 de agosto de 2025.  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

112235/2025

## AGEPAR

### RESOLUÇÃO 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

**Altera a Resolução n.º 9/2025 que dispõe sobre a habilitação dos municípios de Três Barras do Paraná e Perobal para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.657.032-0, referente à habilitação do município de Perobal para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com texto alterado pela Resoluções AGEPAR N.º 34/2023 e N.º 27/2024; e;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o caput do art. 1 da Resolução n.º 9, de 02 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Habilitar os municípios de Perobal e Três Barras do Paraná para o repasse de valores à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referentes aos respectivos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, conforme o que segue:

I - O repasse à tarifa da SANEPAR dos valores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Perobal no percentual de 2% (dois por cento) da receita operacional.

II - O repasse à tarifa da SANEPAR dos valores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Três Barras do Paraná no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)  
Sergio Luiz Cequinel Filho  
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

112413/2025

### RESOLUÇÃO Nº 41, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

**Aprova os Procedimento para Ação de Fiscalização de Campo e Remota do serviço de distribuição de gás natural canalizado no Estado do Paraná.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º, inciso VII; artigo 2º, parágrafo 1º, inciso X; o artigo 3º, o artigo 5º e o artigo 6º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e **considerando**:

a) o artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 205, de 07 de dezembro de 2017, o qual atribui à AGEPAR a competência de regulação, normatização, controle, mediação, fiscalização e, quando for o caso, de arbitrar, exercendo plenamente seu poder de polícia sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado;

b) o Decreto Estadual nº 6.265/2020 – que aprova o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Art. 49, incisos I a IV;

c) o contido no processo administrativo 24.226.803-2, que trata da regulamentação dos procedimentos de fiscalização do serviço de distribuição de gás canalizado;

d) a recomendação 1.2 do Tribunal de Contas do Paraná, constante no Relatório de Fiscalização 5ª ICE TCE-PR nº 335/2024; e

e) a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR, conforme Ata nº 18/2025 da REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Procedimentos de Ação de Fiscalização em Campo e Remota para o serviço de distribuição de gás natural canalizado no estado do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

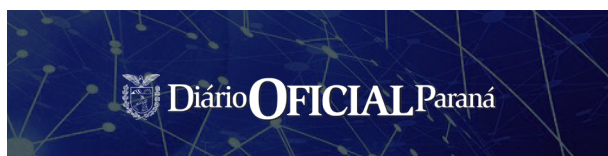
(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)  
Marcelo Luiz Curado  
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

### ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO Nº 41, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Anexos I e II a serem visualizados no site da Agepar na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 41 de 21 de agosto 2025 - Aprova os Procedimentos para Ação de Fiscalização de Campo e Remota do serviço de distribuição de gás natural canalizado no Estado do Paraná., disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>

112368/2025



## RESOLUÇÃO Nº 36, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

## Aprova a implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto na estrutura tarifária da SANEPAR

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

- a) o contido no processo de protocolo nº 22.980.938-5, que trata dos estudos envolvidos na implantação da tarifa social de água e esgoto prevista na Lei Federal nº 14.898/2024;
- b) o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 31, e 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- c) que é objetivo da atividade regulatória a definição de tarifas que permitam tanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- d) a Lei Federal nº 14.898/2024;
- e) a Consulta Pública nº 10 de 2024; o respectivo Relatório Circunstanciado das contribuições recebidas e o Relatório de Análise das Contribuições dessa Consulta Pública, disponibilizados no site da AGEPAR;
- f) a Audiência Pública nº 2 de 2025; o respectivo Relatório Circunstanciado das contribuições recebidas e o Relatório de Análise das Contribuições dessa Consulta Pública, disponibilizados no site da AGEPAR;
- g) a Nota Técnica 17/2025-CSB/DRE, que apresenta os estudos para a implantação da tarifa social de água e esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024, na estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, o contido no processo administrativo n.º 18.751.060-0, e
- h) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação da nova categoria de Tarifa Social de Água e Esgoto na estrutura tarifária da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, decorrente da Lei Federal nº 14.898/2024.

§ 1º A categoria de tarifa social de água e esgoto terá desconto de 50% em relação à categoria residencial, aplicado à faixa de consumo fixa (primeira faixa), e o valor do m³ correspondente será estendido aos primeiros 15 m³ consumidos, sendo o consumo excedente cobrado conforme a tarifa da categoria residencial, sem qualquer desconto.

§ 2º Para a manutenção da tarifa média de R\$ 6,83 (seis inteiros e oitenta e três centavos de real por metro cúbico faturado) estabelecida na Resolução nº 10/2025 (3ª Revisão Tarifária Periódica da Sanepar), as tabelas tarifárias vigentes serão ampliadas em 2,7117% (dois inteiros e sete mil cento e dezessete décimos de milésimos por cento).

§ 3º A nova estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico de água e esgoto da Sanepar constam no Anexo Único desta Resolução e dela é parte integrante.

§ 4º. A estrutura tarifária do Anexo Único deverá ser aplicada em até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** Os critérios de elegibilidade dos usuários à Tarifa Social de Água e Esgoto, bem como os demais parâmetros aplicáveis à efetivação desta categoria tarifária são apresentados na Lei Federal nº 14.898/2024, além do detalhamento disposto nesta resolução.

§1º Somente será permitida uma unidade consumidora beneficiada pela tarifa social por CPF, adotando-se como critério de seleção, a ordem sucessiva de:

I - Ligação cujo titular da unidade consumidora seja registrado no CadÚnico como o responsável pela unidade familiar;

II - Ligação cuja data de conexão, ou de alteração de titularidade, seja a mais recente.

**Art. 3º** A classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deverá ser feita automaticamente pelo prestador do serviço, com base no registro mais recente constante no CadÚnico.

**Art. 4º** Para classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto que não forem identificadas automaticamente, os usuários poderão solicitar a inclusão, dirigindo-se aos centros de atendimento do prestador de serviços para cadastramento, com o documento oficial de identificação do responsável familiar e um dos seguintes documentos:

I - Comprovante de cadastramento no CadÚnico;

II - Cartão de beneficiário do BPC; ou

III - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro regime de previdência social público ou privado.

**Art. 5º** A Agepar prestará auxílio à Sanepar na obtenção dos dados do CadÚnico, necessários ao cadastramento dos usuários à categoria de Tarifa Social de Água e Esgoto.

**Art. 6º** Altera-se a Resolução nº 3/2020 em seu art. 10º, incluindo o seguinte dispositivo:

"XIV – Prestar ou fazer uso de informações inverídicas com a finalidade de obter benefícios econômicos via tarifas sociais ou isenções de cobrança."

**Art. 7º** A Sanepar deverá enviar à Agepar um relatório abordando os seguintes temas, juntamente com a base de dados utilizada:

I - Histogramas de consumo e faturamento de água e esgoto;

II - Número de usuários cadastrados, economias e ligações, classificadas pelas categorias tarifárias, faixas de consumo e mês de referência;

III - recebimento de recursos da Conta de Universalização do Acesso à Água prevista no Art. 9º da Lei federal nº 14.898/2024, quando houver;

IV - Percentual da base de dados de usuários elegíveis em relação aos efetivamente cadastrados;

V - Número de reclamações relativas à implementação da tarifa social;

VI - Evolução do consumo dos usuários beneficiados pela tarifa social.

§1º O relatório e os dados previstos no caput devem ser encaminhados trimestralmente durante os dois primeiros anos de implementação da tarifa social, e após esse período, devem ser encaminhados anualmente, até o dia 31 de março de cada ano.

§2º A Agepar irá monitorar a implantação da tarifa social, podendo revisar a estrutura tarifária em face dos impactos observados derivados das diferenças com as projeções adotadas.

§3º As diferenças de faturamento, para mais ou para menos, em relação ao projetado para os dois primeiros anos da implantação da tarifa social serão objeto de compensação tarifária posterior.

Art. 8º A tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual da tarifa de água, sendo de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades, conforme Nota 01 definida na Tabela de Tarifas de Saneamento Básico.

**Parágrafo único.** Para usuários incluídos no programa água solidária a tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual de 50% sobre a tarifa de água.

Art. 9º As entidades de utilidade pública cadastradas na Sanepar na subcategoria de beneficentes, nos termos do Decreto Estadual nº 3.926, de 17 de outubro de 1988, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente.

Art. 10 A tarifa sazonal litorânea para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, nos consumos superiores a 5 (cinco) metros cúbicos, será majorada em 20% (vinte por cento), nos meses de dezembro a março e será minorada, em igual percentual, nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pelo segmento água solidária.

Art. 11 A Agepar e a Sanepar irão promover ações para a divulgação da nova categoria de Tarifa Social, nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.898/2024.

**Parágrafo único.** No ato do pedido de ligação por parte dos usuários, o prestador de serviços deverá informar as condições de elegibilidade para obtenção do benefício das categorias de Tarifa Social e Água Solidária, sem prejuízo da classificação automática descrita no artigo 3º.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)  
Marcelo Luiz Curado  
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 36/2025-AGEPAR, DE XX DE AGOSTO DE 2025**

| TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO) |          |                   |                           |
|--------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------|
| CATEGORIA / FAIXAS DE CONSUMO                          |          | TARIFA (em Reais) |                           |
| ÁGUA SOLIDÁRIA (R\$/m³)                                |          |                   |                           |
| Todas as Localidades Operadas                          | Até 5 m³ | 6 a 10            | Excedente a 10m³ (R\$/m³) |
| ÁGUA                                                   | 14,38    | 0,44              | 1,66                      |
| ESGOTO - 50%                                           | 7,19     | 0,22              | 0,83                      |
| ÁGUA E ESGOTO                                          | 21,56    | 0,65              | 2,49                      |

| TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (R\$/m³) |                               |          |        |         |         |         |       |
|-----------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|---------|---------|---------|-------|
| -                                       | -                             | Até 5 m³ | 6 a 10 | 11 a 15 | 16 a 20 | 21 a 30 | > 30  |
| ÁGUA                                    | Todas as Localidades Operadas | 26,87    | 5,37   | 5,37    | 9,31    | 9,39    | 15,88 |
| Curitiba                                | ESGOTO                        | 22,84    | 4,57   | 4,57    | 7,91    | 7,98    | 13,50 |
|                                         | ÁGUA E ESGOTO                 | 49,71    | 9,94   | 9,94    | 17,22   | 17,37   | 29,39 |
| Demais Localidades                      | ESGOTO                        | 21,50    | 4,30   | 4,30    | 7,45    | 7,51    | 12,71 |
|                                         | ÁGUA E ESGOTO                 | 48,37    | 9,67   | 9,67    | 16,76   | 16,90   | 28,59 |

| TARIFA RESIDENCIAL NORMAL (R\$/m³) |                               |          |        |         |         |         |       |
|------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|---------|---------|---------|-------|
| -                                  | -                             | Até 5 m³ | 6 a 10 | 11 a 15 | 16 a 20 | 21 a 30 | > 30  |
| ÁGUA                               | Todas as Localidades Operadas | 53,74    | 1,66   | 9,26    | 9,31    | 9,39    | 15,88 |
| Curitiba                           | ESGOTO                        | 45,68    | 1,41   | 7,87    | 7,91    | 7,98    | 13,50 |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO                 | 99,43    | 3,08   | 17,14   | 17,22   | 17,37   | 29,39 |
| Demais Localidades                 | ESGOTO                        | 43,00    | 1,33   | 7,41    | 7,45    | 7,51    | 12,71 |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO                 | 96,74    | 2,99   | 16,67   | 16,76   | 16,90   | 28,59 |

| MICRO E PEQUENO COMERCIO (R\$/m³)  |               |          |        |         |         |         |       |
|------------------------------------|---------------|----------|--------|---------|---------|---------|-------|
| -                                  | -             | Até 5 m³ | 6 a 10 | 11 a 15 | 16 a 20 | 21 a 30 | > 30  |
| ÁGUA Todas as Localidades Operadas |               | 53,74    | 1,66   | 12,32   | 12,42   | 12,50   | 12,59 |
| Curitiba                           | ESGOTO        | 45,68    | 1,41   | 10,48   | 10,56   | 10,62   | 10,70 |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO | 99,43    | 3,08   | 22,80   | 22,97   | 23,12   | 23,29 |
| Demais Localidades                 | ESGOTO        | 43,00    | 1,33   | 9,86    | 9,93    | 10,00   | 10,07 |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO | 96,74    | 2,99   | 22,18   | 22,35   | 22,49   | 22,66 |

| COMERCIAL / UTILIDADE PÚBLICA / PODER PÚBLICO (R\$/m³) |               |          |        |         |         |         |       |
|--------------------------------------------------------|---------------|----------|--------|---------|---------|---------|-------|
| -                                                      | -             | Até 5 m³ | 6 a 10 | 11 a 15 | 16 a 20 | 21 a 30 | > 30  |
| ÁGUA Todas as Localidades Operadas                     |               | 96,75    | 2,49   | 12,32   | 12,42   | 12,50   | 12,59 |
| Curitiba                                               | ESGOTO        | 82,24    | 2,11   | 10,48   | 10,56   | 10,62   | 10,70 |
|                                                        | ÁGUA E ESGOTO | 178,99   | 4,60   | 22,80   | 22,97   | 23,12   | 23,29 |
| Demais Localidades                                     | ESGOTO        | 77,40    | 1,99   | 9,86    | 9,93    | 10,00   | 10,07 |
|                                                        | ÁGUA E ESGOTO | 174,15   | 4,48   | 22,18   | 22,35   | 22,49   | 22,66 |

| INDUSTRIAL (R\$/m³)                |               |          |        |         |         |         |       |
|------------------------------------|---------------|----------|--------|---------|---------|---------|-------|
| -                                  | -             | Até 5 m³ | 6 a 10 | 11 a 15 | 16 a 20 | 21 a 30 | > 30  |
| ÁGUA Todas as Localidades Operadas |               | 96,75    | 2,48   | 11,87   | 12,06   | 12,09   | 12,14 |
| Curitiba                           | ESGOTO        | 82,24    | 2,11   | 10,09   | 10,25   | 10,28   | 10,32 |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO | 178,99   | 4,59   | 21,97   | 22,31   | 22,37   | 22,46 |
| Demais Localidades                 | ESGOTO        | 77,40    | 1,99   | 9,50    | 9,65    | 9,67    | 9,71  |
|                                    | ÁGUA E ESGOTO | 174,15   | 4,47   | 21,37   | 21,71   | 21,76   | 21,85 |

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura de esgoto (salvo para usuários do segmento água solidária) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: As faturas não quitadas até as datas do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que o substitua e da aplicação de multa de 2% (dois por cento).

112365/2025

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece a interação entre a Agepar e a concessionária de gás natural no que diz respeito à coleta e à captura dos dados e informações necessários à fiscalização e regulação técnica do serviço de distribuição de gás natural no Estado do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º, inciso VII; artigo 2º, parágrafo 1º, inciso X; o artigo 3º, o artigo 5º e o artigo 6º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando:

- a) o artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 205, de 07 de dezembro de 2017, o qual atribui à AGEPAR a competência de regulação, normatização, controle, mediação, fiscalização e, quando for o caso, de arbitrar, exercendo plenamente seu poder de polícia sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado;
- b) o Decreto Estadual nº 6.265/2020 – que aprova o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Art. 49, incisos I a IV;
- c) o contido no processo administrativo 19.482.538-2, que trata da requisição de dados e informações periódicas à COMPAGAS;
- d) a recomendação 4.1 do Tribunal de Contas do Paraná, constante no Relatório de Fiscalização 5ª ICE TCE-PR nº 335/2024; e
- e) a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR, conforme Ata nº 18/2025 da REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Disciplinar o requerimento de dados e informações pela Agepar à concessionária, referentes a operação, prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado no estado do Paraná, para fins de fiscalização e regulação técnica por parte da Agência.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** A presente resolução observará os seguintes princípios:

- I – Clareza e previsibilidade na definição das informações solicitadas;
- II – Não imposição de encargos desproporcionais ou não justificados à concessionária;
- III – Estímulo à digitalização e padronização no envio de dados;
- IV – Segurança e confidencialidade das informações sensíveis;
- V – Efetividade da fiscalização e proteção dos direitos dos usuários.

## CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I – Dados: observações documentadas, resultados da medição da operação, laudos, ensaios, registros de outorga, croquis de sistemas, licenças de operação e outras informações em documentos, imagens, textos e planilhas, relativos à prestação do serviço de distribuição de gás natural.
- II – Dados Periódicos: dados a serem entregues permanentemente, com periodicidade definida no contrato ou resolução, também descritos no Anexo Único.
- III – Dados não Periódicos: dados adicionais solicitados para fins de fiscalizações, estudos técnicos, pesquisas ou análises e que ainda não possuem caráter de entrega permanente.
- IV - Informação: são os dados estruturados, organizados e processados, como indicadores de qualidade, cujo cálculo depende de variáveis (dados) relativos à prestação de serviço de distribuição de gás natural.
- V – Não Conformidade de Dados: a falta de adequação da conduta da concessionária quanto aos requisitos de entrega dos dados, como formato, granularidade, desagregação, periodicidade, prazo de entrega ou precisão dos dados.

## CAPÍTULO IV DOS DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADOS

**Art. 4º** A concessionária enviará periodicamente à Agepar os dados e informações constantes no Anexo Único desta Resolução.

**§1º** Os protocolos de comunicação usados pelas partes interessadas devem garantir que as informações possam ser intercambiadas sem prejuízo de interoperabilidade entre computadores, unidades terminais remotas e os sistemas de comunicação e informações.

**§2º** As áreas de gestão de dados das partes interessadas devem buscar permanentemente a aplicação de novas tecnologias para a coleta, arquivamento, tratamento e transmissão dos dados e informações.

**§3º** Os processos de gestão dos dados e informações pela concessionária devem garantir a rastreabilidade da conformidade das informações a qualquer tempo, a pedido da Agepar.

**§4º** As demais informações anteriormente solicitadas pela Agência e regularmente enviadas pela concessionária e que não fazem parte do rol atual devem ser mantidas à disposição da Agência para consulta quando necessário.

## CAPÍTULO V DA FORMA DE ENVIO

**Art. 5º** O envio periódico dos dados e informações pela concessionária à Agência deverá ser realizado por meio do sistema e-protocolo de tramitação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 7.304/2021, devendo ser realizado até o 15º (décimo quinto) do mês, contendo os dados referentes ao período anterior de apuração.

**§1º** Independentemente da utilização do sistema e-protocolo, poderá ser desenvolvida Interface de Programação de Aplicações (API) para Integração com sistemas internos da entidade regulada, permitindo envio automatizado e contínuo das informações, bem como módulo de validação prévia para verificação automática de conformidade dos dados com regras de consistência.

**§2º** Para os dados e informações relativos a planos anuais que envolvem execução futura, o envio deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior ao período de execução.

## CAPÍTULO VI DA AUDITORIA DE EXATIDÃO E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

**Art. 6º** A Agepar poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e operacionais com o objetivo de verificar a exatidão, integridade, consistência e confiabilidade das informações e dados fornecidos pela concessionária, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 7º** As auditorias poderão ser realizadas:

- I - Diretamente pela Agepar, por meio de sua equipe técnica;
- II - Por terceiros contratados pela Agepar, com comprovada capacidade técnica e observância dos requisitos de confidencialidade e imparcialidade;

III - em regime de auditoria conjunta, com órgãos de controle ou outros entes reguladores, quando for o caso.

**Art. 8º** Para fins de atendimento ao artigo anterior, a concessionária deverá:

- I - Assegurar pleno acesso às informações, sistemas, documentos e instalações necessários à realização das auditorias;
- II - Disponibilizar profissionais responsáveis para prestar esclarecimentos e fornecer subsídios técnicos.

**§1º** Eventuais inconsistências, omissões, não conformidades dos dados ou inexatidões identificadas nas auditorias poderão ensejar:

- I - Requerimento de correção das informações enviadas;
- II - Aplicação das penalidades cabíveis, conforme contrato de concessão e resolução sancionadora da Agência;
- III - adoção de medidas corretivas ou preventivas pela concessionária, conforme determinação da Agepar.

**§2º** O resultado das auditorias será formalizado em relatório técnico, que poderá ser:

- I - Publicado em meio oficial, resguardadas informações sigilosas;
- II - Utilizado como fundamento para atos regulatórios ou sancionatórios.

#### CAPÍTULO VII DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 9º** Cabe à Agepar o dever da restrição de acesso às informações sigilosas e pessoais de que dispõem a Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.709/2018.

**Art. 10.** Cabe à concessionária, no momento da entrega, a identificação de dados e informações sigilosas, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a seus concorrentes, mediante justificativa devidamente fundamentada.

**Parágrafo Único.** A Agepar ficará isenta de qualquer responsabilidade caso a concessionária não identifique os dados como sigilosos ao longo do cumprimento desta Resolução.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A inobservância ao cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará a concessionária às sanções administrativas previstas no ato normativo que disciplina o processo administrativo sancionador no âmbito da Agepar, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 12.** Em caso de necessidade de prorrogação de prazo para envio das informações periódicas pela concessionária, o pedido deve ser realizado pelo sistema e-protocolo, acompanhado da devida justificativa.

**Art. 13.** A Agepar poderá editar normas complementares para detalhar aspectos técnicos e operacionais desta Resolução.

**Art. 14.** O rol de informações estabelecido no Anexo Único desta Resolução poderá sofrer alterações conforme conveniência e oportunidade da Agência, mediante revisão da presente Resolução.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)  
Marcelo Luiz Curado  
**Conselheiro Relator**

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 40, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

##### DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADOS

| Categoria           | Dados Requeridos                                                                                                                                                                                                                                                    | Periodicidade               | Formato |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|
| Técnico-Operacional | 1. Boletins de conformidade do(s) transportador(es)<br>2. Todos os dados produzidos pelos cromatógrafos da concessionária;<br>3. Dados de odorização, nos termos previstos em ato normativo da Agepar<br>4. Dados de georreferenciamento da RDGN (cadastro técnico) | Mensal (1,2,3)<br>Anual (4) | .xlsx   |
| Comercial           | 1. Solicitações de religação de gás<br>2. Plano de manutenção e troca de medidores (inicial e de revisão)<br>3. Controle de aferição do parque de medidores.                                                                                                        | Mensal (1)<br>Anual (2,3)   | .xlsx   |

|                    |                                                                                                                                             |                |                                               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|
| Segurança          | 1. Plano de Emergência<br>2. Plano de Contingência                                                                                          | Anual (1,2)    | .pdf                                          |
| Investimentos      | 1. Acompanhamento das metas da concessão previstas no contrato de concessão e no Plano Indicativo de Investimentos da concessão             | Anual (1)      | .pdf                                          |
| Indicadores        | 1. Indicadores de qualidade, nos termos previstos em ato normativo da Agepar                                                                | Mensal (1)     | .xlsx                                         |
| Eventos relevantes | 1. Ocorrências de impacto operacional, legal ou ambiental.<br>2. Interrupções programadas, nos termos do item 5.21 do contrato de concessão | Imediato (1,2) | Notificação eletrônica (protocolo específico) |
| Contratual         | 1. Relatório de Situação do Sistema de Distribuição, nos termos previstos em ato normativo da Agepar                                        | Trimestral (1) | .pdf                                          |

112366/2025

## Sociedades de Economia Mista

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

#### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1381/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional da funcionária Elaine Salete Lauriano dos Santos Mizerkowski, para prestação de serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

Eder Eduardo Bublitz  
Diretor-Presidente

112299/2025

